



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 453 / GABI / 2022

Ponte Nova, 15 de junho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima, o seguinte **PROJETO DE LEI Nº 3.923/2022** - que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 751/2022
Data: 15/06/2022 - Horário: 16:54
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.923 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, utilizando-se superávit financeiro correspondente ao exercício de 2021 no orçamento vigente da autarquia, com o intuito de adquirir produtos químicos e leito filtrante, este último para os 4 (quatro) filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA), além da contratação de serviços de análises de água para verificação de novos parâmetros.

Em relação aos produtos químicos, esclarecemos que, atualmente, o DMAES utiliza vários itens para o tratamento da água na ETA, tais como: sulfato de alumínio líquido, ácido fluossilícico líquido, solução suspensa de hidróxido de cálcio, sal grosso para produção de hipoclorito de sódio líquido e tricloro orgânico em pastilha.

A estimativa de quantitativos dos itens mencionados, que serão adquiridos para utilização no exercício financeiro seguinte, é feita em meados do exercício financeiro vigente. O quantitativo a ser adquirido provém da análise das médias de utilizações dos últimos três exercícios, considerado os valores contratados naquele momento.

O **sulfato de alumínio** é um dos principais, se não o principal, produto químico utilizado em etapas do tratamento da água bruta que chega à ETA. Sua função primordial é de agente floculante, promovendo a aglomeração de partículas, de modo que as sujidades formem flocos, os quais são separados da fase líquida da água, tornando-a mais límpida.

Avaliando as oscilações de preço ocorridas de 2018 a 2022, podemos evidenciar que em 2019, o item **sulfato de alumínio**, sofreu uma redução de 59,79% (cinquenta e nove vírgula setenta e nove por cento) se comparado ao ano de 2018. Por outro lado, em 2020, ocorrera reajuste ascendente no preço do litro do mesmo insumo, perfazendo um aumento de 88,66 % (oitenta e oito vírgula sessenta e seis por cento) em relação ao valor registrado na ata de registro de preços do ano anterior. Já em 2021 e no início de 2022, vigendo nova ata de Registro de Preços, observou-se declínio de 35,52% (trinta e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) no preço unitário do insumo. Porém, em 2022, o insumo sofreu aumento exponencial na ordem de 255,08 % (duzentos e cinquenta e cinco vírgula zero oito por cento), quando comparado com o valor do mesmo item na Ata de Registro de Preços anterior. Todos os documentos contendo os valores mencionados encontram-se em anexo para averiguação.

Como este item é substancial para o tratamento e qualidade da água de abastecimento, é grande seu consumo anual, sendo sem dúvida o insumo mais utilizado no processo de limpeza em estações de tratamento de água. Além do aumento do preço unitário, foi possível perceber que houve uma elevação do consumo durante o ano de 2022, uma vez que em meados de janeiro, ocorrera extravasamento do leito do Rio Piranga, culminando em turbidez elevada até meados de abril de 2022. A água bruta nesta faixa temporal chegara praticamente na forma de lama, requerendo uma quantidade muito maior do produto para ser limpa.

Segue abaixo tabela contendo as informações das requisições do **sulfato de alumínio** dos anos de 2018 a 2022:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	EMPRESA	ANO	OSCILAÇÃO ANO/ANO EM %
SULFATO DE ALUMÍNIO	LITRO	R\$ 1,55	150.000	Bauminas Química S/A	2018	N.A
		R\$ 0,97	150.000	Bauminas Química S/A	2019	-59,79
		R\$ 1,83	180.000	Bauminas Química S/A	2020	88,66
		R\$ 1,18	210.000	Bauminas Química S/A	2021	-35,52
		R\$ 4,19	250.000	Bauminas Química S/A	2022	255,08

Tabela 1 - Informações de Requisições de Sulfato de Alumínio desde 2018 até 2022

Analizamos também a dinâmica de requisições, preços e oscilações de mercado ano/ano do **sal grosso**, que é outro produto químico muito utilizado na ETA necessário para a produção de solução de **hipoclorito de sódio (cloro) in loco**, através de sua eletrólise em equipamento específico, com o objetivo da desinfecção da água, ou seja, a eliminação de microrganismos patogênicos que são danosos à saúde da população.

Esclarecemos que, no atual exercício, o DMAES contratou empresa para locação de sistema mais moderno de geração de **hipoclorito de sódio (cloro)** a partir do **sal grosso**, uma vez que estamos produzindo e tratando mais água, exigindo assim uma demanda ainda maior deste produto. O equipamento a ser instalado, em breve, consumirá em torno de 200 kg (duzentos quilogramas) de **sal grosso** por dia.

Segue abaixo tabela contendo as informações das requisições do **sal grosso** dos anos de 2018 a 2022:

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	EMPRESA	ANO	OSCILAÇÃO ANO/ANO EM %
SAL	SACAS 25 KG	R\$ 17,95	2.500	Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda - ME	2018	N.A
		R\$ 18,75	3.000	Hidroquímica	2019	4,27
		R\$ 19,82	1.500	Caldas Química	2020	5,71
		R\$ 20,00	3.700	Hidroquímica	2021	0,91
		R\$ 37,50	5.500	Hidroquímica	2022	87,50

Tabela 2 - Informações de Requisições de Sal Grosso desde 2018 até 2022

Outro insumo bastante utilizado em sistemas de tratamento básico de águas subterrâneas e superficiais é o **tricloro orgânico** em pastilhas, que possui a mesma ação da solução de **hipoclorito de sódio (cloro)**, que é a desinfecção da água em tratamento, ou seja, a eliminação de microrganismos patogênicos que poderiam causar danos à saúde da população. Neste caso, o produto é adicionado em forma de pastilha em cloradores (equipamentos para cloração), que distribuem e dosam o cloro em concentrações normativas diretamente na água dos Distritos.

Hoje, está havendo a necessidade da utilização do **tricloro** em pastilhas também na ETA para a complementação da composição de dosagem de cloro residual livre necessária ao atendimento aos padrões mínimos de desinfecção de água na saída da ETA e Pontos de Distribuição.

Através das análises do histórico de consumos e valores evidenciados na **Tabela 3** pudemos observar um aumento exorbitante no valor do quilograma das pastilhas de 2019 para 2021, contudo em consumo moderado. Ademais, sua utilização mais recorrente é observada nas interfaces dos anos de 2021/2022, pois o insumo passa a suplementar a cloração da ETA. Esta iniciativa de suplementação tem sido utilizada em larga escala, visto que nosso atual gerador de hipoclorito apresentou sobrecarga de trabalho no período das cheias do Piranga, que resultou na redução de sua vida útil e da concentração de cloro residual produzida. Importante salientar que as águas de enchentes possuem elevado teor de matéria orgânica, e esta é fortemente oxidada e consumida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

cloro, o que fez com que o equipamento fosse utilizado além de sua capacidade máxima durante meses.

Este fato não foi observado em anos anteriores, uma vez que em situações normais o gerador sozinho detinha habilidades operacionais para controlar e dosar em concentrações ideais o cloro em toda a água produzida pela ETA. Assim, até que seja iniciado o processo de instalação e utilização do novo equipamento gerador de hipoclorito, procedimento já em trâmites finais, as pastilhas tem se apresentado como um insumo extremamente essencial para o processo de desinfecção da água.

Segue abaixo tabela contendo as informações das requisições do **tricloro orgânico** em pastilha dos anos de 2018 a 2022:

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	EMPRESA	ANO	OSCILAÇÃO ANO/ANO EM %
TRICLORO ORGÂNICO	KG	R\$ 12,50	2.000	Dominus Química Ltda	2018	N.A
		R\$ 13,20	2.500	Dominus	2019	5,30
		30,8	750	BIDDEN	2021	57,14
		30,8	750	BIDDEN	2021	0,00
		46,75	800	DOMINUS	2022	34,12
		51,83	1.500	BIDDEN	2022	9,80

Tabela 3 - Informações de Requisições de Tricloro Orgânico desde 2018 até 2022

Conglomerando o patamar de produtos químicos de uso e requisições frequentes na ETA, a solução suspensa de **hidróxido de cálcio** é utilizada para a correção do pH (potencial hidrogeniônico) da água, antes que esta seja distribuída, de modo a evitar a corrosão de estruturas e tubulações, além de permitir uma melhor ação da cloração (o cloro tem sua ação potencializada em pH moderadamente alcalino), e por isso, este insumo se faz extremamente necessário para permitir que a água fornecida seja entregue com eximia qualidade.

De acordo com a tabela abaixo, podemos identificar que do ano de 2020 a 2021, ocorrera um reajuste crescente no preço do litro da solução suspensa de **hidróxido de cálcio**, perfazendo um acréscimo de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) em relação ao período entre 2018 e 2019. Já em 2021 e início de 2022, com a vigência de nova ata de Registro de Preços, observa-se um declínio de 41% (quarenta e um por cento) no preço unitário da solução em evidência, se comparado ao ano anterior. Contudo, no início de 2022, aferiu-se aumento de cerca de 35,59% (trinta e cinco vírgula cinquenta e nove por cento) no valor da solução, se comparado à ata de Registro de Preços anterior, que vigorou até fevereiro de 2022.

ITEM	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	EMPRESA	ANO	OSCILAÇÃO ANO/ANO EM %
HIDROXIDO DE CÁLCIO em suspensão (28-32%)	LITRO	R\$ 0,88	100.000	MIKA	2018	N.A
		R\$ 0,94	100.000	MIKA	2019	6,38
		R\$ 1,00	100.000	MIKA	2020	6,38
		R\$ 0,59	140.000	Carneuse	2021	-41,00
		R\$ 0,80	120.000	Carneuse	2022	35,59

Tabela 4 - Informações de Requisições de Hidróxido de Cálcio desde 2018 até 2022

Em relação à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar em ficha de serviço, justifica-se pelo fato de que houve mudanças nas diretrizes paramétricas da legislação vigente de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, o que implicou diretamente na estimativa inicialmente planejada, alterando-a sobremaneira. Desta forma, procurando atender na totalidade dos parâmetros e frequências necessárias de análises, buscamos excelência no acompanhamento e realização dos protocolos analíticos necessários para atestar a qualidade da água potável produzida e distribuída à cidade de Ponte Nova e seus Distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Deste modo, faz-se necessário o cumprimento de todos os requisitos elencados pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021 e o acompanhamento paramétrico se faz presente e extremamente necessário, pois imbrica em qualidade e segurança dos serviços prestados pela autarquia à população.

Esclarecemos que apenas a mencionada Portaria dita os parâmetros necessários para cumprimento dos padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano, ou seja, nenhuma outra a substitui.

A abertura de crédito adicional suplementar também será necessária para a aquisição de material filtrante para troca nos quatro filtros localizados na ETA. Diariamente, cada filtro é retrolavado uma única vez, contudo após a enchente que ocorrera este ano, a necessidade de lavagem dos mesmos alcançou sua frequência máxima (duas a três retrolavagens por filtro por dia), pois observa-se que o material filtrante, que ainda está dentro dos padrões de filtração, se aproxima de um estágio na qual não comportará o mínimo permitido para as taxas de sujidades, diferente de momentos pretéritos, nas quais os filtros trabalhavam em taxas de filtração e retenções máximas. Para garantirmos que mesmo assim a água seja devidamente filtrada, os operadores da ETA estão tendo um enorme trabalho com as lavagens dos filtros, sem contar o grande volume de água limpa gasto para execução deste serviço.

Este material filtrante é de extrema importância para se manter os padrões de qualidade preconizados pela portaria vigente que trata sobre padrões mínimos de potabilidade de água, principalmente, no que incide os parâmetros de turbidez, cor, vírus e bactérias. A troca do material faz-se necessária pelo aumento paulatino das vazões de entrada e saída da ETA, diante do consumo constante e em reflexo do excesso de material particulado trazido pelas últimas cheias que atingiram a bacia do Piranga. Desta forma, se faz mais que necessária a aquisição de tais componentes para melhorar ainda mais o processo de filtração da água decantada.

Todos os materiais e serviços listados destinam-se à Estação de Tratamento de Água do DMAES e fazem parte da gestão da qualidade que estamos implantando em todo o DMAES. Todas as ações que estão sendo providenciadas no local fazem parte de procedimentos para implantação de melhorias contínuas no atendimento à população com água limpa, segura e potável. Neste contexto, já providenciamos diversas melhorias, inclusive com a implantação de Procedimentos Operacionais Padrões e treinamentos dos Operadores. Adquirimos equipamentos mais modernos e iremos adquirir ainda outros, assim que a reforma do local estiver pronta. Já providenciamos o projeto de ampliação e reforma de toda a ETA e a execução da obra está atrelada e prevista na atual Revisão Tarifária, onde aguardaremos a análise da Agência Reguladora da alteração da forma de cobrança para verificação completa de como comportará nossa receita para, enfim, colocarmos em ação sua execução. Prevemos que, em dois anos, a ETA estará reformada e ampliada, com novos tanques de decantação e mais adequada estruturalmente para atender à demanda da população local.

Na oportunidade, junto ao rol de documentos anexos, enviamos cópia de todos os Procedimentos Operacionais Padrões já validados para a Estação de Tratamento de Água, como forma de demonstrar nossa grande preocupação com o atendimento aos mais rígidos padrões de qualidade. No local, é possível a qualquer visitante ter acesso facilmente à pasta física contendo todos os documentos devidamente assinados pelos responsáveis.

Por fim, esclarecemos que a necessidade da abertura dos créditos adicionais suplementares está relacionada com a manutenção de processos básicos de tratamento e qualidade de água, bem como com o controle de elementos químicos essenciais à vida. Conforme diretrizes da legislação vigente para potabilidade, buscamos assim, cumprir, prestar e atender a população com um serviço mais seguro e de maior qualidade.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

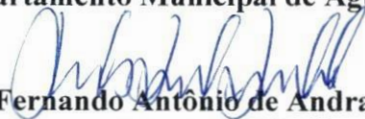
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos colocamos à disposição para dirimir qualquer dúvida que possa incorrer e esclarecemos que, tal Projeto de Lei é essencial para continuarmos garantindo uma água de excelente qualidade a todos os pontenovenses.

Ponte Nova/MG, 14 de junho de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.923 / 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2021 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito de Ponte Nova/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.506.490,00 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
767 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 1.350.597,00

17.512.0050.4.004 – Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água
769 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.00 – Recursos OrdináriosR\$ 155.893,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão às expensas do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.506.490,00 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso atende ao art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, que prevê limite de 20% (vinte por cento).


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, 14 de junho de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



Atas, Contratos, Reequilíbrios e Outros

Obs: Seguem documentos que comprovam valores antigos e atuais dos insumos e serviços relacionados ao tratamento e qualidade da água tratada e distribuída pela pelo DMAES. Existem também dois termos de referência (análises de água de acordo com nova alteração da Portaria e leito filtrante) e orçamentos que comprovam valores de mercado.

08/01/2007

DMAES - DEP MUN. AGUA ESG. AN. PONTE NOVA		ORDEM DE FORNECIMENTO	FORNECEDOR.: PETRANOVA MINERACAO E CONSTRUC
AV. ERNESTO TRIVELLATO 158			CODIGO.....: 000338
TRIANGULO	PONTE NOVA	NUMERO PROCESSO.: DRC00375/06	FRETE.....: FORNECEDOR
(11) 3817-2666	CEP: 35430-141	NUMERO LICITACAO: TP 0066/06	PRECO.....: FIXO
CNPJ.....: 23.802.507/0001-64	O.P. GLOBAL.....: 60821/06*		COND. PAGTO.: CONFORME EDITAL
INSCRICAO ESTADUAL:	DATA DA O.P.....: 29/12/2006		PRZ. ENTREGA: 0360 dias

RAZAO SOCIAL: PETRANOVA MINERACAO E CONSTRUCAO
 ATIVIDADE: PS - PREST. DE SERVICOS
 ENDRECO: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1567
 UF: SP CEP: 12335-000 FONE: (12) 3953 1133 FAX:
 CPE/CGC: 47.225.693/0001-84
 EMAIL: INFO@PETRANOVA.COM.BR
 BAIRRO: PARQUE MEIA LUA CIDADE: JACAREI

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DESCRICAO DO PRODUTO	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	56,00	METRO QUADRADO	FORNEC. BLOCOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO LEOPOLD	<i>apla.</i>	41.832,00
2	32,00	METRO CUBICO	AREIA FILTRANTE T.E 0,45/0,55	<i>12,91 m³, 19,09 €</i>	4.224,00
3	5,40	METRO CUBICO	PEDREGULHO 1,68 MM A 3,36 MM	<i>5,40 m³</i>	1.387,80
4	5,40	METRO CUBICO	PEDREGULHO 3,36 MM A 6,72 MM	<i>1,50 m³ + 4,30</i>	1.387,80
5	5,40	METRO CUBICO	PEDREGULHO 6,72 MM A 12,70 MM	<i>5,40 €</i>	1.387,80
6	5,40	METRO CUBICO	PEDREGULHO 12,70 MM A 25,40 MM	<i>5,40 €</i>	1.387,80
7	2,70	METRO CUBICO	PEDREGULHO 25,40 MM A 50,80 MM	<i>2,70 €</i>	693,90

de qual a origem do material retornar ao Buro

folha

VALOR TOTAL: 56.301,10
 VALOR TOTAL POR EXTENSO: cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e dez centavos

LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: AV ERNESTO TRIVELLATO, 158 - BAIRRO TRIANGULO PNMG

DOTACAO FICHA: 75 03 1751260072 017 339030 MANUTENCAO DA ETA E CAPTACAO DE AGUA EMPENHO: 50 01184

[Signature]
 SETOR DE LICITACOES/PREGAO

[Signature]
 DIRECAO GERAL DO DMAES
 CRISTIANO CARIA GUTMARAES PEREIRA

OBSERVACOES:
 REQUISITANTE: DOMINGOS SAVIO MARTINS
 ATENCAO: - Setor Nota Fiscal com o contendo deste documento constando o seguinte codigo: RE 00613/06

PUNIÇÃO:

Em função do integral cumprimento por parte da empresa das obrigações legais, das normas de fornecimento e substituição estabelecidas, dos treinamentos ministrados e da correção das não - conformidades detectadas em auditorias, a empresa entende-se no direito de executar punições cabíveis nos seguintes casos:

1. Não utilização dos EPI's por parte do funcionário ou a utilização inadequada dos mesmos;
2. Geração de danos propositais aos EPI's por parte do funcionário;
3. Extravio dos EPI's ou guarda inadequada dos mesmos, por parte do funcionário;

As punições podem ocorrer das seguintes maneiras:

1. Advertências formais, em caso de não utilização ou conservação dos EPI's;
2. Suspensões do trabalho por não utilização ou conservação dos EPI's em reincidência;
3. Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas, e não tenham surtido o efeito esperado;
4. Descontos em salários ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPI's, nos termos do Artigo 462, Parágrafo 1º, da CLT.

okl. de entrada

6.7.99

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA Nº 193



PETRANOVA

MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

AV. DOS MIGRANTES, 1667
PARQUE MEIA LUA - JACAREÍ - SP
CEP 12335-000
Fone/Fax: (12) 3953-1133

C.N.P.J.
47.225.693/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL
392.211.015.110

1ª Via - Branco - Dest./Remetente
2ª Via - Verde - Fisco
3ª Via - Branco - Fisco Destino
4ª Via - Azul - Fisco Origem
5ª Via - Rosa - Contabilidade
6ª Via - Amarela - Controle

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 00 / 00 / 00

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	CFOP 6.102	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE DMAES-Depto. Munic. de Agua, Esg. e Saneam. Ponte Nova	NOME / RAZÃO SOCIAL 23.802.507/0001-64	CNPJ / CPF
---	--	------------

DATA DA EMISSÃO
20.03.2007

ENDEREÇO Av. Ernesto Trivellato, 158	BAIRRO / DISTRITO Triangulo	CEP 35430-141
--	---------------------------------------	-------------------------

DATA DA SAÍDA / ENTRADA
20.03.2007

MUNICÍPIO Ponte Nova	FONE / FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
--------------------------------	------------	-----------------	-------------------------------------

HORA DA SAÍDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à Vista - Bco. do Brasil S/A. - ag.0683-1 c/c.5.951-x	VENCIMENTO
--	------------

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	pedregulho 3,36 a 6,35mm	D	00	m3	4,30	257,00	1.109,10	12%
	pedregulho 6,35 a 12,70mm	D	00	m3	5,40	257,00	1.387,80	12%
	pedregulho 12,70 a 25,40mm	D	00	m3	5,40	257,00	1.387,80	12%
	pedregulho 25,40 a 50,80mm	D	00	m3	2,70	257,00	693,90	12%
Pedido de compra nº.00521/06 - TP. nº.06/06								
Pedido de venda nº.629/07.								

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLC. DO ICMS 4.574,60	VALOR DO ICMS 548,95	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.574,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 4.574,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME / RAZÃO SOCIAL Valdir Ruthes Lourenço	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO 1 MBL 8460	UF [REDACTED]	CNPJ/CPF [REDACTED]
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 540	ESPÉCIE sacos	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 27.000kg.	PESO LÍQUIDO 27.000kg.
--------------------------	-------------------------	-------	--------	--------------------------------	----------------------------------

ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
A - 2505 10 00 B - 2505 90 00 C - 2701 11 00 D - 2517 10 01		<i>conferido</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i>

du entrada

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA Nº



PETRANOVA

MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

AV. DOS MIGRANTES, 1667
PARQUE MEIA LUA - JACAREÍ - SP
CEP 12335-000
Fone/Fax: (12) 3953-1133

CNPJ
47.225.693/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL
392.211.015.110

1ª Via - Branco - Dest.
2ª Via - Verde - Fisco
3ª Via - Branco - Fisco
4ª Via - Azul - Fisco
5ª Via - Rosa - Contábil
6ª Via - Amarelo - Contábil

DATA LIMITE EMISSÃO: 00

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	CFOP 6.102	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL DMAES-Depto.Munic.de Água, Esg.Saneam.Ponte Nova.		CNPJ / CPF 23.802.507/0001-64	
ENDEREÇO Av. Ernesto Trivellato, 158		BAIRRO / DISTRITO Triangulo		CEP 35430-141	
MUNICÍPIO Ponte Nova		FONE / FAX		UF MG	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	

DATA DA EMISSÃO
20.03.

DATA DA SAÍDA / I
20.03.

HORA DA SAÍDA

FATURA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista- Bco.do Brasil S/A - ag.0683-1 c/c.5.951-x	VENCIMENTO
---	------------

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	areia filtrante 0,45 a 0,55mm	8	00	m3	19,29	257,00	4.957,53
Pedido de compra nº.00521/06 - TP nº.06/06							
Pedido de venda nº.629/07.							
ICMS C/ ALÍQUOTA 12% CONFORME ART. 54, ITEM IV DECRETO 45.490/2000							

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 4.957,53	VALOR DO ICMS 594,90	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.957,53
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 4.957,53

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL Ronaldo Evangelista de Paulo.		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 1		PLACA DO VEÍCULO IFM 9577	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 540	ESPÉCIE SACOS	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 27.000kg.	PESO LÍQ. 27.000	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A - 2505 10 00 B - 2505 90 00 C - 2701 11 00 D - 2517 10 01	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Conferido
[Assinatura]
26/03

du entrada de material para depósito da obra

NOTA FISCAL

SAÍDA ENTRADA Nº



PETRANOVA

MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

AV. DOS MIGRANTES, 1667
PARQUE MEIA LUA - JACAREÍ - SP
CEP 12335-000
Fone/Fax: (12) 3953-1133

C.N.P.J.
47.225.693/0001-84
INSCRIÇÃO ESTADUAL
392.211.015.110

1ª Via - Branco - Emit
2ª Via - Verde - Fisco
3ª Via - Branco - Fisco
4ª Via - Azul - Fisco
5ª Via - Rosa - Cont
6ª Via - Amarelo - Cont
DATA LIMITE EMISSÃO: 00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda
CFOP
6.102
INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
DMAES-Depto.Munic.de Agua, Esg.o Saneas.Ponte Nova
CNPJ / CPF
23.802.507/0001-64

DATA DA EMISSÃO
20.03.2

ENDEREÇO
Av. Ernesto Trivellato, 158
BAIRRO / DISTRITO
Triangulo
CEP
35430-141

DATA DA SAÍDA /
20.03.2

MUNICÍPIO
Ponte Nova
UF
MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL
Isento

HORA DA SAÍDA

CONDICÕES DE PAGAMENTO: **À Vista - Bco.de Brasil S/A - ag.0683-1 c/c.5.951-X**
VENCIMENTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNI-DADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	areia filtrante TE.0,45 a 0,55mm	A	00	m3	12,71	257,00	3.266,47
950	pedregulho 1,68 a 3,36mm	D	00	m3	5,40	257,00	1.387,80
1981	pedregulho 3,36 a 6,35mm	D	00	m3	1,10	257,00	282,70
Pedido de compra nº. 00521/06 - TP nº.06/06							
Pedido de venda nº.629/07.							

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLC. DO ICMS 4.936,97	VALOR DO ICMS 592,44	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.936,97
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 4.936,97

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
Roberto Martins de Queiroz.
FRETE POR CONTA
1 - EMITENTE
2 - DESTINATÁRIO
 1
PLACA DO VEÍCULO
HEH 3734
UF
[REDACTED]
CNPJ/CPF
[REDACTED]
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
540
ESPÉCIE
sacos
MARCA
NÚMERO
PESO BRUTO
27.000kg.
PESO LÍQUIDO
27.000kg.

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
RESERVADO AO FISCO
A - 2505 10 00
B - 2505 90 00
C - 2701 11 00
D - 2517 10 01
Confirmação 20/03/08

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço para contratação de empresa para realização de Análises Físico-químicas, Microbiológicas e Hidrobiológicas para Controle e Verificação de Qualidade DA Água Conforme Requisitos do Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 e Pela Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa com competência e acreditação reconhecida em órgão regulador para conformidade de técnicas laboratoriais de ensaio e amostragem, de modo a permitir a realização de amostragens e coleta de água superficial, subterrânea e tratada, bem como seu transporte para o laboratório e a realização de suas análises físico-químicas de campo, laboratoriais, microbiológicas e hidrobiológicas conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Item	CATS ER/C ATM AT	Código do Produto (interno)	Especificação	Unid.	Qtde.	Ficha
01			<p>Realização de Análises Bimestrais de Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial, dos seguintes parâmetros.</p> <p>Parâmetros Bimestrais: Subprodutos da Desinfecção (2,4,6 Triclorofenol; 2,4 - diclorofenol; Ácidos Haloacéticos; Bromato; Cloraminas Totais; Clorato; Clorito; Cloro residual livre; N-nitrosodimetilamina e Trihalometanos totais). Microbiológicos (Coliformes, E.coli e Ensaio de Esporos de Bactérias Aeróbicas).</p> <p><u>Quantidade de amostras por serviço: 4 amostras em 4 pontas de rede.</u></p>	sv	06	34
02			<p>Realização de Análises Trimestrais de Gosto e Odor em Saída do Tratamento de Água – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial.</p> <p><u>Quantidade de amostras por serviço: 1 amostra na saída da ETA.</u></p>	sv	04	34

03		<p>Realização de análises trimestrais em Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial, dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Trimestrais: Organolépticos (Alumínio total; Amônia (como N); Cloreto; 1,2 diclorobenzeno; 1,4 diclorobenzeno; Dureza; Ferro total; Manganês; Monoclorobenzeno; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de hidrogênio; Zinco). Inorgânicos (Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Nitrato; Nitrito; Selênio; Urânio), Orgânicos (1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Di (2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloroetano e Xilenos). Agrotóxicos e Metabólicos (2,4D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU, Metamidofós+Acefato, Metolacloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protiociconazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram e Trifluralina); Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas).</p> <p>Quantidade de amostras por serviço: 1 amostra em ponta de rede.</p>	sv	04	34
----	--	---	----	----	----

04		<p>Realização de análises semestrais da Saída do Tratamento de Água - Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial, de acordo com as seguintes especificações:</p> <p>Parâmetros Semestrais: Todos os parâmetros de potabilidade para saída do tratamento, imbuídos pela norma vigente (Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 de 24 de maio DE 2021 E Pela Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021, sendo: Inorgânicos (Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Nitrato; Nitrito; Selênio; Urânio), Orgânicos (1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Cloreto de Vinila; Di (2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloeteno e Xilenos), Agrotóxicos e Metabólicos (2,4D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU, Metamidofós+Acefato, Metolaclo; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protiocozazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram e Trifluralina); Organolépticos (Alumínio total; Amônia (como N); Cloreto; 1,2 diclorobenzeno; 1,4 diclorobenzeno; Dureza; Ferro total; Manganês; Monoclorobenzeno; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de hidrogênio; Zinco). Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas). Microbiológicos (Coliformes, E.coli e Ensaio de Bactérias Aeróbicas).</p> <p><u>Quantidade de amostras por serviço: 1 amostra na Saída da ETA.</u></p>	sv	02	34
----	--	---	----	----	----

05		<p>Realização de análises semestrais de Radioatividade (Atividade alfa total e Atividade beta total) do Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial.</p> <p><u>Quantidade de amostras por serviço: 1 amostra em ponta de rede.</u></p>	sv	02	34
06		<p>Realização de análises semestrais da Saída do Tratamento de Água - Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo, dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Semestrais: Inorgânicos (Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmi; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio), Orgânicos (1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Cloreto de Vinila; Di (2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloro de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloroetano e Xilenos), Agrotóxicos e Metabólicos (2,4D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU, Metamidofós+Acefato, Metolaclo; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram e Trifluralina); Organolépticos (Alumínio total; Amônia (como N); Cloreto; 1,2 diclorobenzeno; 1,4 diclorobenzeno; Dureza; Ferro total; Manganês; Gosto e Sabor, Monoclorobenzeno; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de hidrogênio; Zinco) Microbiológicos (Coliformes, E.coli e Ensaio de Bactérias Aeróbicas).</p> <p><u>Quantidade de amostras por serviço: 5 amostras por serviço, uma em cada local (Massangano, Passa Tempo, Pontal, Santa Helena, Vau-Açu).</u></p>	sv	02	34

07		<p>Realização de análises trimestrais do Sistema de Distribuição de água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo, dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Trimestrais: Organolépticos: Alumínio total; Amônia (como N); Cloreto; 1,2 diclorobenzeno; 1,4 diclorobenzeno; Dureza; Ferro total; Manganês; Monoclorobenzeno; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Sulfeto de hidrogênio; Zinco). Inorgânicos (Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmi; Chumbo; Cobre; Cromo; Mercúrio; Níquel; Nitrato (como N) ; Nitrito (como N); Selênio; Urânio), Orgânicos (1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Cloreto de Vinila; Di (2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloeteno e Xilenos), Agrotóxicos e Metabólicos (2,4D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido; Aldrin+Diieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU, Metamidofós+Acefato, Metolacloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram e Trifularina); Radioatividade Atividade alfa total e Atividade beta total.</p> <p>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço: 5 amostras por serviço, uma em cada local (Massangano, Passa Tempo, Pontal, Santa Helena, Vau-Açu).</p>	sv	04	34
----	--	---	----	----	----

08		<p>Realização de análises anuais do Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo , dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Anuais: Subprodutos da Desinfecção (2,4,6 Triclorofenol; 2,4 - diclorofenol; Ácidos Haloacéticos; Bromato; Cloraminas Totais; Clorato; Clorito; Cloro residual livre; N-nitrosodimetilamina e Trihalometanos totais).</p> <p>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço: 5 amostras por serviço, pontas de rede uma em cada local (Massangano, Passa Tempo, Pontal, Santa Helena, Vau-Açu).</p>	sv	01	34
09		<p>Realização de análises mensais do Manancial Superficial – Parâmetros Mensais: Biológicos (E.coli, Contagem de Cianobactérias e Clorofila-a).</p> <p>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço: 01 amostra do Rio Piranga.</p>	sv	12	34

10		<p>Realização de análises semestrais do Manancial Superficial, dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Semestrais: DBO; DQO; OD; Turbidez; Cor Verdadeira; pH, Fósforo; Nitrogênio Amoniacal Total; Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmio; Chumbo; Cobre; Cromo; Fluoreto; Mercúrio; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio; 1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Cloreto de Vinila; Di (2- etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroeto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloetano; Xileno; 2,4D; Alacloro;</p> <p>Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU; Metamidofós+Acefato; Metolacloro; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifularina).</p> <p><u>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço:</u> 01 amostra do Rio Piranga.</p>	sv	02	34
11		<p>Realização de análise semestral do Manancial Subterrâneo, do seguinte parâmetro:</p> <p>Parâmetro Semestral: Biológicos (<i>E.coli</i>).</p> <p><u>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço:</u> 11 amostras por serviço (1 em Massangano, 3 em Passa Tempo, 2 em Pontal, 1 em Santa Helena, 4 em Vau-Açu).</p>	sv	02	34

12		<p>Realização de análise semestral do Manancial Subterrâneo, dos seguintes parâmetros:</p> <p>Parâmetros Semestrais: Turbidez; Cor Verdadeira; pH, Fósforo; Nitrogênio Amoniacal Total; Condutividade elétrica; Antimônio; Arsênio; Bário; Cádmi; Chumbo; Cobre; Cromo; Fluoreto; Mercúrio; Níquel; Nitrato (como N); Nitrito (como N); Selênio; Urânio; 1,2 Dicloroetano; Acrilamida; Benzeno; Benzo [a] pireno; Cloreto de Vinila; Di (2-etilhexil)ftalato; Diclorometano; Dioxano; Epicloridrina; Etilbenzeno; Pentaclorofenol; Tetracloroto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Tricloetano; Xileno; 2,4D; Alacloro; Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido; Aldrin+Dieldrin; Ametrina; Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dact); Carbendazim; Carbofurano; Ciproconazol; Clordano; Clorotalonil; Clorpirifós+ clorpirifós-oxon; DDT+DDD+DDE; Difenconazol; Dimetoato+ometoato; Diuron; Epoxiconazol; Fipronil; Flutriafol; Glifosfato + AMPA; Hidroxi-Atrazina; Lindano(gama HCH); Malationa; Manconzebe+ETU; Metamidofós+Acefato; Metolaclo; Metribuzim; Molinato; Paraquate; Picloram; Profenofós; Propargito; Protioconazol + Proticonazol Destio; Simazina; Tebuconazol; Terbufós; Tiametoxam; Tiodicarbe; Tiram; Trifularina).</p> <p>Quantidade de amostras a serem analisadas por serviço: 11 AMOSTRAS. por serviço (1 em Massangano, 3 em Passa Tempo, 2 em Pontal, 1 em Santa Helena, 4 em Vau-Açu).</p>	sv	02	34
----	--	--	----	----	----

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme mudanças nas diretrizes paramétricas da legislação vigente, busca-se mediante este termo de referência a realização das análises necessárias para atestar a qualidade da água potável produzida e distribuída à cidade de Ponte Nova e seus Distritos. Deste modo, faz-se necessário o cumprimento de todos os requisitos elencados pelo Anexo XX, da Portaria de Consolidação Nº 05 de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS Nº 888 de 24 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS Nº 2472 de 28 de setembro de 2021, conforme tabela acima.

3.2 Será permitida a subcontratação de até 40% dos itens deste termo, de modo a promover maior competitividade e isonomia entre os laboratórios licitantes. O processo de subcontratação será habilitado, pois não há um número representativo de laboratórios

que atendam todas as normas vigentes de forma integral, principalmente com a recente publicação da nova diretriz normativa de potabilidade da água onde, que apresentou em seu escopo a inserção de parâmetros e a alteração de alguns valores máximos permitidos, deste modo não houve tempo hábil para que todos os laboratórios se adequassem. Além disso, a subcontratação permitirá a participação mesmo que de forma indireta de mais laboratórios, priorizando também a qualidade, principalmente daqueles ensaios cujo prazo entre coleta e análise é curto, uma vez que laboratórios mais próximos das unidades contratantes poderiam ser subcontratados para realização de tais ensaios.

- 3.3 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, eletrônico, por se tratar de item considerado comum, de especificações usuais, sem atributos com especificações peculiares, comumente e amplamente encontrados no mercado, bem como a possibilidade de ampliação da competição com a realização pelo Portal de Compras do Governo Federal.

4 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A CONTRADA, deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (dentro do prazo de validade). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 4.2 Apresentação de 02 (dois) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços similares e compatíveis com 40% dos parâmetros do objeto desta licitação. A apresentação dos atestados garante ao DMAES que a licitante tem condições de realizar o serviço, principalmente por conta do volume de amostras.
- 4.3 Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde que comprove a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e que comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados pela NBR ISO/IEC 17025.
- 4.4 Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO ou RMMG (Rede Metrológica de Minas Gerais) conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica, juntamente com a lista de serviços acreditados e reconhecidos.
- 4.5 Em caso de subcontratação, que pode abarcar no máximo 40% dos itens deste edital, também deve ser comprovada a existência do sistema de gestão da qualidade conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 da empresa subcontratada. A comprovação deve ser realizada de acordo com os subitens 4.3 e 4.4, sob pena de inabilitação total da empresa licitante.

5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta, preferencialmente os parâmetros devem estar organizados por suas funções e características (Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos e Metabólicos, Organolépticos, Subprodutos da Desinfecção, Radioatividade e etc.) de modo a facilitar a transcrição ao SISAGUA. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento: Os laudos devem conter no mínimo: (1) Timbre do laboratório; (2) Dados do cliente; (3) Identificação do ponto de amostragem, data e horário da coleta; (4) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio; (5) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, (6) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, (7) Limites de quantificação (LQ) e (8) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).
- 5.2 Os resultados devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois da amostragem ou efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.
- 5.3 Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise. Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.
- 5.4 Os laudos devem informar quais parâmetros foram subcontratados. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida conforme dados constantes na Nota de Empenho de cada autarquia e enviada juntamente com o laudo.

6 FORMA, PRAZO E LOCAL

- 6.1 As amostras poderão ser coletas in loco pela empresa contratada, ou enviadas via transportadora. Em ambos casos as despesas para coleta das amostras, bem como o frete para o envio de frascos e recolhimento das amostras serão por conta da CONTRATADA. O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos. A Empresa contratada deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável) e instruções para coleta de amostras. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

- 6.2 A Empresa contratada deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.
- 6.3 A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros.
- 6.4 Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras devem ser observadas todos os requisitos abordados pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed, de modo a demonstrar os padrões de controle de qualidade da amostragem e das análises laboratoriais.

7 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada relatório, conferência e aceite da nota fiscal, juntamente com os demonstrativos detalhados do total horas de serviços prestados até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.
- 7.2 As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 8.1 As despesas referentes à aquisição do item estarão afixadas na seguinte dotação orçamentária: 17.512.0054.4.017 – 339039 – Manutenção da ETA e Captação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo que as especificações e demais condições técnicas estabelecidas neste Edital serão avaliadas no momento da entrega, na Inspeção de Recebimento. As propostas deverão criar uma tabela de preços unitários (por parâmetro e em ordem alfabética), por bloco de análises (características físico-químicas e microbiológicas, em termo de orgânicos, inorgânicos, agrotóxicos e metabólicos, subprodutos da desinfecção, hidrobiológicos, cianotóxicos e organolépticos) e por período do ano (bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais)
- 9.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Não se refira à integralidade do objeto;
 - b) Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
 - c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis,

assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

- d) Se os Pregoeiros entenderem que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;
- e) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- f) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;
- g) Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com os Pregoeiros, após diligência e mediante expressa anuência do licitante;
- h) O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Proposta Comercial alterando divergências apuradas pelos Pregoeiros nos itens componentes, por meio de diligência;
- i) Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;
- j) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;
- k) Não se considerará qualquer oferta de vantagem;
- l) Os Pregoeiros, no julgamento das propostas, poderão desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo;
- m) Critérios de análise técnica da Proposta não serão realizados no momento da análise da Proposta, tendo em vista que o critério é o de Menor Preço.
- n) A análise sobre o atendimento das exigências técnicas das especificações definidas no Termo de Referência do DMAES será feita mediante verificação documental.

10 TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor Preço. Menor Preço por Item.

11 GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato imediato permanente, quer seja telefônico ou e-mail, apto a atender as solicitações e demandas que venham a ocorrer relacionadas ao sistema de amostragem, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, bem como realizar assessoramento técnico em caráter de consultoria relacionada à questionamentos de metodologias analíticas, lançamento de dados e interpretações de resultados, sem ônus para o DMAES.

11.2 De modo a evitar que problemas de logística ocorram durante as amostragens, a CONTRATADA deverá sempre trazer/enviar frascos de coleta extras, bem como todos os preservantes necessários. Se optarem pelo uso de transportadora, a

CONTRATADA deverá enviar uma frascaria extra, como suporte ao material necessário para coleta, sem qualquer ônus para a mesma.

12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1.1 Efetuar as amostragens e ou entrega das frascarias a serem utilizadas nas coletas, observando sempre se a entrega cumpre o prazo legal e indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2 Caso a CONTRATADA opte pela realização das amostragens, ela deverá se responsabilizar pelo cuidado e zelo aos equipamentos e estruturas do DMAES. Devem ainda se atentar à necessidade de reamostragens, controles de campo e de qualidade, de modo a demonstrar segurança e confiabilidade nas análises a ser realizadas. Se a CONTRATADA optar pelo envio por transportadora, deve-se selecionar empresa de entrega especializada, de modo a proporcionar uma boa logística e rastreamento da carga em tempo real.
- 12.1.3 Comunicar ao DMAES imediatamente ao pedido os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.
- 12.1.4 Cumprir todas as condições, prazos e especificações previstas neste Termo de Referência.

12.2 OBRIGAÇÕES DO DMAES

- 12.2.1 Enviar a Ordem de Fornecimento.
- 12.2.2 Dar o aceite definitivo.
- 12.2.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo de amostragem do objeto, para que ocorram substituições, ou correções.
- 12.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 12.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13 SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 De acordo com o Decreto Municipal nº 11.955/2021.

14 PREÇOS

- 14.1 Os preços deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.



15 ORÇAMENTO ESTIMADO

- 15.1 O orçamento estimado referente à Pesquisa de Mercado, em planilha de quantitativos e preços unitários, encontra-se inserida nos autos do Processo em sua fase interna, e disponível na Sede da Autarquia para vistas dos interessados.
- 15.2 O Preço Médio Total fixado para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo este considerado valor máximo aceitável.

16 VALIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

17 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A gestão e fiscalização do Contrato terão como responsáveis:
- 17.1.1 GESTOR: Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.
- 17.1.2 FISCAL: Deivison Felipe de Souza Affonso, matrícula funcional 693. E-mail de contato: eta@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.
- 17.2 Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.
- 17.3 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15 ANEXOS

- 15.1 Esse Termo de Referência é composto de um anexo: RIMS.

Ponte Nova (MG), 16 de março de 2022.



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Requisitante: _____

Deivison Felipe de Souza Affonso,
Chefe da Estação de Tratamento de Água.

Autorizado por: _____

Anderson Roberto Nacif Sodré,
Diretor Geral.



Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Ponte Nova MG.

Razão social: Araxá Ambiental Teste e análises EIRELI.
Nome fantasia: Bioética Ambiental
CNPJ: nº 03.417.494/0001-00.
Inscrição municipal nº 106.031.040
Inscrição estadual 003161926.00-85
Endereço: Av. Doutor Pedro De Paula Lemos, 95, Micro distrito Santa Rita, Araxá/MG, CEP 38.181-179.
Telefone e e-mail: 34-3669-6600 E-mail: licitação.udi@bioeticaambiental.com.br

Prezados senhores,

Apresentamos orçamentos, conforme solicitado.

Realização de Análises Bimestrais de Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial					
Parâmetro	QUANTIDADE DE AMOSTRAS POR BIMESTRE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA		V.TOTAL
2,4,6 Triclorofenol	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
2,4-diclorofenol	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Ácidos haloacéticos total	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Bromato	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Cloraminas Total	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Clorato	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Clorito	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Cloro residual livre	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
N-nitrosodimetilamina	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Trihalometanos Total	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Coliformes	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
E.coli	4	24	R\$	40,00	R\$ 960,00
Ensaio de Esporos de Bactérias Aeróbicas	4	24	R\$	400,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 21.120,00

Realização de Análises Trimestrais de Gosto e Odor em Saída do Tratamento de Água – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial				
Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR TRIMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
Gosto e odor	1	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
TOTAL			V.TOTAL	R\$ 320,00

Realização de análises trimestrais em Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial				
Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR TRIMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
Alumínio total;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Amônia (como N);	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Cloreto;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1,2 diclorobenzeno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1,4 diclorobenzeno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Dureza;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Ferro total;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Manganês	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Monoclorobenzeno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Sódio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Sólidos dissolvidos totais;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Sulfato;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Sulfeto de hidrogênio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Zinco	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Antimônio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Arsênio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Bário;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Cádmio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Chumbo;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Cobre;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Cromo;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Mercúrio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Níquel;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Nitrato;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00





BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Nitrito;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Selênio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Urânio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1,2 Dicloroetano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Acrilamida;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Benzeno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Benzo [a] pireno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Di (2-etilhexil)ftalato;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Diclorometano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Dioxano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Epicloridrina;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Etilbenzeno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Pentaclorofenol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tetracloroeto de Carbono;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tetracloroetano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tolueno;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tricloroetano	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Xilenos	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2,4D;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Alacloro;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Aldicarbe+Aldicarbessulfona+Aldicarbessulfóxido;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Aldrin+Dieldrin;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Ametrina;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact);	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Carbendazim;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Carbofurano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Ciproconazol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Clordano;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Clortalonil;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Clorpirifós+ clorpirifós-oxon;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
DDT+DDD+DDE;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Difenoconazol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Dimetoato+ometoato;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Diuron;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Epoxiconazol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Fipronil;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Flutriafol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Glifosfato + AMPA;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Hidroxi-Atrazina;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Lindano(gama HCH);	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Malationa;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Manconzebe+ETU,	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Metamidofós+Acefato,	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Metolacloro;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Metribuzim;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Molinato;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Paraquate;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Picloram;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Profenofós;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Propargito;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Protioconazol + Proticonazol Destio;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Simazina;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tebuconazol;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Terbufós;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tiametoxam;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tiodicarbe;	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Tiram	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Trifularina	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Cianotoxinas (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas)	1	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 19.120,00

Realização de análises semestrais da Saída do Tratamento de Água - Tipo de Abastecimento: Manancial Superficial

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
1,2 diclorobenzeno	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
1,2 Dicloroetano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00





BIOÉTICA AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

1,4 diclorobenzeno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2,4D	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Acrilamida	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Alacloro	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Aldrin+Dieldrin;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Alumínio total;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Ametrina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Amônia (como N);	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Antimônio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Arsênio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact);	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Bário;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Benzeno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Benzo [a] pireno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cádmio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Carbendazim	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Carbofurano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Chumbo;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cilindroperomopsinas	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Ciproconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clordano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cloreto	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cloreto de Vinila;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clortalonil;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clorpirifós+ clorpirifós-oxon;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cobre;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Coliformes	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cromo;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
DDT+DDD+DDE;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Di (2-etilhexil)ftalato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Diclorometano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Difenoconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Dimetoato+ometoato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Dioxano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Diuron;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Dureza	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
E.coli	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Ensaio de Bactérias Aeróbicas	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Epicloridrina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Epoxiconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Etilbenzeno	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Ferro total	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Fipronil;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Flutriafol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Glifosfato + AMPA;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Hidroxi-Atrazina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Lindano(gama HCH)	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Malationa	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Manconzebe+ETU	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Manganês;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Mercúrio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metamidofós+Acefato	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metolaclo	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metribuzim;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Microcistinas	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Molinato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Monoclorobenzeno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Níquel;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Nitrato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Nitrito;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Paraquate;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Pentaclorofenol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Picloram;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Profenofós;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Propargito;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Protioconazol + Proticonazol Destio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00





BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Saxitoxinas	1	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Selênio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Simazina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Sódio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Sólidos dissolvidos totais;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Sulfato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Sulfeto de hidrogênio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tebuconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Terbufós;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tetracloroeto de Carbono;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tetracloroetano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiametoxam;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiodicarbe;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiram	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tolueno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tricloeteno	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Trifluralina	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Urânio,	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Xilenos	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Zinco	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
			VALOR TOTAL	R\$ 10.600,00

Realização de análises semestrais de Radioatividade

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
Atividade alfa total	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Atividade beta tota	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
			V.TOTAL	R\$ 4.800,00

Realização de análises Semestrais da Saída do Tratamento de Água - Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
1,2 diclorobenzeno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1,2 Dicloroetano	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1,4 diclorobenzeno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2,4D;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Acetilamida	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Alacloro;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Aldrin+Dieldrin;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Alumínio total;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Ametrina;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Amônia (como N);	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Antimônio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Arsênio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact);	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Bário;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Benzeno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Benzo [a] pireno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Cádmio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Carbendazim;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Carbofurano;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Chumbo;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Ciproconazol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Clordano;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Cloreto	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Cloreto de Vinila;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Clorotalonil;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Clorpirifós+ clorpirifós-oxon;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Cobre;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Coliformes;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Cromo;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
DDT+DDD+DDE;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Di (2-etilhexil)ftalato;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Diclorometano;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Difenoconazol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Dimetoato+ometoato;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Dioxano;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00





BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Diuron;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Dureza;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
E.coli;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Ensaio de Bactérias Aeróbicas;	5	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Epicloridrina;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Epoxiconazol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Etilbenzeno	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Ferro total;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Fipronil;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Flutriafol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Glifosfato + AMPA;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Hidroxil-Atrazina;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Lindano(gama HCH)	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Malationa;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Manconzebe+ETU;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Manganês;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Mercurio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Metamidofós+Acefato	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Metolacoloro;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Metribuzim;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Molinato;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Monoclorobenzeno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Níquel;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Nitrato;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Nitrito;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Paraquate;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Pentaclorofenol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Picloram;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Profenofós;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Propargito;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Protioconazol + Proticonazol Destio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Selênio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Simazina;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Sódio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Sólidos dissolvidos totais;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Sulfato;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Sulfeto de hidrogênio;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tebuconazol;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Terbufós;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tetracloroeto de Carbono;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tetracloroeteno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tiametoxam;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tiodicarbe;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tiram;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tolueno;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Tricloeteno	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Trifluralina;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Urânio	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Xilenos	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Zinco;	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
			V.TOTAL	R\$ 38.000,00

**Realização de análises trimestrais do Sistema de Distribuição de água
Tratada**

- Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR TRIMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
1,2 diclorobenzeno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
1,2 Dicloroetano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
1,4 diclorobenzeno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2,4D;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Acrilamida;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Alacloro;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Aldrin+Dieldrin;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Alumínio total;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Ametrina;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Amônia (como N);	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Antimônio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00





BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Arsênio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Atividade alfa total	5	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
Atividade beta tota	5	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dea, Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina- Dact);	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Bário;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Benzeno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Benzo [a] pireno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cádmio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Carbendazim;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Carbofurano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Chumbo;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Ciproconazol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Clordano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cloreto de Vinila	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cloreto;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Clorotalonil;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Clorpirifós+ clorpirifós-oxon;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cobre;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cromo;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
DDT+DDD+DDE;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Di (2-etilhexil)ftalato;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Diclorometano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Difenoconazol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Dimetoato+ometoato;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Dioxano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Diuron;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Dureza;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Epicloridrina;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Epoxiconazol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Etilbenzeno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Ferro total;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Fipronil;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Flutriafol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Glifosfato + AMPA;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Hidroxi-Atrazina;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Lindano(gama HCH);	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Malationa;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Manconzebe+ETU,	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Manganês	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Mercúrio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Metamidofós+Acefato,	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Metolacoloro;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Metribuzim;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Molinato;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Monoclorobenzeno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Níquel;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Nitrato;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Nitrito;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Paraquate;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Pentaclorofenol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Picloram;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Profenofós;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Propargito;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Protioconazol + Proticonazol Destio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Selênio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Simazina;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Sódio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Sólidos dissolvidos totais;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Sulfato;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Sulfeto de hidrogênio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tebuconazol;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Terbufós;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tetracloroeto de Carbono;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tetracloroetano;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tiametoxam;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tiodicarbe;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tiram	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00





Tolueno;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Tricloeteno	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Trifularina	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Urânio;	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Xilenos	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Zinco	5	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
			VALOR TOTAL	R\$ 114.400,00

Realização de Análises Anuais de Sistema de Distribuição de Água Tratada – Tipo de Abastecimento: Manancial Subterrâneo			
Parâmetro	QUANTIDADE DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
2,4,6 Triclorofenol	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2,4-diclorofenol	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Ácidos haloacéticos total	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Bromato	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Cloraminas Total	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Clorato	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Clorito	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Cloro residual livre	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
N-nitrosodimetilamina	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
Trihalometanos Total	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 2.000,00

Realização de análises mensais do Manancial Superficial – Parâmetros Mensais: Biológicos				
Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR MÊS	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
E.coli	1	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Contagem de Cianobactéria	1	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Clorofila -a	1	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
			V.TOTAL	R\$ 1.440,00

Realização de Análises Semestrais do Manancial Superficial				
Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
1,2 Dicloroetano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
2,4D;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Acilamida;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Alacloro;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Aldrin+Dieldrin;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Ametrina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Antimônio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Arsênio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Atrazina + S -Clorotriazinas (Deetil -Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina - Dact)	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Bário;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Benzeno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Benzo [a] pireno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cádmio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Carbendazim;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Carbofurano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Chumbo;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Ciproconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clordano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cloreto de Vinila;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clorotalonil;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Clorpirifós+ clorpirifós -oxon;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cobre;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00





BIOÉTICA AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Cor Verdadeira;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Cromo;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
DBO;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
DDT+DDD+DDE;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Di (2 -etilhexil)ftalato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Diclorometano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Difenoconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Dimetoato+ometoato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Dioxano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Diuron;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
DQO;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Epicloridrina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Epoxiconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Etilbenzeno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Fipronil;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Fluoreto;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Flutriafol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Fósforo;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Glifosfato + AMPA;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Hidroxi -Atrazina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Lindano(gama HCH);	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Malationa;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Manconzebe+ETU;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Mercúrio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metamidofós+Acefato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metolacloro;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Metribuzim;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Molinato;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Níquel;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Nitrato (como N);	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Nitrito (como N);	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Nitrogênio Amoniacal Total;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
OD;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Paraquate;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Pentaclorofenol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
pH;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Picloram;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Profenofós;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Propargito;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Protioconazol + Proticonazol Destio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Selênio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Simazina;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tebuconazol;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Terbufós;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tetracloroeto de Carbono;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tetracloroetano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiametoxam;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiodicarbe;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tiram;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tolueno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Tricloroetano;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Trifluralina	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Turbidez;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Urânio;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
Xileno;	1	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
			V.TOTAL	R\$ 6.240,00

Realização de análise semestral do Manancial Subterrâneo

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
E.coli;	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
			VALOT TOTAL DO ITEM	R\$ 880,00

Realização de análise semestral do Manancial Subterrâneo

Parâmetro	QUANT. DE AMOSTRAS POR SEMESTRE	QUANT. DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT. BIOÉTICA	V.TOTAL
1,2 Dicloroetano	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
2,4D	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Acrilamida	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00





BIOÉTICA

AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Alacloro	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Aldrin+Dieldrin	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Ametrina	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Antimônio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Arsênio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina- Dia e Diaminoclorotriazina- Dact)	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Bário	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Benzeno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Benzo [a] pireno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Cádmio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Carbendazim	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Carbofurano	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Chumbo	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Ciproconazol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Clordano	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Cloreto de Vinila	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Clorotalonil	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Clorpirifós+ clorpirifós-oxon	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Cobre	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Condutividade Elétrica	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Cor Verdadeira	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Cromo	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
DDT+DDD+DDE	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Di (2-etilhexil)ftalato	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Diclorometano	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Difenoconazol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Dimetoato+ometoato	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Dioxano	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Diuron	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Epicloridrina	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Epoxiconazol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Etilbenzeno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Fipronil	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Fluoreto	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Flutriafol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Fósforo	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Glifosfato + AMPA	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Hidroxi-Atrazina	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Lindano(gama HCH)	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Malationa	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Manconzebe+ETU	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Mercurio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Metamidofós+Acefato	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Metolacloro	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Metribuzim	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Molinato	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Níquel	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Nitrato (como N)	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Nitrito (como N)	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Nitrogenio Amoniacal Total	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Paraquate	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Pentaclorofenol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
pH	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Picloram	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Profenofós	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Propargito	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Protioconazol + Proticonazol Destio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Selênio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Simazina	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tebuconazol	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Terbufós	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tetracloroeto de Carbono	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tetracloroeteno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tiametoxam	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tiodicarbe	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tiram	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00





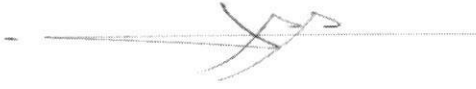
BIOÉTICA AMBIENTAL

Ajudando a preservar a qualidade de vida

Tolueno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Tricloeteno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Trifularina	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Turbidez	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Urânio	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Xileno	11	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
			V.TOTAL	R\$ 66.880,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (LOTES)				R\$ 285.800,00

Validade: 90dias.

Araxá, 02 de Maio de 2022.


Josenilson Souza Ruiz
RG: [REDACTED]
CPF: .179.138 [REDACTED]





Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Data de Emissão: 14/04/2022

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento (Proposta Atualizada com 30% de Desconto)	
Cliente: Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento	
Contato: Eduardo Araújo da Silva	
E-mail: compras1@dmaespontenova.mg.gov.br	Telefone: (31)3819-5367

Amostragem

Quando a amostragem for realizada pelo Laboratório Teclab, deve ser previamente agendada com o setor responsável. Caso a amostragem seja de responsabilidade do Contratante, o mesmo será responsável pela coleta, armazenamento, transporte e informações referente a amostragem. O Teclab disponibiliza o material necessário para realização da coleta, como caixas de isopor e frascos com as preservações adequadas, desde que solicitado com 48 horas de antecedência.

Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada por até 7 dias contados a partir da entrega do Relatório de Ensaio.

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial, ou por condição não prevista inicialmente. Caso o Contratante necessite de prazo diferente do informado na Proposta Comercial, nossa Equipe está à disposição para entender sua demanda e avaliar a possibilidade de atendimento. O prazo é contado após recebimento e distribuição da amostra, qualquer prazo diferente do aprovado nesta Proposta Comercial deve ser comunicado.

Relatório de Ensaio

O Relatório de Ensaio será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e será arquivado por até um ano a contar a data de sua emissão. Caso seja necessária substituição de Relatório de Ensaio por equívoco do Contratante, poderá haver cobrança de taxa adicional, informada no momento da solicitação.

Quando aplicável, o Laboratório Teclab não considera a incerteza do ensaio para a Declaração de Conformidade. Caso a incerteza afete a Interpretação, a análise de risco deve ser realizada pelo Contratante.

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 60 dias a contar a data da sua emissão. O envio da Amostra para análise resulta na aprovação automática da Proposta Técnica e Comercial.

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 21 ddl a contar da data de entrega dos Relatórios de Ensaio.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Água Tratada					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Tratada	R\$406,00	24	R\$9.744,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Coliformes Totais	UFC/100mL	1	1,2	SMWW8222BK	R\$21,00
Escherichia coli	UFC/100mL	1	1,3	SMWW8222BK	R\$24,50
Bromato	mg/L	0,01	0,006	POP. FQ. 68	R\$56,00
Cloraminas	mg/L	0,05	---	SMWW4500-CI	R\$10,50
Clorito	mg/L	0,05	---	SMWW4500-CI	R\$17,50
Cloro Residual Livre	mg/L	0,05	---	SMWW4500CIG	R\$10,50
Ácidos Haloacéticos Totais	mg/L	0,001	0,0008	EPA 552.03 EPA 8270D:2014	R\$175,00
Esporos de Bactérias Aeróbias	UFC/mL	1	---	SMWW8215C	R\$31,50
Trihalometanos Totais	µg/L	10	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: 2,4 Diclorofenol (µg/L) , 2,4,6 Triclorofenol (mg/L) , Clorato (mg/L) , N-nitrosodimetilamina (µg/L) .

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 2 - Água Superficial					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Superficial	R\$7,00	4	R\$28,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Gosto	---	---	---	SMWW2160	R\$3,50
Odor	---	1	---	SMWW2150	R\$3,50

Comparativo dos resultados com legislação: -

Item 3 - Água Tratada					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Tratada	R\$1.969,10	4	R\$7.876,40	7	
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (Coleta Cliente)					
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Antimônio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$22,75
Arsênio	mg/L	0,01	0,0061	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Bário	mg/L	0,005	0,0033	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cobre	mg/L	0,01	0,0036	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Manganês	mg/L	0,005	0,0012	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Mercurio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Níquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Zinco	mg/L	0,005	0,0018	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Microcistinas	µg/L	0,5	---	POP.BA.17	R\$23,45
Saxitoxinas	µg/L	2,0	---	POP.BA.17	R\$23,45
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316:1994	R\$23,45
Amônia	mg/L	0,06	0,027	SMWW4500NH3-F	R\$23,45
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Nitrato (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$23,45
Sulfato	mg/L	5,0	0,9	SMWW4500SO42E	R\$23,45
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	0,05	0,028	SMWW4500S2	R\$23,45
Cloreto	mg/L	5,0	1,07	SMWW4500Cl-B	R\$23,45
Dureza	mg/L	5,0	0,21	SMWW2340C	R\$23,45
Sódio	mg/L	5,0	---	SMWW3030E,F e 3500-Na	R\$23,45
Cádmio	mg/L	0,001	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	10,0	2,3	SMWW2540D	R\$23,45
Cilindropermopinas	µg/L	1,0	---	POP.BA.17	R\$23,45
1,4 Diclorobenzeno	µg/L	0,3	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Acetilamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$23,45
Alaclor	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	µg/L	10,0	4	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,03	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Carbendazim + Benomil	µg/L	50,0	22	EPA 631:1993	R\$23,45
Carbofuran	µg/L	5,0	3,1	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorotalonil	µg/L	0,1	0,06	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
DDT + DDD + DDE	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Diuron	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metolacoloro	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Pentaclorofenol	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Profenofós	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Simazina	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Terbufós	µg/L	1,0	0,81	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Trifluralina	µg/L	0,05	0,033	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epicloridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Ametrina	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Ciproconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Difenoconazol	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Dimetoato + ometoato	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epoxiconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Fipronil	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Flutriafol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Hidroxi-Atrazina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metribuzim	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Paraquate	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Propargito	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Protioconazol + ProtioconazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiametoxam	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Tiodicarbe	µg/L	50,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiram	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metamidofós + Acefato	µg/L	5,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminodrotriazina (Dact)	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Mancozebe + ETU	µg/L	6,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Alumínio	mg/L	0,02	0,012	ISO 10566/94 E30	R\$23,45
Ferro	mg/L	0,03	0,02	SMWW3500Fe	R\$23,45
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	1,0	0,47	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
1,2 Dicloroetano	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Benzeno	µg/L	1,0	0,21	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Diclorometano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Monodlorobenzeno	µg/L	1,0	0,1	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroetano	µg/L	1,0	0,22	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tricloroetano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Lindano (gama-HCH) (µg/L) .					
Comparativo dos resultados com legislação: -					
Análise(s) em destaque com escopo acreditado.					

Item 4 - Água Tratada					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Tratada	R\$2.400,10	2	R\$4.800,20	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Coliformes Totais	UFC/100mL	1	1,2	SMWW9222BK	R\$21,00
Coliformes Termotolerantes / Fecais	UFC/100mL	1	1,3	SMWW9222D	R\$30,00
Epictoridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$250,00
Esporos de Bactérias Aeróbias	UFC/mL	1	---	SMWW9215C	R\$45,00
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$85,00
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (Coleta Cliente)					
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Antimônio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$22,75
Arsênio	mg/L	0,01	0,0061	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Bário	mg/L	0,005	0,0033	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cobre	mg/L	0,01	0,0036	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Manganês	mg/L	0,005	0,0012	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Mercurio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Níquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Zinco	mg/L	0,005	0,0018	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Escherichia coli	UFC/100mL	1	1,3	SMWW9222BK	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Microcistinas	µg/L	0,5	---	POP.BA.17	R\$23,45
Saxitoxinas	µg/L	2,0	---	POP.BA.17	R\$23,45
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316.1994	R\$23,45
Amônia	mg/L	0,06	0,027	SMWW4500NH3-F	R\$23,45
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$23,45
Nitrito (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$23,45
Sulfato	mg/L	5,0	0,9	SMWW4500SO42E	R\$23,45
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	0,05	0,028	SMWW4500S2	R\$23,45
Cloreto	mg/L	5,0	1,07	SMWW4500Cl-B	R\$23,45
Dureza	mg/L	5,0	0,21	SMWW2340C	R\$23,45
Sódio	mg/L	5,0	---	SMWW3030E,F e 3500-Na	R\$23,45
Cádmio	mg/L	0,001	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	10,0	2,3	SMWW2540D	R\$23,45
Cilindropermopsinas	µg/L	1,0	---	POP.BA.17	R\$23,45
1,4 Diclórobenzeno	µg/L	0,3	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Acrlamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$23,45
Alaclor	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	µg/L	10,0	4	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,03	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Carbendazim + Benomil	µg/L	50,0	22	EPA 631:1993	R\$23,45
Carbofuran	µg/L	5,0	3,1	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clortalonil	µg/L	0,1	0,06	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
DDT + DDD + DDE	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Diuron	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metolaclozolo	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Pentaclorofenol	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Profenofós	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Simazina	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Terbufós	µg/L	1,0	0,81	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Trifluralina	µg/L	0,05	0,033	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Ametrina	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Ciproconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Difenoconazol	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Dimetoato + ometoato	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epoxiconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Fipronil	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Flutriafol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Hidroxi-Atrazina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metribuzim	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Paraquate	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Propargito	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Protioconazol + ProtioconazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiametoxam	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiodicarbe	µg/L	50,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiram	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metamidofós + Acefato	µg/L	5,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminodortriazina (Dact)	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Mancozebe + ETU	µg/L	6,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Alumínio	mg/L	0,02	0,012	ISO 10566/94 E30	R\$23,45
Ferro	mg/L	0,03	0,02	SMWW3500Fe	R\$23,45
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	1,0	0,47	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
1,2 Dicloroetano	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Benzeno	µg/L	1,0	0,21	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Diclorometano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Monoclorobenzeno	µg/L	1,0	0,1	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloro de Carbono	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroetano	µg/L	1,0	0,22	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tricloroetano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Lindano (gama-HCH) (µg/L) .

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 5 - Água Para Consumo Humano

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Para Consumo Humano	R\$350,00	2	R\$700,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Radioatividade alfa	Bq/L	0,5	---	SMWW7110	R\$175,00
Radioatividade beta	Bq/L	1,0	---	SMWW7110	R\$175,00

Comparativo dos resultados com legislação: -

Item 6 - Água Para Consumo Humano

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Para Consumo Humano	R\$2.000,60	10	R\$20.006,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Esporos de Bactérias Aeróbias	UFC/mL	1	---	SMWW8215C	R\$31,50
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Alumínio	mg/L	0,02	0,012	ISO 10566/94 E30	R\$23,45
Ferro	mg/L	0,03	0,02	SMWW3500Fe	R\$23,45
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	1,0	0,47	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
1,2 Dicloroetano	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Benzeno	µg/L	1,0	0,21	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Diclorometano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (Coleta Cliente)

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Monodlorobenzeno	µg/L	1,0	0,1	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroeteno	µg/L	1,0	0,22	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tricloroeteno	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Antimônio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$22,75
Arsênio	mg/L	0,01	0,0061	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Bário	mg/L	0,005	0,0033	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cobre	mg/L	0,01	0,0036	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Manganês	mg/L	0,005	0,0012	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Mercurio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Niquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Zinco	mg/L	0,005	0,0018	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Coliformes Totais	UFC/100mL	1	1,2	SMWW8222BK	R\$23,45
Escherichia coli	UFC/100mL	1	1,3	SMWW8222BK	R\$23,45
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316:1994	R\$23,45
Amônia	mg/L	0,06	0,027	SMWW4500NH3-F	R\$23,45
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$23,45
Nitrito (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$23,45
Sulfato	mg/L	5,0	0,9	SMWW4500SO42E	R\$23,45
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	0,05	0,028	SMWW4500S2	R\$23,45
Cloreto	mg/L	5,0	1,07	SMWW4500Cl-B	R\$23,45
Dureza	mg/L	5,0	0,21	SMWW2340C	R\$23,45
Sódio	mg/L	5,0	---	SMWW3030E,F e 3500-Na	R\$23,45
Cádmio	mg/L	0,001	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	10,0	2,3	SMWW2540D	R\$23,45
1,4 Diodorobenzeno	µg/L	0,3	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Acrilamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$23,45
Alador	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	µg/L	10,0	4	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,03	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Carbendazim + Benomil	µg/L	50,0	22	EPA 631:1993	R\$23,45
Carbofuran	µg/L	5,0	3,1	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorotalonil	µg/L	0,1	0,06	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
DDT + DDD + DDE	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Diuron	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metolacloro	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Pentaclorofenol	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Profenofós	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Simazina	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Terbufós	µg/L	1,0	0,81	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Trifluralina	µg/L	0,05	0,033	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epicloridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Ametrina	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Ciproconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Difenoconazol	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Dimetoato + ometoato	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epoxiconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Fipronil	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Flutriafol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Hidroxi-Atrazina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metribuzim	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Paraquate	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Propargito	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Protiococonazol + ProtiococonazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiametoxam	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiodicarbe	µg/L	50,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiram	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metamidofós + Acefato	µg/L	5,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminoclorotriazina (Dact)	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Mancozebe + ETU	µg/L	6,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Lindano (gama-HCH) (µg/L) .

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 7 - Água Para Consumo Humano

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Para Consumo Humano	R\$1.992,55	20	R\$39.851,00	7	
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 (Coleta Cliente)					
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Antimônio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$22,75
Arsênio	mg/L	0,01	0,0061	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Bário	mg/L	0,005	0,0033	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cobre	mg/L	0,01	0,0036	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Manganês	mg/L	0,005	0,0012	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Mercurio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Níquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Zinco	mg/L	0,005	0,0018	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316:1994	R\$23,45
Amônia	mg/L	0,06	0,027	SMWW4500NH3-F	R\$23,45
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$23,45
Nítrito (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$23,45
Sulfato	mg/L	5,0	0,9	SMWW4500SO42E	R\$23,45
Sulfeto de Hidrogênio	mg/L	0,05	0,028	SMWW4500S2	R\$23,45
Cloreto	mg/L	5,0	1,07	SMWW4500Cl-B	R\$23,45
Dureza	mg/L	5,0	0,21	SMWW2340C	R\$23,45
Sódio	mg/L	5,0	---	SMWW3030E,F e 3500-Na	R\$23,45
Radioatividade alfa	Bq/L	0,5	---	SMWW7110	R\$23,45
Radioatividade beta	Bq/L	1,0	---	SMWW7110	R\$23,45
Cádmio	mg/L	0,001	---	SMWW3030D, 3120B	R\$23,45
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	10,0	2,3	SMWW2540D	R\$23,45
1,4 Diclorobenzeno	µg/L	0,3	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
Cloreto de Vinila	µg/L	0,5	---	EPA 8260C:2006, 5021A:2014	R\$23,45
2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Acrilamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$23,45
Alador	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	µg/L	10,0	4	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,03	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Carbendazim + Benomil	µg/L	50,0	22	EPA 631:1993	R\$23,45
Carbofuran	µg/L	5,0	3,1	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorotalonil	µg/L	0,1	0,06	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
DDT + DDD + DDE	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Diuron	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metolacoloro	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Pentaclorofenol	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Profenofós	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Simazina	µg/L	0,05	0,041	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Terbufós	µg/L	1,0	0,81	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Trifluralina	µg/L	0,05	0,033	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epicloridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Ametrina	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Ciproconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Difenoconazol	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Dimetoato + ometoato	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Epoxiconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Fipronil	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Flutriafol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Hidroxí-Atrazina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metribuzim	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Paraquate	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Propargito	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Protioconazol + ProtioconazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiametoxam	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiodicarbe	µg/L	50,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$23,45
Tiram	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Metamorfós + Acefato	µg/L	5,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminoclorotriazina (Dact)	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Mancozebe + ETU	µg/L	6,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$23,45
Alumínio	mg/L	0,02	0,012	ISO 10566/64 E30	R\$23,45
Ferro	mg/L	0,03	0,02	SMWW3500Fe	R\$23,45
1,2 Diclorobenzeno	µg/L	1,0	0,47	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
1,2 Dicloroetano	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Benzeno	µg/L	1,0	0,21	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Diclorometano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Monoclorobenzeno	µg/L	1,0	0,1	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tetracloroetano	µg/L	1,0	0,22	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Tricloroetano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$23,45

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Lindano (gama-HCH) (µg/L).

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 8 - Água Para Consumo Humano

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Para Consumo Humano	R\$329,00	5	R\$1.645,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Ácidos Haloacéticos Totais	mg/L	0,001	0,0008	EPA 552.03 EPA 8270D:2014	R\$175,00
Bromato	mg/L	0,01	0,006	POP. FQ. 68	R\$56,00
Cloraminas	mg/L	0,05	---	SMWW4500-CI	R\$10,50
Clorito	mg/L	0,05	---	SMWW4500-CI	R\$17,50
Cloro Residual Livre	mg/L	0,05	---	SMWW4500CIG	R\$10,50
Trihalometanos Totais	µg/L	10	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: 2,4 Diclorofenol (µg/L), 2,4,6 Triclorofenol (mg/L), Clorato (mg/L), N-nitrosodimetilamina (µg/L).

Comparativo dos resultados com legislação: -

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Item 9 - Água Superficial					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Superficial	R\$234,50	12	R\$2.814,00	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Clorofila	µg/L	1,0	0,4	POP.EC.04	R\$105,00
Densidade de Cianobactérias	cel/mL	100	5	POP.EC.04	R\$105,00
Escherichia coli	UFC/100mL	1	1,3	SMWW8222BK	R\$24,50

Comparativo dos resultados com legislação: -
Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 10 - Água Superficial					
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Superficial	R\$2.146,90	2	R\$4.293,80	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Oxigênio Dissolvido	mg/L	0,1	0,07	SMWW4500OG	R\$10,50
Potencial Hidrogeniônico	upH	0,1	0,08	SMWW4500-H+	R\$7,00
Demanda Química de Oxigênio	mg/L	5,0	1,6	SMWW5220D	R\$31,50
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$385,00
Epicloridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$175,00
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$385,00
Proticonazol + ProtiiconazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$385,00
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$98,00
Cloro de Vinila	µg/L	1,0	0,57	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$105,00
Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$50,00
357 Art. 15 (Água Doce Classe 2 - Coleta Cliente)					
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Tetracloro de Carbono	mg/L	0,0	0,00028	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Tetracloroetano	mg/L	0,0	0,00022	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Diclorometano	mg/L	0,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Pentaclorofenol	mg/L	5,00E-5	3,1E-05	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Fósforo	mg/L	0,03	0,01	SMWW4500PE	R\$10,70
1,2 Dicloroetano	mg/L	0,0	0,00028	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Benzeno	mg/L	0,0	0,00021	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$10,70
Cor Verdadeira	UC	2,0	1,1	SMWW2120D	R\$10,70
Fluoreto	mg/L	0,10	0,07	SMWW4500-F-D	R\$10,70
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$10,70
Nitrito (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$10,70
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	0,05	---	SMWW4500-NH3F	R\$10,70
Turbidez	NTU	---	---	---	R\$10,70
Cobre Solúvel	mg/L	0,005	---	SMWW3030E,F e 3111C	R\$10,70
Antimônio	mg/L	0,0002	---	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Arsênio	mg/L	0,005	---	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Bário	mg/L	0,50	---	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Aldrin + Dieldrin	µg/L	0,0015	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Acrilamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$10,70
Alaclor	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Lindano (gama-HCH)	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$10,70
Cádmio	mg/L	0,005	0,0041	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Mercurio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Níquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Vanádio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$10,70
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316:1994	R\$10,70
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/L	2,0	1,2	SMWW5210B	R\$10,70

Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido (µg/L), Ametrina (µg/L), Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminoclorotriazina (Dact) (µg/L), Carbenazim (µg/L), Carbofuran (µg/L), Ciproconazol (µg/L), Clorotalonil (µg/L), Clorpirifós + Clorpirifós-oxon (µg/L), DDT + DDD + DDE (µg/L), Difenconazol (µg/L), Dimetoato + ometoato (µg/L), Diuron (µg/L), Epoxiconazol (µg/L), Fipronil (µg/L), Flutriafol (µg/L), Hidroxi-Atrazina (µg/L), Mancozebe + ETU (µg/L), Metamidofós + Acefato (µg/L), Metolacloro (µg/L), Metribuzim (µg/L), Paraquate (µg/L), Profenofós (µg/L), Propargito (µg/L), Simazina (µg/L), Terbufós (µg/L), Tiametoxam (µg/L), Tiodicarbe (µg/L), Tiram (µg/L), Trifluralina (µg/L).

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 11 - Água Subterrânea

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Subterrânea	R\$24,50	22	R\$539,00	3	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Escherichia coli	UFC/100mL	1	1,3	SMWW9222BK	R\$24,50

Comparativo dos resultados com legislação: -

Análise(s) em destaque com escopo acreditado.

Item 12 - Água Subterrânea

Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)	
Água Subterrânea	R\$3.588,55	22	R\$78.948,10	7	
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Urânio	mg/L	0,01	---	SMWW3030D, 3120B	R\$17,15
Acrilamida	µg/L	0,5	0,26	EPA 8316:1994	R\$122,50
Condutividade Elétrica	µS/cm	0,5	0,28	SMWW2510B	R\$7,35
Cor Verdadeira	UC	2,0	1,1	SMWW2120D	R\$7,35
Fluoreto	mg/L	0,10	0,07	SMWW4500-F-D	R\$17,15
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	0,05	---	SMWW4500-NH3F	R\$31,85
Potencial Hidrogeniônico	upH	0,1	0,08	SMWW4500-H+	R\$4,90
Turbidez	NTU	0,5	0,27	SMWW2130B	R\$4,90
2,4 D	µg/L	0,05	0,009	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$68,60
Glifosato + AMPA	µg/L	100,0	32	EPA 8316:1994	R\$269,50
Malation	µg/L	0,05	0,012	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$240,10
Molinato	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$68,60
Tebuconazol	µg/L	100,0	60	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$269,50

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Epicloridrina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$122,50
Picloram	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$269,50
Protioconazol + ProtioconazolDestio	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$269,50
Fósforo	mg/L	0,03	0,01	SMWW4500PE	R\$17,15
Benzeno	µg/L	1,0	0,21	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$41,65
Tricloroetano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$41,65
Dioxano	µg/L	10,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$41,65
Antimônio	mg/L	0,005	0,0022	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Arsênio	mg/L	0,01	0,0061	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Bário	mg/L	0,005	0,0033	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Cádmio	mg/L	0,005	0,0041	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Chumbo	mg/L	0,01	0,005	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Cobre	mg/L	0,01	0,0036	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Cromo	mg/L	0,005	0,0038	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Mercúrio	mg/L	0,001	0,0006	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Níquel	mg/L	0,005	0,0028	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Selênio	mg/L	0,01	0,004	SMWW3030D, 3120B	R\$24,50
Nitrato (como N)	mg/L	1,0	0,61	SMWW4500NO3B	R\$45,50
Nitrito (como N)	mg/L	0,02	0,016	POP.FQ.26	R\$45,50
Di(2-etilhexil)ftalato	µg/L	0,5	0,12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$35,00
1,2 Dicloroetano	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Cloreto de Vinila	µg/L	1,0	0,57	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$105,00
Diclorometano	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Etilbenzeno	µg/L	1,0	0,32	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Tetracloroeto de Carbono	µg/L	1,0	0,28	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Tetracloroetano	µg/L	1,0	0,22	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Tolueno	µg/L	1,0	0,61	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Xilenos (Soma)	µg/L	1,0	---	EPA 8260C:2006 EPA 5021A:2014	R\$59,50
Benzo(a)pireno	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$133,00
SVOC novos (29 Parâmetros)					
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência	Preço Unitário
Carbendazim + Benomil	µg/L	50,0	22	EPA 631:1993	R\$21,70
Carbofuran	µg/L	5,0	3,1	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Clordano	µg/L	0,05	0,031	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Clortalonil	µg/L	0,1	0,06	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Diuron	µg/L	20,0	12	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Metolaclo	µg/L	0,05	0,022	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Profenofós	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Terbufós	µg/L	1,0	0,81	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Trifluralina	µg/L	0,05	0,033	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Ametrina	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Ciproconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Difenoconazol	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Dimetoato + ometoato	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Epoxiconazol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Fipronil	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Flutriafol	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70

Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Hidroxi-Atrazina	µg/L	0,1	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Metribuzim	µg/L	0,5	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Paraquate	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Propargito	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Tiametoxam	µg/L	10,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Tiodicarbe	µg/L	50,0	---	EPA 3510C:1996, 8321B:2007	R\$21,70
Tiram	µg/L	1,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Metamidofós + Acefato	µg/L	5,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Atrazina + Deetil-Atrazina (Dea) + Deisopropil-Atrazina (Dia) + Diaminodlorotiazina (Dact)	µg/L	2,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Mancozebe + ETU	µg/L	6,0	---	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Alaclor	µg/L	0,05	0,021	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$22,40
Aldicarb + Ald. Sulfona + Ald. Sulfóxido	µg/L	10,0	4	EPA 3510C:1996, 8270D:2014	R\$21,70
Análise(s) sem vínculo com preço(s) na Amostra: Aldrin + Dieldrin (µg/L) , DDT + DDD + DDE (µg/L) , Lindano (gama-HCH) (µg/L) , Pentaclorofenol (µg/L) , Simazina (µg/L) .					
Comparativo dos resultados com legislação: -					
Análise(s) em destaque com escopo acreditado.					

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços sem desconto	R\$270.279,46
Desconto concedido	-R\$99.033,96
Preço total dos serviços	R\$171.245,50

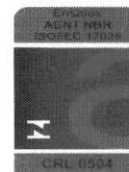
Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$171.245,50

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas. Informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

Leticia de Fátima Brandão

Leticia de Fátima Brandão



Proposta Comercial: PC1469/2022.1

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Ensaio	
Cliente:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados para Envio do Relatório de Ensaio	
Pessoa que receberá o Relatório de Ensaio:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	
<input type="text"/>	

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
(<input type="text"/>) Repetir os dados acima	
Conta:	
<input type="text"/>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações:	
<input type="text"/>	

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
 MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DE LEITO FILTRANTE EM ESTAÇÃO DE
 TRATAMENTO DE ÁGUA**

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para composição de leito filtrante em Estação de Tratamento de Água, conforme demanda e especificação detalhada abaixo.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	CAT-MAT	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Ficha
01		9855	<p><u>Material para compor leito filtrante (3,36 a 1,68mm):</u></p> <p>Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 3,36 a 1,68mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, lamina-das ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 3,36 a 1,68mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 	Kg	29400	32

02	9856	<p><u>Material para compor leito filtrante (6,35 a 3,36mm):</u></p> <p>Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 6,35 a 3,36mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 6,35 a 3,36mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 	Kg	31500	32
03	9857	<p><u>Material para compor leito filtrante (12,70 a 6,35mm):</u></p> <p>Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 12,70 a 6,35mm com densidade não inferior a 2,5; • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 12,7 a 6,35mm; • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 	Kg	31500	32

04	9858	<p><u>Material para compor leito filtrante (25,4 a 12,7mm):</u></p> <p>Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 25,4 a 12,7mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 25,4 a 12,7mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 	Kg	31500	32
05	9859	<p><u>Material para compor leito filtrante (50,80 a 25,40mm):</u></p> <p>Pedregulho, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituído de fragmentos arredondados, não friáveis, encontrados em leitos de rios ou em jazidas, cujo tamanho varie entre 50,80 a 25,40mm com densidade não inferior a 2,5 • Não mais que 25% da massa do pedregulho de qualquer tamanho pode ser formado por peças fraturadas ou angulosas; • A porcentagem de peças delgadas, laminadas ou alongadas em que a maior dimensão excede três vezes a menor dimensão, deve ser, no máximo, 2%; • Deve ser visualmente livre de piçarra, mica, areia, silte, argila, pó e impurezas orgânicas; • A solubilidade em ácido não deve exceder os limites seguintes: Tamanho do pedregulho (mm) 50,80 a 25,40mm • Não mais que 8% da massa deve ser maior ou menor que o tamanho ou limites de tamanhos especificados. 	Kg	24000	32

06	9860	<p><u>Material para compor leito filtrante – areia filtrante:</u></p> <p>Areia filtrante, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. <p>TE: 0,45 a 0,55 mm. CU –1,4 a 1,60.</p>	Kg	69300	32
07	9917	<p><u>Material para compor leito filtrante – areia filtrante:</u></p> <p>Areia filtrante, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constituída de grãos de material silicoso • Deve ser visualmente livre de pó, barro, argila, mica e matéria orgânica; • A solubilidade em ácido não deve exceder 5%; • A densidade da areia não deve ser inferior a 2,5. <p>TE: 0,45 a 0,55 mm. CU –1,4 a 1,60.</p> <p><i>Exclusivo para ME/EPP/MEI</i></p>	Kg	23100	32

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os itens listados destinam-se à Estação de Tratamento do DMAES e a utilização está relacionada à manutenção de processos básicos de tratamento e qualidade de água, bem como o controle de elementos químicos essenciais à vida e conforme diretrizes da legislação vigente para potabilidade, buscando assim cumprir, prestar e atender a população um serviço com segurança e qualidade.
- 3.2. O material filtrante é de extrema importância para se manter os padrões de qualidade preconizados pela portaria vigente que trata sobre padrões mínimos de potabilidade de água, principalmente no que incide os parâmetros de turbidez, cor, vírus e bactérias. A troca do material faz-se necessária conforme aumento paulatino das vazões de entrada e saída da ETA, diante o consumo constante, deste modo se faz mais que necessária a aquisição de tais componentes.
- 3.3. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão, eletrônico, por se tratar de itens considerados comuns, de especificações usuais, sem atributos com especificações peculiares, comumente e amplamente encontrados no mercado, bem como a possibilidade de ampliação da competição com a realização pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 3.4. Sugere-se também que seja adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que o objeto a ser licitado se enquadra nos requisitos do Art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, pois é conveniente para a administração a aquisição dos itens com previsão de entregas parceladas e apesar da possível necessidade de aquisição durante

a vigência da Ata, não é possível definir exatamente o quantitativo necessário em um prazo estabelecido, tendo em vista que depende de fatores não previsíveis.

4. DEMANDA INICIAL PARA PEDIDO IMEDIATO

4.1. A demanda inicial para pedido imediato será realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata e está relacionada na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Demanda Inicial
01	9855	Material para compor leito filtrante (3,36 a 1,68 mm)	14700 Kg
02	9856	Material para compor leito filtrante (6,35 a 3,36mm)	15750 Kg
03	9857	Material para compor leito filtrante (12,70 a 6,35mm)	15750 Kg
04	9858	Material para compor leito filtrante (25,4 a 12,7mm)	15750 Kg
05	9859	Material para compor leito filtrante (50,80 a 25,40mm):	12000 Kg
06	9860	Material para compor leito filtrante – areia filtrante	34650 Kg
07	9917	Material para compor leito filtrante – areia filtrante - <i>Exclusivo para ME/EPP/MEI</i>	11550 Kg

5. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 5.1. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Contratante.
- 5.2. O local de entrega será a Estação de Tratamento de Água, à Rua Luiz Martins Soares nº464, Centro, Ponte Nova/MG, no município de Ponte Nova, preferencialmente de 07h as 17h.
- 5.3. A entrega será parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. As solicitações se darão através de envio de ordens de fornecimento parciais pelo requisitante do processo, Fiscal da Ata.
- 5.5. As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc; correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.6. A contratada deverá enviar uma planilha com o custo por item em duas unidades de medição diferentes, sendo elas em Quilograma (kg) e m³ (metro cúbico).

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos itens junto à Nota Fiscal. O aceite da nota fiscal estará condicionado ao aceite dos itens juntamente à entrega das certidões negativas conjunta e do FGTS e a mesma deverá demonstrar a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficara sujeita ao aceite do objeto pela equipe técnica do DMAES.
- 6.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele que será devolvida à Contratada pelo representante do DMAES e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hi-

pótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização de situação ou re-apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a autarquia.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os itens serão recebidos pelo Requisitante, da seguinte forma:
 - 7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
 - 7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo que as especificações e demais condições técnicas estabelecidas neste Edital serão avaliadas no momento da entrega, na Inspeção de Recebimento.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que:
 - 8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
 - 8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
 - 8.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Se os Pregoeiros entenderem que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;
 - 8.2.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
 - 8.2.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;
 - 8.2.7. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com os Pregoeiros, após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

- 8.2.8. O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Proposta Comercial alterando divergências apuradas pelos Pregoeiros nos itens componentes, por meio de diligência;
- 8.2.9. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;
- 8.2.10. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;
- 8.2.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem;
- 8.2.12. Os Pregoeiros, no julgamento das propostas, poderão desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo;
- 8.2.13. Critérios de análise técnica da Proposta não serão realizados no momento da análise da Proposta, tendo em vista que o critério é o de Menor Preço.
- 8.2.14. A análise sobre o atendimento das exigências técnicas das especificações definidas no Termo de Referência do DMAES será feita mediante verificação documental.

9. PREÇOS

- 9.1. Os preços deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

10. TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Menor Preço. Menor Preço por Item.

11. GARANTIA

- 11.1. A FORNECEDORA deverá disponibilizar um contato imediato permanente, quer seja telefônico ou e-mail, apto a atender as solicitações e demandas que venham a ocorrer relacionadas à entrega e acomodação dos materiais na ETA, em no máximo 48 horas, bem como realizar assessoramento técnico em caráter de consultoria relacionada a questionamentos sobre os perfis de acomodação do material filtrante, sem ônus para o DMAES.
- 11.2. De modo a evitar que problemas de logística ocorram durante as entregas do material, a CONTRATADA deverá sempre trazer uma quantidade maior de material filtrante, de modo que quaisquer problemas durante o deslocamento até a chegada a ETA, não interfiram no cronograma interno de troca de material filtrante

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

- 12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DO DMAES

- 12.2.1. Enviar a Ordem de Fornecimento a cada solicitação.
- 12.2.2. Dar o aceite definitivo.
- 12.2.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo de amostragem do objeto, para que ocorram substituições, ou correções.
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 12.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 11.955/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.1 As despesas referentes à aquisição dos itens estarão afixadas na seguinte dotação orçamentária: 17.512.0050.4.004-339030 Manutenção da Captação e da Estação de Tratamento de Água - material de consumo.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

16. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão e fiscalização da Ata terá como responsáveis:

- 16.1.1. GESTOR: Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5367.
- 16.1.2. FISCAL 01 :Sônia Madali Boseja Carolino, matrícula funcional 515. E-mail de contato: smadalidmaes@gmail.com. Telefone de contato: (31) 3819-5350.
- 16.1.3. FISCAL02 :Deivison Felipe de Souza Affonso, matrícula funcional 693. E-mail de contato: eta@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.
- 16.2. Compete ao gestor da Ata acima identificado exercer a função administrativa da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência e estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.3. Compete aos fiscais da Ata acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor de contratos, atestar e receber documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório do material, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação;
- 17.2. Certificado de procedência do material emitido por técnico responsável ou empresa certificadora atestando a qualidade, granulometria e inocuidade do material em contato com a água;
- 17.3. Original ou cópia autenticada da Licença de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa para extração e beneficiamento dos materiais filtrantes, emitida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura da licitação;
- 17.4. No caso da proponente ser a revendedora do produto, a mesma deverá apresentar declaração, datada e assinada, pelo responsável legal da proponente, informando o nome da empresa responsável pela extração e beneficiamento do produto ofertado, acompanhada de original ou cópia autenticada da Licença de Operação junto ao Órgão de Proteção Ambiental da Unidade Federativa da empresa responsável pela extração e beneficiamento, emitida pelo órgão competente, em vigor na data de abertura da licitação;
- 17.5. Documento comprobatório de regularização junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) da empresa responsável pela extração.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/1993.

- 18.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Gestor de Contratos da Autarquia.
- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/1993.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. A empresa contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de fornecimento dos itens deste Termo de Referência para solicitar pedidos de reajustes de preços.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 19.1. O orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários deverá estar inserido nos autos do Processo Licitatório em sua fase interna, e disponível na Sede da Autarquia para vistas dos interessados.
- 19.2. O Preço Médio Global fixado para aquisição dos itens será **R\$ XXXXXXX,XX** sendo este considerado valor limite para aquisição.

20. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A intenção de Registro de Preços não será disponibilizada para adesão no Portal de Compras Governamentais, considerando que o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG não é órgão federal integrante do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não estando sujeito ao cumprimento do artigo 4º do Decreto Federal 7.892/2013 e alterações posteriores.
- 20.2. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços da Autarquia, desde que o órgão solicitante encaminhe ofício ao Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento e, desde que tenha amparo no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

21. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Será estabelecido e comporá o Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 21.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 21.3. A classificação a que se referem os itens anteriores respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 21.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no edital.
- 21.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

22. ANEXOS

- 22.1. Esse Termo de Referência é composto de um anexo: RIMS.

Ponte Nova, 14 de abril de 2022.



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

Requisitante: _____
Deivison Felipe de Souza Affonso
Chefe da ETA

Autorizado por: _____
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral



montenegro

CNPJ nº 32.719.150/0001-46

Orçamento

Nº Orçamento

1432

Emissão

02/05/2022

Validade

30 dias

DADOS DO CLIENTE

Nome do Cliente DMAES
Endereço ERNESTO TRIVELLATO-158 PONTE NOVA-MG
Solicitante DEIVISON FELIPE DE SOUZA AFFONSO
Telefone/e-mail 31 38195359/eta@dmaespontenova.mg.gov.br
CNPJ 23.802.507/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA FINA TE 0,45-0,55	92.400,00	KG	1,7900	R\$ 165.396,00
2	PEDREGULHO 1,68-3,36	29.400,00	KG	1,7900	R\$ 52.626,00
3	PEDREGULHO 3,36-6,35	31.500,00	KG	1,7900	R\$ 56.385,00
4	PEDREGULHO 6,35-12,70	31.500,00	KG	1,7900	R\$ 56.385,00
5	PEDREGULHO 12,70-25,40	31.500,00	KG	1,7900	R\$ 56.385,00
6	PEDREGULHO 25,40-50,80	24.000,00	KG	1,7900	R\$ 42.960,00
				Total	R\$ 430.137,00

Prazo para entrega: 30 dias

Cond. de Pag.: 30 DDL

Fretes: CIF - Entrega em PONTE NOVA

Embalagem:

Obs:

- Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera crédito de ICMS.
- Prazo para entrega: 30 dias, após o envio do pedido de compra.
- Cond. de Pagamento: 30 DDL após a emissão da nota fiscal, sujeito a análise de crédito.
- Fretes: CIF - Entrega em PONTE NOVA
- Validade da Proposta: 30 dias.

EMBALAGENS: SACARIA DE RÁFIA DE 50 KG CADA

Responsável pelo Orçamento:

PAMELA - Depto Comercial - (12) [REDACTED]
E-mail: montenegro.licitacao1@gmail.com

A

DMAES PONTE NOVA/MG

Objeto: MATERIAL FILTRANTE.

A/C Sr. Deivison

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 06052022

EMPRESA: H2O Ambiental Eireli EPP

ENDEREÇO: Rua Maria Lopes Monteiro, 150 – Santa Rosália, Sorocaba-SP, CEP: 18095-530

CNPJ nº 03.918.854/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA TE 0,45-0,55	92.400 kg	R\$ 1,95	R\$ 180.180,00
2	PEDREGULHO 1,68-3,36	29.400 kg	R\$ 1,95	R\$ 57.330,00
3	PEDREGULHO 3,36-6,35	31.500 kg	R\$ 1,95	R\$ 61.425,00
4	PEDREGULHO 6,35-12,70	31.500 kg	R\$ 1,95	R\$ 61.425,00
5	PEDREGULHO 12,70-25,40	31.500 kg	R\$ 1,95	R\$ 61.425,00
6	PEDREGULHO 25,40-50,80	24.000 kg	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00

Total da Proposta: R\$ 468.858,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais).

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias;

Condições de pagamento: 28 (Vinte e Oito) dias;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias;

Prazo de Garantia: de acordo com o código de defesa do consumidor.

Sorocaba-SP, 06 de maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], ora denominado **GESTORA DO REGISTRO**, e a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, representada neste ato pelo (a) responsável legal: MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF: [REDACTED].028.189-[REDACTED], Contato: (41) 4103-7690 ou vendas@biddencomercial.com.br, ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, resolvem Registrar os Preços, através da presente Ata de Registro de Preços Nº 059/2021, em conformidade com o Processo nº 052/2021, Pregão nº 028/2021, do tipo Menor Preço, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, demais licitações pertinentes, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

3.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é Registro de preços pra futuras e eventuais aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas 2250 kg ampla concorrência e 750 kg exclusivo para ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: Integram este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo DETENTORA DO REGISTRO, ambos constantes do Processo nº 052/2021, Pregão nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados:

2.1.1. **GESTOR DA ATA:** Eduardo Araújo da Silva, Gestor de Contratos/Atas, matrícula 699. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.

2.1.2. **FISCAL DA ATA:** Sonia Madali Boseja Carolino, Chefe da Seção de Tratamento de Água, Matrícula 515. E-mail de contato: smadalidmaes@gmail.com. Telefone de contato: (31) 3819-5350

2.2. Compete ao gestor da ata acima identificado exercer a função administrativa do mesmo, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais que sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.3. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, sanar as dívidas que surgirem no curso da FORNECIMENTO, etc.

ATA RP Nº 059/2021 Processo nº 052/2021 – Pregão nº 028/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas – 2250 kg ampla concorrência e 750kg exclusivo para ME/EPP/MEI- ENTREGA PARCELADA- COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 1 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens são:

ATA RP Nº 059/2021							
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80							
Item	Código DMAES	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	9497	377609 (referente)	Tricloro Orgânico pastilha (composto clorado de origem orgânica à base de Ácido Tricloro Isocianúrico – C ₃ O ₃ N ₃ Cl ₃). Especificações: Teor de cloro ativo ≥ 90,0%. Unidade: pastilhas de 200g. Obs: entregar carga de aproximadamente 750Kg em bombonas que não sejam de papel/papelão.	kg	2.250	30,80	69.300,00
02	9500	377609 (referente)	Tricloro Orgânico pastilha (composto clorado de origem orgânica à base de Ácido Tricloro Isocianúrico – C ₃ O ₃ N ₃ Cl ₃). Especificações: Teor de cloro ativo ≥ 90,0%. Unidade: pastilhas de 200g. Obs: entregar carga de aproximadamente 750Kg em bombonas que não sejam de papel/papelão. Exclusivo para ME/EPP, conforme artigo 48, inciso III, da LC 123/2006.	kg	750	30,80	23.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NESTA ATA (R\$)							92.400,00

3.2 A aquisição dos itens, objeto desta ARP, será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor Requisitante – Divisão de Administração.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após cada parcela do objeto entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do CND Conjunta, CND Municipal e do CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores acima será após cada parcela do objeto entregue em até 30 (trinta) dias após envio dos documentos para o DMAES.

Parágrafo Terceiro: Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias. O realinhamento de preços deverá ser **PREVIAMENTE** solicitado pela **DETENTORA DO REGISTRO, "POR ESCRITO"**, à Diretoria do DMAES, com apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o reajuste.

Parágrafo Quarto: Todo pagamento está condicionado ao aceite do DMAES.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância à empresa DETENTORA DO REGISTRO, será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0054.4017.3390.30 - Manutenção da ETA e Captação - Material de Consumo.

ATA RP Nº 059/2021 Processo nº 052/2021 – Pregão nº 028/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas – 2250 kg ampla concorrência e 750kg exclusivo para ME/EPP/MEI- ENTREGA PARCELADA- COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação do gestor/fiscal da ARP.

5.2. A Ata terá sua vigência de 01/10/2021 a 30/09/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vincula-se às Leis Federais nº 10520/02 e 8666/93 com suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, bem como aos Decretos Municipais 11.433/2019, 11.064/2020 e 11.955/2021, Lei Municipal nº 4.370/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

7.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Percentuais de multa moratória:

I- 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

II- 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou à FORNECIMENTO de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

7.2.2.2. Percentuais de multa compensatória:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

I- mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

II- mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

III- mínimo de 12 (doze) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de FORNECIMENTO /fornecimento do bem ou prestação do serviço;

IV- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

V- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

VI- mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

ATA RP Nº 059/2021 Processo nº 052/2021 – Pregão nº 028/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas – 2250 kg ampla concorrência e 750kg exclusivo para ME/EPP/MEI- ENTREGA PARCELADA- COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 3 de 5

- 7.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.
7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.
7.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de FORNECIMENTO /fornecimento ou FORNECIMENTO do serviço.
7.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
7.9. O não cumprimento do compromisso firmado com o DMAES sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal 10.520/2002.
7.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de FORNECIMENTO de cada solicitação começará a contar a partir da data de envio da ordem de fornecimento e solicitação do DMAES.
8.2. Os itens deverão ser entregues na Sede Administrativa do DMAES.
8.3. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, a partir do FORNECIMENTO, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.
8.6. O requisitante não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
8.7. produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.
8.8. O requisitante, responsável pelo recebimento do item, recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.
8.9. O recebimento provisório, realizado pelo requisitante, pela diretoria Administrativa ou pela seção de Almoxarifado e Patrimônio dar-se-á no ato da FORNECIMENTO do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.
8.10. O recebimento definitivo, realizado pelo requisitante, dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Edital
8.11. **FORMA, PRAZO E LOCAL**
8.11.1. A entrega deverá ser realizada na Estação de Tratamento de Água, à Rua Luiz Martins Soares nº464, Centro, Ponte Nova/MG, no município de Ponte Nova, de 08h as 11h e de 13h as 17h.
8.11.2. A entrega deverá ser do tipo parcelada, conforme necessidade do DMAES, durante a vigência da Ata de RP, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento Parcial.
8.11.3. As despesas referentes a frete, carga e descarga, impostos, taxas, etc; correrão por conta da licitante vencedora.

ATA RP Nº 059/2021 Processo nº 052/2021 – Pregão nº 028/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas – 2250 kg ampla concorrência e 750kg exclusivo para ME/EPP/MEI- ENTREGA PARCELADA- COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 4 de 5



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

E por estarem assim ajustados, as partes firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de todos.

Ponte Nova (MG), 30 de setembro de 2021.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – GESTORA DO REGISTRO
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE - DIRETOR GERAL/Representante Legal - CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED]

BIDDEN COMERCIAL LTDA - DETENTORA DO REGISTRO
MABEL ANDRUSIEVICZ - Sócio/Representante Legal - CPF: [REDACTED].028.189-[REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

ATA RP Nº 059/2021 Processo nº 052/2021 – Pregão nº 028/2021 (ELETRÔNICO) – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Tricloro Orgânico Pastilhas – 2250 kg ampla concorrência e 750kg exclusivo para ME/EPP/MEI- ENTREGA PARCELADA- COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Página 5 de 5

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX: (31) 3819-5350 – RAMAL PREGÃO: (31) 38195371/38195360
EMAIL: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br WEBSITE: www.dmaespontenova.mg.gov.br



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 059/2021

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 699, de 30/12/1966, com sede a Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-141, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.802.507/0001-64, Insc. Estadual "isento", neste ato representado pelo Diretor Geral, Anderson Roberto Nacif Sodré, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].124.436 [REDACTED], denominado **ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO**, de outro a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, representada neste ato pelo (a) responsável legal: **MABEL ANDRUSIEVICZ**, CPF [REDACTED].028.189 [REDACTED], Contato: (41) 4103-7690 ou vendas@biddencomercial.com.br, ora denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, decorrente da Ata de Registro de Preços 059/2021, Processo de origem nº 052/2021 - Pregão Presencial nº 028/2021, mediante as cláusulas descritas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 059/2022 em função da álea extraordinária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O percentual do reequilíbrio econômico financeiro é de R\$ 68,28% (Sessenta e Oito Vírgula Vinte e Oito Porcento), que equivale ao acréscimo total de R\$ 15.075,00 (Quinze Mil e Setenta e Cinco reais) a ser acrescido no valor total remanescente do contrato. Conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reequilibrado	Varição Unitária do Preço Praticado	Varição Total do Item
01	Tricloro Orgânico pastilha (composto clorado de origem orgânica à base de Ácido Tricloro Isocianúrico – C ₃ O ₃ N ₃ Cl ₃). Especificações: Teor de cloro ativo ≥ 90,0%. Unidade: pastilhas de 200g. Obs: entregar carga de aproximadamente 750Kg	kg	1500	R\$ 30,80	R\$ 51,83	R\$ 21,03	R\$ 31.545,00

Contrato Administrativo nº 004/2021 - Processo nº 005/2021 – Registro de Preços Externo nº 003/2021

Avenida Ernesto Trivellato, Nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais – Cep: 35430- 141
CNPJ -: 23.802.507/0001-64

Tel.: (31) 3819-5350 – Ramal Pregão: (31) 3819-5371

MABEL ANDRUSIEVICZ
CZ [REDACTED] 02818
9 [REDACTED]
Assinado de forma digital por MABEL ANDRUSIEVICZ 028189 [REDACTED]
Dados: 2022.04.13 14:04:19 -03'00'

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE [REDACTED] 24436 [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE [REDACTED] 24436 [REDACTED]
Dados: 2022.04.13 09:57:08 -03'00'



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

em bombonas que não sejam de papel/papelão.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor atualizado do contrato passa a ser **R\$ 123.945,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 11 de abril de 2022.

ANDERSON
ROBERTO NACIF
SODRE: 124436
Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE: 124436
Dados: 2022.04.13 09:57:22
-03'00'

CONTRATANTE
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

MABEL
ANDRUSIEVICZ
028189
Assinado de forma digital por
MABEL
ANDRUSIEVICZ
028189
Dados: 2022.04.13 14:04:28
-03'00'

CONTRATADA
BIDDEN COMERCIAL LTDA - DETENTORA DO REGISTRO
MABEL ANDRUSIEVICZ
Sócio/Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	084/2021
FLS.	001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

Processo Licitatório nº 084/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2022

SRP N° 001/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
HIDROQUIMICA - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	09.145.060/0001-77	CARLOS WILLIAM ALVES	██████████.940.616-██████████

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para firmar **Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano**, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022.

CARLOS WILLIAM ALVES
CPF: ██████████.94061-██████████

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 841004
FLS 1212
<i>R. Alves</i> R. Alves

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e da futura Fornecedora.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

3.2. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 001/2022.

3.3. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 001/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item 15 do edital de Pregão nº 001/2022 (da participação e adesão ao registro de preço).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

4.2. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento,

4.3. O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

CARLOS WILLIAM ALVES 94061
Assinado eletronicamente
por CARLOS WILLIAM ALVES
em 15/09/2022 07:13:16 (S22)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com

4.4. A reparação ou substituição do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelos municípios consorciados.

4.5. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pelo município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável da autarquia.

5.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	103/2011
FLS	1215
	Rubrica

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 \times 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente fornecimento de produtos/prestação de serviços poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 104	
PLS	8/10/2011
22/0	W. P. A. C.

torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

7.1.2. Por iniciativa do CISAB, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

7.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.2.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao CISAB. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à

fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.3. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 08412021	
PLS	
3289	<i>[Handwritten Signature]</i>

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

10.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

10.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

10.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

[Handwritten Signature]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com

CARLOS WILLIAM ALVES 940614
Assinado de forma digital por
CARLOS WILLIAM
ALVES 94061461654
Data: 22/02/2015 15:09:35
0100

registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Para o fornecimento dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 084/2021	
FLS	109
1221	

14.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

14.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 25 de fevereiro de 2022.

Pelo Contratante:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
CNPJ: 03.157.268/0003-91

Pela detentora:

CARLOS WILLIAM ALVES 940616
Assinado de forma digital por CARLOS WILLIAM ALVES 940616
Data: 2022.02.25 09:10:03-000

HIDROQUIMICA - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.145.060/0001-77

Testemunha: _____ Testemunha: _____

CPF

CPF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
 DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
 AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
 Rua José dos Santos, 275 - Centro
 CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 84/2021
 FLS 8523
 17/04/2021
 14/04/2021

07	<p>CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características: Teor de hidróxido de cálcio: $\geq 90,0\%$ Teor de carbonato de cálcio: $\leq 5,5\%$ Teor de hidróxido de magnésio: $\leq 2,2\%$ Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): $\leq 2,2\%$ Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1% Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalagens em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo.</p> <p>OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>	kg	98.910	R\$ 1,80	R\$ 178.038,00	ICAL
08	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de cloro ativo = 10% Embalagens em bombonas de 50 kg.</p> <p>OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>	kg	160.000	R\$ 3,5000	R\$ 560.000,00	PQA
09	<p>SAL GROSSO, não iodado destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Para produção de hipoclorito de sódio para o tratamento de água, com padrão químico para consumo humano. Teor de cloreto de sódio: Mínimo = 99,8%, Típico = 99,86%, Máximo = 99,91%. Teor de umidade (120 °C/2h): Mínimo = 0,1%, Típico = 1,0%, Máximo = 2,0%. Teor de cálcio (Ca²⁺): Mínimo = 0,020%, Típico = 0,040%, Máximo = 0,075%. Teor de magnésio (Mg²⁺): Mínimo = 0,004%, Típico = 0,010%, Máximo = 0,045%. Teor de sulfato (SO₄²⁻): Mínimo = 0,030%, Típico = 0,100%, Máximo = 0,200%. Teor de insolúveis em água: Mínimo = 0,006%, Típico = 0,035%, Máximo = 0,050%. Ph (solução 10% p/v): Mínimo = 6,5, Típico = 8,0, Máximo = 9,5. Teor de iodo (metaloide) = isento. Teor de</p>	kg	403.700	R\$ 1,50	R\$ 605.550,00	R SOLVER



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 84204
FLS 120
12/05/2014
Revisão 2

<p>ferrocianeto de sódio = isento. Teor de nitrito = isento. Teor de sílico aluminato de sódio = isento. Turbidez visual = claro límpido. Granulometria = poderá ser fornecido sal grosso padrão churrasco, desde que a composição química atenda a especificação acima. Forma = cristais brancos (Decreto nº 75697 de 06/05/1975) Granulação = uniforme (Decreto nº 75697 de 06/05/1975) Odor = inodoro (Decreto nº 75697 de 06/05/1975) Sabor = salino, salgado próprio (Decreto nº 75697 de 06/05/1975) Embalagens: sacos plásticos contendo 25 Kg. OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>					
--	--	--	--	--	--



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, autarquia municipal de direito público, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.802.507/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Geral, Anderson Roberto Nacif Sodré, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED]

CONTRATADA: PHYLLOMEDUSA Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, com sede Rua Ouro Preto, nº 0395, bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/Minas Gerais, CEP:35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.365.519/0001-52, neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED].829.466-[REDACTED]

OBJETO: Prestação de serviço de Análise de Água... (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$39.620,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais.)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

SETOR INTERESSADO/RESPONSÁVEL: Seção de ETA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 17.512.0054.4017.3390.39

RECURSOS FINANCEIROS: Próprio.

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED] ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PHYLLOMEDUSA Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, com sede na Rua Ouro Preto, nº0395, bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/Minas Gerais, CEP:35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.365.519/0001-52 neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED].829.466-[REDACTED], ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o Processo nº 017/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, com base legal na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 4957/2004 e 9259/2013 e demais legislações pertinentes, devidamente ratificada e homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição à legislação aplicável, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é Prestação de Serviços de Análise de Água... - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).

Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo nº 017/2019, Pregão Presencial nº 016/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO**, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo Setor de ETA / Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens contratados são:

Item	Especificação	Código	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água tratada de seis locais em atendimento à Portaria de Consolidação nº 05 do					

Contrato nº022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 1 de 7

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 38195371

Wender Silva Gomes
Engenheiro Ambiental / Geógrafo
CREA/MG: 110741/M



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

	Ministério da Saúde de 2017, citadas a seguir: Estação de Tratamento de Água (ETA): 1 - Saída ETA. Poços Artesianos: 2 - Massangano; 3 - Vau-Açú; 4 - Santa Helena; 5 - Passa Tempo; 6 - Pontal. Contrato de 12 meses.	8301	Sv	12	2.785,00	33.420,00
02	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água bruta de <i>um local</i> em atendimento ao CONAMA 357/2005 e COPAM/CERH 001/2008. Água Bruta: 1 - Rio Piranga. Contrato de 12 meses.	8302	Sv	02	3.100,00	6.200,00

3.1.1. Perfazendo o presente CONTRATO o valor total de R\$39.620,00(Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

3.2. Na eventualidade de ocorrer alterações na política econômica vigente, os preços poderão sofrer alterações com base em índices divulgados pelo Governo, mediante apresentação das notas fiscais comprobatórias. O realinhamento de preços deverá ser **PREVIAMENTE** solicitado pela **CONTRATADA**, "**POR ESCRITO**", à Diretoria do DMAES, com apresentação da nota fiscal de compra na data da cotação e a próxima que comprove o reajuste. Parágrafo Quarto: Todo pagamento está condicionado ao aceite do DMAES.

3.3. Os valores contratuais somente sofrerão alterações desde que respeitados os limites dispostos no art. 65 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93. Os preços a serem contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

3.4. A periodicidade do reajuste deverá ser anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do primeiro dia imediatamente subsequentes ao término do décimo segundo mês da data da apresentação da proposta, e, assim, sucessivamente.

3.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou do saldo contratual passará a ser praticado pelo subsequente período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. À **CONTRATADA** será pago o correspondente à cada parcela entregue, em 30 dias.

4.2. Todo pagamento está condicionado ao aceite dos gestores e responsáveis pelo **CONTRATO**, e serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, acompanhada da CND Conjunta Federal, CRF do FGTS, CND's Trabalhista, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento/execução do objeto do presente **CONTRATO**, será do tipo **EXECUÇÃO PARCELADA**, conforme necessidade do DMAES, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a entrega de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já exime a **CONTRATANTE**, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência.

Contrato nº022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 2 de 7

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 38195371


Wender Silva Gomes
Engenheiro Ambiental / Geógrafo
CREA-MG: 110741/D



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

5.2 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/05/2020.

5.3 O prazo poderá ser prorrogado se estiver de comum acordo entre a **CONTRATADA** e o DMAES, nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados e entregues conforme disposto abaixo:

- 6.1.1. Os parâmetros a serem analisados, para cada ponto de coleta serão de acordo com as legislações vigente e informada no Termo de Referência.
- 6.1.2. O material para coleta das amostras deverá ser enviado pela Contratada.
- 6.1.3. A contratante terá um prazo de no máximo 15 dias da data prevista de coleta para o retorno do material, na sede da Contratada.
- 6.1.4. Será obrigatório o acompanhamento das amostragens por parte de um representante da Contratante, com assinatura legível no roteiro de coleta, o identificando com número de matrícula ou outro documento.
- 6.1.5. As despesas com o transporte das amostras até a sede da Contratada ficará sob a responsabilidade da Contratada.
- 6.1.6. Os resultados serão emitidos sob a forma de relatórios interpretativos e/ou boletins analíticos trazendo os principais comentários pertinentes.
- 6.1.7. O Relatório de Ensaio será disponibilizado via web através de meio eletrônico no site da Contratada e enviado por e-mail.
- 6.1.8. Os resultados deverão ser disponibilizados também por meio impresso.
- 6.1.9. A contratada deverá garantir a confiabilidade e confidencialidade total de seus trabalhos. Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins, serão mantidos arquivados e somente serão divulgadas a terceiros mediante prévia autorização por escrito da Contratante.

6.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o cronograma de execução e entrega integralmente.

6.3. RESPONSÁVEL PELO ACEITE OU ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS: Seção de ETA.

CLAUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância contratada, será feito com recursos próprios do DMAES, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0054.4017.3390.39.

CLAUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1. O presente **CONTRATO** vincula-se à Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais nº 4957/2004 e 9259/2013, posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O prazo de duração do presente **CONTRATO**, se limita 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/05/2020.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, aditado, suprimido ou prorrogado nos limites, prazos e condições previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº 022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 3 de 7

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 38195371


Wender Silva Gomes
Engenheiro Ambiental / Geógrafo
CREA-MG: 110741/D

CLÁUSULA DEZ: DA RESPONSABILIDADE

10.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil de 2002, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da responsabilidade subjetiva, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** bem como a terceiros, seja por ato ou fato, comissivo ou omissivo da **CONTRATADA** ou de seus prepostos. Diante de eventuais vícios e/ou defeitos dos serviços prestados pela contratada, esta responderá conforme previsões da legislação vigente, aplicável à natureza do negócio jurídico.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no "caput" desta cláusula, a **CONTRATANTE** ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito respectivo e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial independentemente da **CONTRATADA** na apuração de débito, a execução de letras de câmbio e valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se em manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE: DA MULTA

11.1. A inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, verificada e declarada pelo **CONTRATANTE**, independentemente de procedimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará na multa de 2% (dois por cento) do valor global do **CONTRATO**, descontado desde logo quando do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DOZE: DA RESCISÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**, através de termo de distrato;
- c) judicial, nos termos da Lei.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão não amigável do **CONTRATO**, não vinculada a ato ou fato da **CONTRATADA**, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado da **CONTRATANTE** quando o interesse público o justificar, sem indenização à **CONTRATADA**, nos termos do art. 79 da Lei n.º 8666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

CLÁUSULA TREZE: DA CESSÃO

13.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

CLÁUSULA QUATORZE: DO ADITAMENTO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou ainda, mediante termo aditivo, ter variação de valor ou modificação de quantidade.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizesse parte, as legislações pertinentes, com suas posteriores alterações, a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitem com este instrumento e o Termo de Referência do DMAES.

Contrato nº 022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 4 de 7

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratados serão irrevogáveis, salvo as exceções que dispõe a legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pelo fiel cumprimento às cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Caso seja constatado pela **CONTRATANTE** de que o serviço prestado pela **CONTRATADA** é de qualidade inferior ao que foi contratado, caberá, às expensas desta, promover as correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Será admitida a repactuação dos preços dos itens contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos;
- b) da data da apresentação da proposta no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à execução do serviço.

Parágrafo Primeiro: Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

Parágrafo Segundo: As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

b) Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente de mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:

- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- as particularidades do **CONTRATO** em vigência;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **CONTRATANTE**;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

d) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

e) O prazo referido no item "c" ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

f) A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

g) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou
- em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

Contrato nº022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 5 de 7

• No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

h) Nas eventuais prorrogações que ocorrerem, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação (art. 19, XVII da IN nº 02 de 2008).

i) A **CONTRATADA** arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer alguns eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os dispostos no §§ 1º e 2º do art. 23 da IN nº 02 de 2008.

Parágrafo Terceiro: As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (§ 7º, art. 40 da IN nº 02 de 2008).

CLAUSULA DEZOITO: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

18.1. A **CONTRATANTE** obriga-se:

18.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo legal e indicado pelo DMAES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com defeito de fabricação;

18.1.4. Comunicar ao DMAES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação;

18.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18.2. A **CONTRATADA** obriga-se:

18.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

18.2.2. Verificar Minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

18.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS PENALIDADES

19.1. A **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ponte Nova/MG e/ou SICAF/SLAFEM, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Poderão ser aplicadas, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

a) Advertência.

b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia.

c) Multas: compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de injustificadamente, desistir do Contrato, ou der causa à sua rescisão, por descumprimento contratual.

Contrato nº022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 6 de 7

A aplicação das multas será precedida de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da lei.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Com fundamento na legislação aplicável, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Ponte Nova/MG, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, a **CONTRATADA** que:

a) se recusar a receber/retirar o Contrato/Instrumento Contratual/Empenho, dentro do prazo estabelecido no Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

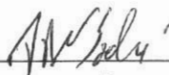
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA VINTE: DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este **CONTRATO**.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, com quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), ___ de _____ de 2019.



ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ - Diretor Geral - CPF: [REDACTED] 124.436 [REDACTED]

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – CONTRATANTE



WENDER SILVA GOMES - Representante Legal - CPF: [REDACTED] 124.436 [REDACTED]

PHYLLAMEDUSA Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda. - CONTRATADA

Wender Silva Gomes
Engenheiro Civil Geógrafo
CREA-MG: 107410-6

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

Contrato nº022/2019

Processo nº 017/2019 - Pregão nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada em análises laboratoriais, acreditado pelas normas ABNT, para análises semestrais completas de amostras de água bruta e potável. (conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência)

Página 7 de 7





Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 022/2019
PROCESSO Nº 017/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PHYLLOMEDUSA Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, com sede na Rua Ouro Preto, nº0395, bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/Minas Gerais, CEP:35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.365.519/0001-52 neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED].829.466-[REDACTED], ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo nº 017/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, com base legal na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 4957/2004 e 9259/2013 e demais legislações pertinentes, devidamente ratificada e homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição à legislação aplicável, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DO ADITAMENTO

1.1. Renovação do Contrato, por igual período, respeitados os respectivos acréscimos ou supressões, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, a contar de 01/06/2020, com término em 01/07/2021, com o reajuste do valor por meio de índice oficial, IGP-M (FGV) de (6,6908%) referente ao acumulado até maio/2020 conforme a seguir:

Item	Especificações	Quantidade	Valor Inicial do Contrato	Valor atualizado	Valor Total com Acréscimo.
1.	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água tratada de seis locais em atendimento à Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 2017, citadas a seguir: Estação de Tratamento de Água (ETA): 1 - Saída ETA. Poços Artesianos: 2 - Massangano; 3 - Vau-Açú; 4 - Santa Helena; 5 - Passa Tempo; 6 - Pontal. Contrato de 12 meses.	12	R\$ 2.785,00	R\$2.971,33	R\$ 35.656,06

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350

Handwritten signatures and notes:
Souza
Cecile
22/06/20
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

2	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água bruta de um local em atendimento ao CONAMA 357/2005 e COPAM/CERH 001/2008. Água Bruta: 1 - Rio Piranga. Contrato de 12 meses.	02	R\$3.100,00	R\$ 3.307,41	R\$6.614,83
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO					R\$ 42.270,89

1.2. O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO tem o valor total de R\$ 42.270,89 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto do presente Aditamento é a prorrogação por igual período, ou seja, a RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

3- CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

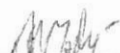
A vigência do presente instrumento de aditamento é de 12 (doze) meses, de 30/05/2020 até 29/05/2021.

4- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

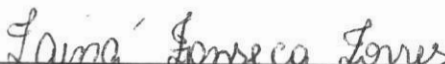
Ponte Nova (MG), 29 de maio de 2020.



DMAES
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral



Phillomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas
Wender Silva Gomes
Representante Legal




Testemunha

RG:

CPF:

679.986-



Testemunha

RG:

CPF:

981.386-

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 022/2019
PROCESSO Nº 017/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PHYLLOMEDUSA Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, com sede na Rua Ouro Preto, nº0395, bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/Minas Gerais, CEP:35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.365.519/0001-52 neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, RG nº [REDACTED], CPF: [REDACTED].829.466-[REDACTED], ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº 017/2019, Pregão Presencial nº 016/2019, com base legal na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nº 4957/2004 e 9259/2013 e demais legislações pertinentes, devidamente ratificada e homologada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição à legislação aplicável, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a Renovação do Contrato por igual período, respeitados os respectivos acréscimos ou supressões, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93, com o reajuste do valor por meio de índice oficial, IPCA (IBGE) de (6,76%) referente ao acumulado até maio/2021 conforme a seguir:

Item	Especificações	Quantidade	Valor unitário atual	Valor unitário atualizado	Valor Total após reajuste
1.	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água tratada de seis locais em atendimento à Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 2017, citadas a seguir: Estação de Tratamento de Água (ETA): 1 - Saída ETA. Poços Artesianos: 2 - Massangano; 3 - Vau-Açú; 4 - Santa Helena; 5 - Passa Tempo; 6 - Pontal. Contrato de 12 meses.	12	R\$ 2.971,33	R\$3.172,20	R\$ 38.066,41

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

2	Serviço de análises semestrais completas de amostras de água bruta de um local em atendimento ao CONAMA 357/2005 e COPAM/CERH 001/2008. Água Bruta: 1 - Rio Piranga. Contrato de 12 meses.	02	R\$3.307,41	R\$ 3.530,85	R\$7.061,70
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO				R\$ 45.128,11	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do presente termo aditivo totaliza R\$ 45.128,11 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento de aditamento é de 12 (doze) meses, de 30/05/2021 até 29/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 29 de maio de 2021.

ANDERSON ROBERTO
NACIF SODRÉ

Assinado de forma digital por ANDERSON
ROBERTO NACIF SODRÉ
Dados: 2021.05.19 18:45:46 -03'00'

DMAES
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral

Phillomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas
Wender Silva Gomes
Representante Legal

Testemunha
RG: _____
CPF: _____

Testemunha
RG: _____
CPF: _____

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430- 141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX/FAX: (31) 3819-5350



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
Processo nº 63/2020 – Dispensa nº 20/2020

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº: 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED]124.436-[REDACTED] ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda, com sede na Rua Ouro Preto, nº 395, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/MG, CEP: 35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.365.519/0001-52, neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED].829.466-[REDACTED], ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo nº 63/2020, Dispensa 20/2020, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, devidamente ratificada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição à legislação aplicável, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CONTRATO é a Contratação de Serviços de Análises de cianobactérias em amostras de água potável do manancial de abastecimento do DMAES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser executado diretamente pela contratada, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuada a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, através de solicitação formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica da execução, em conformidade com os termos da Dispensa de Licitação e da proposta a que vinculam.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO, da seguinte forma:

- 3.1.1. O material para coleta das amostras deverá ser enviado pela Contratada;

Wender Silva Gomes
[Handwritten initials]



3.1.2. A Contratante terá um prazo de no máximo 15 dias da data prevista de coleta para o retorno do material, na sede da Contratada;

3.1.3. Será obrigatório o acompanhamento das amostragens por parte de um representante da Contratante, com assinatura legível no roteiro de coleta, o identificando com número de matrícula ou outro documento;

3.1.4. As despesas com transporte das amostras até a sede da Contratada, ficará sob a responsabilidade da mesma;

3.1.5. A Contratada deverá realizar análise mensal, de amostra do manancial de abastecimento de água do DMAES;

3.1.6. A execução será do tipo parcelada, com frequência mensal, durante o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária **17.512.0054.4.017 – 339039 – Manutenção da ETA e Captação – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**, recursos orçamentários e financeiros próprios da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses para os serviços contratados e será executado mensalmente, **de 10/09/2020 a 10/09/2021**, conforme determina a legislação vigente, podendo ser prorrogado ou aditado, nos termos da Lei Federal 8.666/93, observando preços e condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da garantia na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, parceladamente, conforme cada prestação de serviços, efetivamente realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's: Federal, Municipal e Estadual, CRF/FGTS, CND Trabalhista, atualizadas, e Declaração de que não emprega menor.

6.1.1. Se a Nota Fiscal for entregue, desacompanhada de cópia dos documentos supracitados, acarretará a suspensão do pagamento.

6.1.2. No caso de emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, a CONTRATADA estará sujeita às retenções legais. A CONTRATADA, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, devera obrigatoriamente destacar no corpo da nota fiscal de serviço Empresa Optante pelo Simples Nacional e a alíquota em que a empresa estiver enquadrada,

conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, e posteriores alterações, sendo que, no caso de omissão da informação, será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, qual seja, 5% (cinco por cento).

6.1.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Administrativo nº 63/2020, e da Dispensa nº 20/2020, a que se refere, bem como estar acompanhada da respectiva autorização/ordem de serviço.

6.1.4. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais), estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada a legislação vigente.

6.1.5. Discriminação e quantitativo dos serviços contratados:

Item	Código do Produto	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	9229	ANÁLISES DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL Análises de cianobactérias em amostras de água potável do manancial de abastecimento do DMAES em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, que trata sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano.	sv	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, sendo que, o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.1.1. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

7.1.2. da data da apresentação da proposta, no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à execução do serviço

7.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

7.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

7.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



7.3.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente de mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

7.3.2.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.3.2.2. as particularidades do contrato em vigência;

7.3.2.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.3.2.4. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

7.3.2.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.3.3. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

7.3.4. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

7.3.5. O prazo referido no item 7.3.3 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

7.3.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

7.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.3.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.3.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou

7.3.7.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

7.3.7.4. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Edgome
[Handwritten signatures]



7.3.8. Nas eventuais prorrogações que ocorrerem, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação (art. 19, XVII da IN nº 02 de 2008).

7.3.9. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer alguns eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os dispostos no §§ 1º e 2º do art. 23 da IN nº 02 de 2008.

7.4. As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (§ 7º, art. 40 da IN nº 02 de 2008).

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ponte Nova/MG e/ou SICAF/SIAFEM, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e nas demais cominações legais vigentes.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

8.2.1. Advertência.

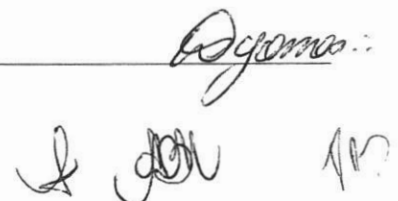
8.2.2. Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia.

8.2.3. Multas: compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de injustificadamente, desistir do Contrato, ou der causa à sua rescisão, por descumprimento contratual.

8.3. A aplicação das multas será precedida de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da lei.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Assinaturas:




8.5. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser recolhido, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8.6. Com fundamento na legislação aplicável, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Ponte Nova/MG, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, a CONTRATADA que:

8.6.1. Se recusar a receber/retirar o Contrato/Instrumento Contratual/Empenho, dentro do prazo estabelecido no Edital;

8.6.2. Deixar de entregar documentação exigida no processo de Dispensa;

8.6.3. Apresentar documentação falsa;

8.6.4. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.6.5. Não mantiver a proposta;

8.6.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.6.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.6.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.7. O não cumprimento do compromisso firmado com o DMAES sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

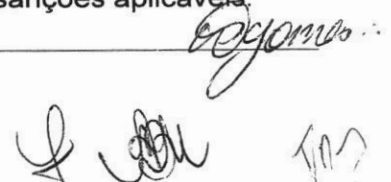
9.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a entrega dos itens exatamente conforme solicitado pelo DMAES e descrito no Termo de Referência.

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a garantir o objeto deste CONTRATO pelo prazo de 02 (dois) anos (ou prazo superior ofertado em sua proposta), obrigando-se, ainda, a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos nas peças executadas, sem prejuízo da vigência contratual prevista na cláusula Quinta.

9.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a complementar ou substituir o objeto que for executado em desacordo com o Termo de Referência, verificado durante toda a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, através de Rescisão Administrativa, ou nos termos do artigo 77, desta mesma Lei, com as consequências ali previstas, sem prejuízo, quando for o caso de apuração de responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

Exigimos




10.1.1. As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do CONTRATO, através de termo próprio de distrato. Na hipótese de rescisão não amigável do CONTRATO, não vinculados a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA ONZE: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1058 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de prepostos, tais como os decorrentes da danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorrido quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do CONTRATO.

11.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no "Caput" desta Cláusula, a CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do débito e fixará o valor do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do débito, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

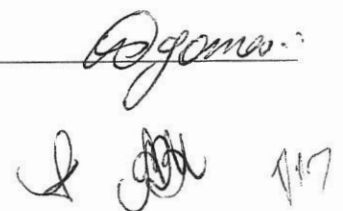
11.3.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

11.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

11.3.3. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a autarquia reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

11.3.4. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

11.3.5. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações.



Agomes
J JH 117



11.3.6. Responder pelos danos causados aos veículos, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

11.3.7. Manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.8. Comunicar ao DMAES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

11.3.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

10.2.4. Comunicar à detentora da ata, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que não seja repetido.

CLÁUSULA DOZE: DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para este CONTRATO, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dele exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA TREZE: DO REGIME JURÍDICO E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integram o presente CONTRATO, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Termo e Referência, a proposta firmada pela CONTRATADA, e nos casos omissos, a legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá como responsáveis pela gestão e fiscalização:

[Assinaturas manuscritas]

14.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Elaine Christina Pasqualon dos Anjos, Gestora de Contratos, Matrícula 458. E-mail de contato: contratos@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone de contato: (31) 3819-5350.

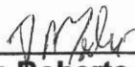
14.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Sônia Madali Boseja Carolino, Chefe de Seção da Estação de Tratamento de Água, Matrícula 515. E-mail de contato: smadalidmaes@gmail.com. Telefone de contato: (31) 3819-5359.

CLÁUSULA QUINZE: DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este CONTRATO.


E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias iguais e para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas cientes desta contratação.

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2020.

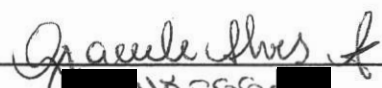


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES
Contratante

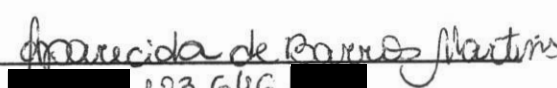
12.365.519/0001-50
Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas
Rua ...
12.365.519/0001-50



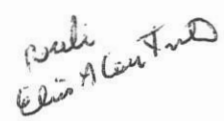
Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas
Wender Silva Gomes
Contratada

Testemunhas: 

113.066



123.646







Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 032/2020
PROCESSO Nº 063/2020- DISPENSA Nº 020/2020

O DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-141, inscrito no CNPJ sob o nº: 23.802.507/0001-64, representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE, CPF: [REDACTED] 124.436 [REDACTED], ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda**, com sede na Rua Ouro Preto, nº 395, Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, cidade de Itabira/MG, CEP: 35.900-161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.365.519/0001-52, neste ato representada por WENDER SILVA GOMES, inscrito no RG sob o nº [REDACTED], e inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED] 829.466 [REDACTED], ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITAMENTO, em conformidade com o Processo nº 63/2020, Dispensa 20/2020, com base legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, devidamente ratificada pelo Diretor Geral do DMAES, com sujeição à legislação aplicável, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente **aditamento** tem como objeto a **renovação do contrato por igual período**.

CLUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica reajustado em 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento) pelo acumulado dos últimos doze meses do IPCA/IBGE, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ANÁLISES DE CIANOBACTÉRIAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA POTÁVEL Análises de cianobactérias em amostras de água potável do manancial de abastecimento do DMAES em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, que trata sobre o controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano.	sv	12	R\$ 283,38	R\$ 3.400,63

2.2. O valor global atualizado do contrato passa a ser R\$ 3.400,63 (três mil, quatrocentos reais e sessenta e três centavos).

Assinado digitalmente

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: isento
PABX/FAX: (31) 3819-5350

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE [REDACTED] 12 4436 [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE [REDACTED] 124436 [REDACTED]
Dados: 2021.09.13 11:17:46 -03'00'



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência de 11/09/2021 a 10/09/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 10 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO
NACIF
SODRE

Assinado de forma digital por
ANDERSON ROBERTO NACIF
SODRE
Dados: 2021.09.13 11:17:56 -03'00'

DMAES
Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral

Phyllomedusa La. De Na. FQ e Projetos Ltda
Wender Silva Gomes
Representante Legal

Testemunha

RG:

CPF:

Testemunha

RG:

CPF:

CONTRATO - Nº 028/2018

PRC 008/2018 - INEXIGIBILIDADE - 001/2018

CONTRATANTE: DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG.

CONTRATADO: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para Manutenção em Equipamento Gerador de Cloro da ETA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: R\$ 26.298,28 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

SETOR INTERESSADO/RESPONSÁVEL: Estação de Tratamento de Água.

RECURSO FINANCEIRO: Próprio.

Pelo presente, de um lado o DMAES (Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova-MG) , Autarquia Municipal criada pela Lei nº699 de 30/12/1966, com sede na Av. Ernesto Trivellato nº 158 CNPJ Nº-23.802.507/0001-64 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pela seu Diretor, o Senhor Anderson Roberto Nacif Sodré - doravante denominado contratante, de outro, a empresa: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede na Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, 1000 - Quadra 27 - Lote 1/1 - Jardim Universitário - CEP: 86.702-690 - Arapongas/ Parana, neste ato representada por Carolina Duarte R.R dos Santos CPF: 7.964.909- , doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Inexigibilidade e, autuada sob o nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO é para aquisições: Peças e Serviços para Manutenção em Equipamento Gerador de Cloro da ETA

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 1 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste **CONTRATO**, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo Setor Requisitante, Seção de Tratamento de Água com o auxílio do Setor de **DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores unitários e os quantitativos dos itens contratados são:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviço Manutenção Gerador de Cloro	001	9.960,00	9.960,00
Regulador Automatico p/niveis	001	162,72	162,72
Conjunto Bomba Centrifuga	001	13.155,08	13.155,08
Hidrojetor Simples	001	3.020,48	3.020,48

Total: R\$ 26.298,28

3.1.1. Perfazendo o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o valor total de R\$-26.298,28(Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinhte e Oito Centavos).

3.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, incluindo carga, descarga, transporte pessoal, impostos, seguros,pessoal, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e outros.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do CND Municipal, INSS, Trabalhista e do CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: Todo pagamento está condicionado ao aceite do DMAES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de fornecimento/execução do objeto do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** será do tipo Imediato, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento,

O objeto e o serviço prestado, será entregue e executado na Estação de Tratamento de Água: Rua Martins Soares, Centro, Ponte Nova/MG.

3.2. O objeto deste contrato, deverá ser executado diretamente pela contratada não podendo ser cedida ou sub-locado, excetuada a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da Contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro destinado ao pagamento da importância contratada será feito com recursos próprios da Autarquia, e acham-se previstos na dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.0054.4017.339030 - Manutenção da ETA e Captação - material de consumo;

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 2 de 6

17.512.0054.4017.339039 - Manutenção da ETA e Captação - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1 o PRESENTE Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, no termos da Lei 8666/93, observando preços e condições mais vantajosos para a contratante

5.2. A contratada obriga-se a garantir o objeto deste contrato pelo prazo de 12 meses contados a partir da data da entrega. Caso o produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o DMAES.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. A Contratada que deixar de cumprir as condições estabelecidas, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do DMAES, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

a - pela inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a contratada a multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global deste contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumentos, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento das obrigações ora assumidas, de outras sanções legais pelo descumprimento das obrigações ora assumidas, descontada, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

b - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços não executados, após 05 (cinco) dias de atraso, sem justificacão do adjudicatário, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais previstas em lei.

c - será cobrado multa de meio por cento ao dia, sobre o valor global dos serviços quando a contratada sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

d - é garantido a contratada o direito de recurso das decisões tomadas com base no disposto nesta cláusula, observadas as normas previstas no art. 109 da lei 8666/93. Os recursos deverão ser formais e fundamentados, assinados pelo representante legal.

6.2. Este contrato poderá ser rescindido pela contratante, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, Rescisão Administrativa, ou nos termos do artigo 78, desta mesma Lei, com as consequências ali previstas, sem prejuízo, quando for o caso de apuração de responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis.

6.2.1. As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do Contrato, através de termo próprio de distrato.

6.2.2. Na hipótese de rescisão não amigável do Contrato, não vinculadosa ato ou fato da Contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso como no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 3 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ADITAMENTO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou ainda, mediante termo aditivo, ter variação de valor ou modificação de quantidade, ou suprimido, conforme art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada obriga-se em manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Contratada zelar pelo fiel cumprimento às cláusulas contratuais, inclusive quanto à qualidade do produto fornecido. Caso seja constatado pela CONTRATANTE de que o MATERIAL ENTREGUE pela Contratada é de qualidade inferior ao que foi contratado, caberá, às expensas desta, promover as correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA: DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 Será admitida a repactuação dos preços dos itens contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a amior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

b) da data da apresentação da proposta no que diz respeito a repactuação dos insumos necessários à entrega do material.

Parágrafo Primeiro: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (art. 39 da IN nº 02 de 2008).

Parágrafo Segundo: As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

b) Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente de mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 4 de 6

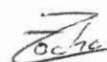
- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - as particularidades do Contrato em vigência;
 - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
 - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- c) A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- d) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de aditamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- e) O prazo referido no item "c" ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- f) A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- g) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou
 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- h) Nas eventuais prorrogações que ocorrerem, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação (art. 19, XVII da IN nº 02 de 2008).
- i) A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer alguns eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os dispostos no §§ 1º e 2º do art. 23 da IN nº 02 de 2008.

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 5 de 6

Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141
CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Inscrição Estadual: 521.798.907.0025
PABX: (31) 3819-5350 - RAMAL PREGÃO: (31) 38195371



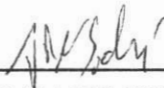
Parágrafo Terceiro: As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (§ 7º, art. 40 da IN nº 02 de 2008).

CLAÚSULA DEZESSEIS: DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato de expectativa de fornecimento, com quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

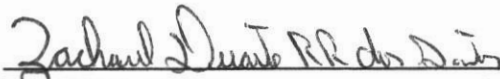
Ponte Nova (MG), 05 de março de 2018.



ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ- Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 124.436- [REDACTED]

DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - CONTRATANTE

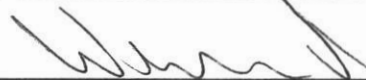


HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONS. ESPECIALIZADAS LTDA
CAROLINA DUARTE SOSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: [REDACTED] .964.909- [REDACTED]

1)  **TESTEMUNHAS:** 

RG: [REDACTED]

2) 

RG: [REDACTED]

CONTRATO Nº 028/2017

Processo nº 008/2018 - Inexigibilidade 001/2018

Página 6 de 6



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141 - PABX/FAX: (31) 38195350
Email: dmaespontenova@yahoo.com.br
CNPJ: 23.802.507/0001-64



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018
PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 001/2018**

Por este instrumento de ADITAMENTO de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (MG)**, entidade autárquica, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 23.802.507.0001-64, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral, **ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ**, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede na Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, 1000 – Quadra 27 – Lote 1/1 – Jardim Universitário – CEP: 86.702-690 – Arapongas - PR, neste ato representado por Carolina Duarte R.R dos Santos, CPF: [REDACTED].964.909-[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Inexigibilidade e, atuada sob o nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

O presente aditamento tem como objeto:

1. a renovação contratual, por igual período do instrumento original, mais 12 (doze) meses, o objeto da licitação, com base no art. 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93, a contar de 05 (cinco) de março de 2019, até 04 (quatro) de março de 2020, ou até o total exaurimento do respectivo crédito orçamentário;
2. o reajuste do valor se dá por meio de índice oficial, IGP-M (FGV) acumulado nos últimos doze meses, com correção no percentual de 6,7516%, passando o valor total contratado a ser de **R\$ 10.632,45 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, da seguinte forma:

Item	Especificação	UNID	QTDE	Valor Total
001	Serviço Manutenção Gerador de Cloro	SV	01	R\$ 10.632,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento de aditamento é de 06/03/2019 a 05/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
 Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966
 Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo
 Ponte Nova / Minas Gerais - CEP: 35430-141 - PABX/FAX: (31) 38195350
 Email: dmaespontenova@yahoo.com.br
 CNPJ: 23.802.507/0001-64



Ponte Nova (MG), 06 de março de 2019.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ- Diretor Geral

CPF: [REDACTED] 124.436-[REDACTED]

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – CONTRATANTE

HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONS. ESPECIALIZADAS LTDA
 CAROLINA DUARTE SOSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: [REDACTED] 964.909-[REDACTED]

1) TESTEMUNHAS: [REDACTED] R.G. [REDACTED] 602879 [REDACTED]

2) _____ R.G: _____



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2018
PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 001/2018**

Por este instrumento de ADITAMENTO de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (MG)**, entidade autárquica, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 23.802.507.0001-64, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, em Ponte Nova (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral, ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede na Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, 1000 – Quadra 27 – Lote 1/1 – Jardim Universitário – CEP: 86.702-690 – Arapongas - PR, neste ato representado por Carolina Duarte R.R dos Santos, CPF: [REDACTED].964.909-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Inexigibilidade e, autuada sob o nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

O presente aditamento tem como objeto:

1. a renovação contratual, por igual período do instrumento original, mais 12 (doze) meses, o objeto da licitação, com base no art. 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93, a contar de 05 (cinco) de março de 2020, até 04 (quatro) de março de 2021, ou até o total exaurimento do respectivo crédito orçamentário;
2. o reajuste do valor se dá por meio de índice oficial, IGP-M (FGV) acumulado nos últimos doze meses, com correção no percentual de 7,822250%, passando o valor total contratado a ser de R\$ 10.632,45 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), da seguinte forma:

Item	Especificação	UNID	QTDE	Valor unitário	Valor Total
001	Serviço Manutenção Gerador de Cloro	SV	12	R\$ 955,34	R\$ 11.464,08

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento de aditamento é de 05/03/2020 a 04/03/2021.



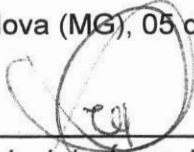
Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com este instrumento.

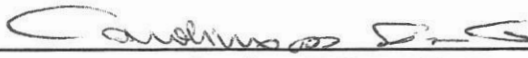
E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 05 de março de 2020.



DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – CONTRATANTE
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ - Diretor Geral

CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED]



Hidrogeron Prestadora De Serviços E Cons. Especializadas Ltda
CAROLINA DUARTE SOSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: [REDACTED].964.909-[REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 001/2018

Por este instrumento de ADITAMENTO de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.802.507.0001-64, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, CEP: 35.430-141 – Ponte Nova – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ**, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede a Rua Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, nº 1000 – Parque Industrial XII, CEP: 86.702-690 – Arapongas – PR, neste ato representado por Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos, CPF: [REDACTED].114.499-[REDACTED], Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Inexigibilidade e, autuada sob o nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

O presente aditamento tem como objeto:

1. A renovação contratual, por igual período do instrumento original, 12 (doze) meses, com base no art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
2. O valor do contrato é reajustado, neste ato, por meio do índice oficial, IPCA, acumulado nos últimos doze meses, com correção no percentual de 4,56%, passando o valor total contratado a ser de **R\$ 11.986,80 (Onze mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme tabela:

Item	Especificação	UNID	QTDE	Valor unitário anterior	Valor unitário reajustado	Valor Total reajustado
001	Serviço Manutenção Gerador de Cloro (Demais especificações, conforme o contrato original)	SV	12	R\$ 955,34	R\$ 998,90	R\$ 11.986,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente instrumento de aditamento será de 05/03/2021 a 04/03/2022.

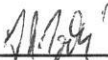
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitem com este instrumento.

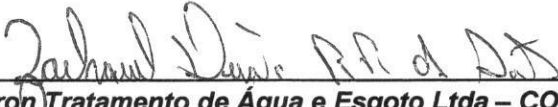


E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 05 de março de 2021.



DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – CONTRATANTE
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ - Diretor Geral
CPF: [REDACTED] 124.436-[REDACTED]



Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda – CONTRATADA
ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS – Sócio Administrador
CPF: [REDACTED] 114.499-[REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018
PROCESSO 008/2018 – INEXIGIBILIDADE 001/2018

Por este instrumento de ADITAMENTO de Contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.802.507.0001-64, com sede à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, CEP: 35.430-141 – Ponte Nova – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ**, CPF: [REDACTED].124.436-[REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede a Rua Tico-Tico-do-Bico-Amarelo, nº 1000 – Parque Industrial XII, CEP: 86.702-690 – Arapongas – PR, neste ato representado por Zachariel Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos, CPF: [REDACTED].114.499-[REDACTED], Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de Inexigibilidade e, autuada sob o nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem como objeto a renovação contratual, por igual período do instrumento original, 12 (doze) meses, com base no art. 57 inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. O valor do contrato é reajustado, neste ato, por meio do índice oficial, IPCA, acumulado nos últimos doze meses, com correção no percentual de 10,38%, passando o valor total contratado a ser de R\$ 13.230,96 (Treze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Noventa e Seis centavos), conforme tabela:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID</i>	<i>QTDE</i>	<i>Valor unitário anterior</i>	<i>Valor unitário reajustado</i>	<i>Valor Total reajustado</i>
001	Serviço Manutenção Gerador de Cloro (Demais especificações, conforme o contrato original)	SV	12	R\$ 998,90	R\$ 1.102,58	R\$ 13.230,96



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e execução do presente instrumento de aditamento ⁹⁶⁰ será de 05/03/2022 a 04/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original que não conflitarem com este instrumento.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em quatro vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ponte Nova (MG), 05 de março de 2022.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – CONTRATANTE

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ - Diretor Geral

CPF: [REDACTED].124.436 [REDACTED]

Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda – CONTRATADA

ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS – Sócio Administrador

CPF: [REDACTED].114.499 [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84/2021
FLS	1262
	<i>Rubrica</i> (Rubrica)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022

Processo Licitatório nº 084/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2022

SRP Nº 001/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
BAUMINAS QUIMICA LTDA	19.525.278/0003-72	VALDIRENE BONFAIN	726.013-██

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para firmar **Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano**, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 84/2021	
FLS 1263	Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e da futura Fornecedora.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

3.2. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 001/2022.

3.3. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 001/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item 15 do edital de Pregão nº 001/2022 (da participação e adesão ao registro de preço).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

4.2. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento,

4.3. O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

4.4. A reparação ou substituição do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da Administração ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSIONº	84/2021
FLS	
5264	<i>Rubrica</i> Rubrica

fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelos municípios consorciados.

4.5. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pelo município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável da autarquia.

5.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1265
	Rubrica

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSIONº	8412021
FLS	3266
	Rubrica

junto ao SICAF.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente fornecimento de produtos/prestação de serviços poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84/2024
FLS	1267
	<i>[Assinatura]</i> Rubrica

- a) Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

7.1.2. Por iniciativa do CISAB, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84/2021
FLS	3268
	<i>R. Silva</i> Rubrica

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

7.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.2.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao CISAB. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1269
	R. M. L. V. Q. Rubrica

c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.3. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

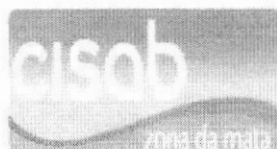
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412091
FLS	1240
	<i>[Assinatura]</i> Rubrica

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

10.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

10.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

10.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	3241
	<i>Rubrica</i> Rubrica

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Para o fornecimento dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO N°	84/2021
FLS	1249
	Rúbrica

14.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 25 de fevereiro de 2022.

Pelo Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.331.797/0001-63

Pela detentora:

VALDIRENE
BONFAIN
726013

Assinado de forma
digital por VALDIRENE
BONFAIN 726013
Dados: 2022.03.03
12:06:45 -03'00'

BAUMINAS QUIMICA LTDA
CNPJ: 19.525.278/0003-72

Testemunha: _____ Testemunha: _____

CPF

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1243
	<i>R. M. L. A.</i> Redbrica

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
2	<p>SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Líquido, isento de ferro, para tratamento de água. Teor mínimo em Al_2O_3 = 7,5% Teor máximo de Fe_2O_3 = 0,25% Teor máximo de acidez livre (% em massa como H_2SO_4) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al_2O_3) = 0,2% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 0,1% Densidade = 1,3 g/cm^3 (+/- 0,01) Cor = Incolor Amarelado. Entrega em cargas de aproximadamente 10.000 litros em caminhão tanque certificado. OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>	L	300.000	R\$ 4,19	R\$ 1.257.000,00	BAUSAN 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1249
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022

Processo Licitatório nº 084/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2022

SRP Nº 001/2022

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, nº 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico 001/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A	19.281.807/0001-78	CARLOS EDUARDO AVELAR BATISTA	880.822.296-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para firmar **Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano**, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº 001/2022.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1250
	Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e da futura Fornecedora.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

3.2. Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 001/2022.

3.3. Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 001/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item 15 do edital de Pregão nº 001/2022 (da participação e adesão ao registro de preço).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1 A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

4.2. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 84/2021	
FLS 1261	Rubrica

4.4. A reparação ou substituição do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelos municípios consorciados.

4.5. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pelo município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável da autarquia.

5.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada pelo representante da Contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou rerepresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	1252
	<i>[Assinatura]</i> Rubrica

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

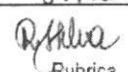
5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84 / 2021
FLS	1253
	 Rubrica

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente fornecimento de produtos/prestação de serviços poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 84/2021	
FLS 1254	Rubrica

previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

7.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

7.1.2. Por iniciativa do CISAB, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84/2021
FLS	3255
	Rubrica

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

7.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

7.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

8.2.1. Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao CISAB. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 8412021	
FLS	Rubrica
1256	Rubrica

de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.

- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

8.3. Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 – Centro
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº 8412021	
FLS 1254	Rúbrica

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

10.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

10.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

10.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

10.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412021
FLS	3058
	<i>Rubrica</i> Rubrica

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requerente consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Para o fornecimento dos produtos da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	8412022
FLS	1959
	<i>Rubrica</i> Rubrica

14.4. O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 25 de fevereiro de 2022.

Pelo Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.331.797/0001-63

Pela detentora:

CARLOS EDUARDO
AVELAR
BATISTA: 22296

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO AVELAR
BATISTA: 0822296
Dados: 2022.02.25 16:36:33 -03'00'

CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A
CNPJ: 19.281.807/0001-78

Testemunha: _____ Testemunha: _____

CPF

CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br
Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	84/2021
FLS	3260
	<i>Delella</i> Rubrica

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
10	<p>HIDROXIDO DE CÁLCIO em suspensão aquosa destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Concentração de Ca(OH)₂ = mínima de 28,00%. Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) = 1,80 (máximo) Teor de sílica (SiO₂) + resíduos insolúveis = 0,50% (máximo) Suspensão 24 h: 95,00% (mínimo) Massa específica = 1,10 a 1,30 g/mL Retido em peneira de 0,075 mm = 1,50% (máximo) Viscosidade em copo Ford 04 mm = 17 segundos (máximo) Dioxinas e Furanos = isento Impurezas metálicas/metais pesados/fluoretos/ radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR 15784/2014 e Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 MS de 28/09/2017. Entrega em cargas de aproximadamente 12.000 litros em caminhão tanque certificado. OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>	L	250.000	R\$ 0,77	R\$ 192.500,00	NEUTRAMOL 30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 - Centro
CEP: 36.570-135 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO N°	8412024
FLS	1263
	Rubrica

16	<p>HIDROXIDO DE CÁLCIO em suspensão aquosa destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Concentração de Ca(OH)₂ = mínima de 28,00% e máxima de 32,00%. Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) = 1,80 (máximo) Teor de sílica (SiO₂) + resíduos insolúveis = 0,50% (máximo) Suspensão 24 h: 95,00% (mínimo) Massa específica = 1,10 a 1,30 g/mL Retido em peneira de 0,075 mm = 1,50% (máximo) Viscosidade em copo Ford no máximo 4,0 mm = 17 segundos (máximo) Alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, selênio, tálio, zinco, cobre e níquel deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15784/2014 e Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 MS de 28/09/2017. Entrega em cargas de aproximadamente 12.000 litros em caminhão tanque certificado. Prestação de Serviço de dosagem e manutenção do Hidróxido de Cálcio em suspensão aquosa. Periodicidade: Manutenção dos equipamentos e uma visita mensal obrigatória. Fornecimento de equipamentos em comodato: 01 Bomba Helicoidal 01 Bomba de Recirculação As bombas de recirculação e dosagem do hidróxido de cálcio em suspensão serão utilizadas em tanque de 20.000L. A empresa vencedora terá 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço ou contrato para implantação e conclusão das instalações dos equipamentos de dosagem do produto, de forma a possibilitar que o produto esteja disponível para uso ao final dos 30 (trinta) dias. OBS: ENTREGA: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DEMANDA ESPECIFICADA PARA CADA MUNICÍPIO COM SEU RESPECTIVO CEP</p>	L	120.000	0,8000	R\$ 0,80	R\$ 96.000,00
----	---	---	---------	--------	----------	---------------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
Tel.: (031) 3891-5636 E-mail: licitacaocisab@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

VALIDADE: 28/02/2022

PROCESSO N° 016/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 - Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
Bauminas Química Ltda	19.525.278/0003-72	Ivone Barbosa Silva	████████440.106-████
Caldas Industria Química Ltda	01.752.683/0001-04	Neusa Cléa De Carvalho Zanco	████████.633.628-████
Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda	09.145.060/0001-77	Carlos William Alves	████████.940.616-████
GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda	03.157.268/0003-91	Gabriel Guedes Zinani	████████.674.528-████
Akavo Química Comercial Ltda	37.805.845/0001-64	Rogério Costa Flores	████████.674.767-████

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 28 de fevereiro de 2022 a contar a partir da sua data de assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 002/2021.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n° 002/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 10.3 do edital de Pregão n° 002/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para o **exercício de 2021**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
- b) A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
- c) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

- d) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- h) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 17 de março de 2021.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata – Cisab

DETENTORES

TESTEMUNHAS: _____
Nome e CPF

Nome e CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 – Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº002/2021

**ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	FABRICANTE	FORNECEDOR
1	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Teor mínimo de Al ₂ O ₃ = 16,5% Teor máximo de Fe ₂ O ₃ = 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como H ₂ SO ₄) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al ₂ O ₃) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 1,0% Características físicas: Solubilidade (25 °C) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg.	kg	41000	R\$ 1,79	R\$ 73.390,00	CALDAS	CALDAS IND.	Caldas Industria Química Ltda
2	SULFATO DE ALUMÍNIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características: Líquido, isento de ferro, para tratamento de água. Teor mínimo em Al ₂ O ₃ = 7,5% Teor máximo de Fe ₂ O ₃ = 0,25% Teor máximo de acidez livre (% em massa como H ₂ SO ₄) = 0,5% Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al ₂ O ₃) = 0,2% Teor máximo de insolúveis (% em massa) = 0,1% Densidade = 1,3 g/cm ³ (+/- 0,01) Cor = Incolor Amarelado. Entregas em cargas de 10.000L.	L	220000	R\$ 1,18	R\$ 259.600,00	Bausan 10	Bauminas	Bauminas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 - Centro
36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

3	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO destinado ao tratamento de água com registro no Ministério da Saúde, conforme norma ABNT NBR 11887, com as seguintes características:</p> <p>Teor mínimo de cloro ativo disponível em peso = 65% Teor máximo de insolúveis em água = 5% Isento de soda cáustica Teor máximo de ferro = 0,05% Teor máximo de óxidos de metais pesados = 0,5% pH (solução a 1%) = 10,5 a 11,5 Solubilidade em água = 180 g/L Apresentado em grânulos Embalagem de 45 Kg.</p>	kg	5310	R\$ 16,99	R\$ 90.216,90	Innovative	Innovative	Akavo Química Comercial Ltda
4	<p>FLUOSSILICATO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características:</p> <p>Pureza mínima = 98,0% Teor mínimo de flúor = 59,4% Umidade máxima = 0,5% Insolúveis (máximo) = 0,5% Densidade aparente = 1,20 kg/m³ Solubilidade em água (25 °C) = 0,762 % Aspecto = pó branco brilhante cristalino Malha 325 = 25% (máximo) Malha 80 = 100% Embalagens em sacos de 25 kg.</p>	kg	4200	R\$ 10,91	R\$ 45.822,00	Compass	Compass	Akavo Química Comercial Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 – Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

5	<p>ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características:</p> <p>Aspecto = claro e límpido Teor de H₂SIF₆ = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg Entrega em cargas de aproximadamente 10.000 litros em caminhão tanque certificado.</p>	L	40000	R\$ 1,81	R\$ 72.400,00	Vitta Química	Vitta Química	GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
6	<p>ÁCIDO FLUOSSILÍCICO destinado ao tratamento de água, com as seguintes características:</p> <p>Aspecto = claro e límpido Teor de H₂SIF₆ = mínimo de 20% em massa Densidade = 1,20 g/mL Acidez livre = máximo de 1% Material em suspensão = isento Teor de ferro total = máximo de 10g/kg Teor de manganês total = máximo de 10g/kg Toxicidade (calculada para uma dosagem máxima de 6,25 mg/L de ácido fluossilícico a 20%): Arsênio = máximo de 800 mg/kg Cromo = máximo de 800 mg/kg Chumbo = máximo de 800 mg/kg O produto deverá ser entregue em bombonas.</p>	L	4500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00	SOLVER	SOLVERQUIMICA	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 - Centro
36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

7	<p>CAL HIDRATADA destinada ao tratamento de água, com as seguintes características:</p> <p>Teor de hidróxido de cálcio: $\geq 90,0\%$ Teor de carbonato de cálcio: $\leq 5,5\%$ Teor de hidróxido de magnésio: $\leq 2,2\%$ Granulometria (% retida na peneira 100 mesh): $\leq 2,2\%$ Umidade Máxima = 1% Teor máximo de resíduos insolúveis = 1% Na dosagem necessária ao processo de tratamento, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 dos limites permitidos na legislação vigente para água potável. Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo.</p>	kg	6260	R\$ 0,77	R\$ 4.820,20	NSG	CALCINAÇÃO NSG	Caldas Industria Química Ltda
8	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Teor mínimo de cloro ativo = 10% Embalagem em bombonas de 50 kg.</p>	kg	8600	R\$ 2,25	R\$ 19.350,00	SOLVER	SOLVERQUIMICA	Hidroquímica Indústria e Co- mércio Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
 AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
 Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 – Centro
 36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº002/2021

9	<p>SAL GROSSO isento de iodo para ser utilizado na geração de cloro para tratamento de água para consumo humano com as seguintes características:</p> <p>Composição química: Teor de umidade: Típico = 0,05%, Máximo = 3%. Teor de resíduos insolúveis: Típico = 0,01%, Máximo = 0,1%. Teor de cálcio (Ca2+): Típico = 0,03%, Máximo = 0,05%. Teor de magnésio (Mg2+): Típico = 0,02%, Máximo = 0,03%. Teor de sulfato: Típico = 0,1%, Máximo = 0,15%. Teor de cloreto de sódio (BS): Típico = 99,4%, Máximo = 100%. Dureza total: Típica = 500 ppm, Máxima = 900 ppm. Cádmiu = máximo de 0,5 ppm Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente.</p> <p>Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 Tyler). Retenção = 1,25 % (2 mm; 10 mesh; 9 Tyler). Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10 Tyler). Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 Tyler). Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 Tyler). Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 Tyler). Retenção = 0,13 % (fino (mm))</p> <p>Propriedades organolépticas: Aparência física = cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = inodoro. Sabor = salino, salgado próprio. Aspecto = sólido Embalagens: saco ráfil laminado com 25 kg de sal grosso cada. Validade do produto: 2 anos.</p>	Saca	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00	Solver	SOLVERQUIMICA	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda
10	<p>TRICLORO ORGÂNICO destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Pastilha a base de ácido tricloro isocianúrico C3Cl3N3O3 Teor de cloro ativo: ≥ 90 Pastilhas de 200 g.</p>	kg	650	R\$ 23,00	14.950,00	Innovative	Innovative	Akavo Química Comercial Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
 AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
 Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 - Centro
 36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais - Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº002/2021

11	<p>POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) A GRANEL destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Deve ser uma solução clara a ligeiramente brumosa. Deve ser isento de materiais estranhos visíveis ou sedimentos. Densidade: entre 1,23 e 1,27 g/cm³ Teor de trióxido de alumínio: 9,0% ≤ Al₂O₃ ≤ 11,0% Basicidade química: 7,0 ≤ BAS ≤ 67,0% Turbidez ≤ 50 NTU Limite máximo de impurezas (conforme dosagem máxima do material de 225,0 mg/L a ser utilizada no tratamento): Arsênio ≤ 4,4 mg/kg; Bário ≤ 311,1 mg/kg; Cádmio ≤ 2,2 mg/kg; Chumbo ≤ 4,4 mg/kg; Mercúrio ≤ 0,4 mg/kg; Selênio ≤ 4,4 mg/kg; Prata ≤ 2,2 mg/kg Parâmetros de recebimento: Temperatura impurezas: não deve conter substâncias em quantidade capaz de produzir efeitos danosos ou prejudiciais à saúde dos consumidores da água adequadamente tratada com o material policloreto de alumínio líquido. Apresentação: forma aquosa (líquida) Embalagem: líquido a granel.</p>	L	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00	Pacloc H120HX	Bauminas	Bauminas
12	<p>HIPOCLORITO DE CÁLCIO em pastilhas destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Pastilhas de 60 mm Teor mínimo de cloro ativo = 65% Embalagens = baldes de 14 kg.</p>	kg	628	R\$ 22,00	13.816,00	Innovative	Innovative	Akavo Química Comercial Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
 AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
 Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 – Centro
 36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 002/2021

13	<p>HIDROXIDO DE CÁLCIO em suspensão aquosa destinado ao tratamento de água com as seguintes características:</p> <p>Concentração de Ca(OH)₂ = mínima de 28,00%. Substâncias reativas ao HCl (CaCO₃ m/m) = 1,80 (máximo) Teor de sílica (SiO₂) + resíduos insolúveis = 0,50% (máximo) Suspensão 24 h: 95,00% (mínimo) Massa específica = 1,10 a 1,30 g/mL Retido em peneira de 0,075 mm = 1,50% (máximo) Viscosidade em copo Ford 04 mm = 17 segundos (máximo) Dioxinas e Furanos = isento Impurezas metálicas/metals pesados/fluoretos/ radionuclídeos: em conformidade com a ABNT NBR 15784/2014 e Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 MS de 28/09/2017. Entrega em cargas de aproximadamente 5.000 litros.</p>	L	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	CARMEUSE	CARMEUSE	Caldas Industria Química Ltda
14	<p>Sal (NaCl) moído para a produção de cloro. Especificações: Isento de iodo, com a seguinte composição química: Análise de Cloreto de Sódio (NaCl) – Unidade % - de 99,4 a 100,0; Análise de Umidade (H₂O) – Unidade % - de 0,05 a 3,0; Análise de Resíduos insolúveis (RI) – Unidade % - de 0,01 a 1,0; Análise de Cálcio (Ca+2) – Unidade % - de 0,03 a 0,05; Análise de Magnésio (Mg+2) – Unidade % - de 0,02 a 0,03; Análise de Dureza total – Unidade ppm - de 500 a 900; Análise de Sulfato (SO₄-) – Unidade % - de 0,1 a 0,15; Análise de Iodo – Unidade mg/kg- Ausente; Análise de Cloreto de Sódio (NaCl) – Unidade % - de 99,4 a 100,0; Análise de Cádmio (Cd+2) – Unidade ppm – < 0,5; Análise de Ferrocianeto de sódio (Na₄Fe(CN)₆) – Unidade ppm - Ausente; Análise de Arsênio (As+3) – Unidade ppm – < 0,5; Análise de Mercúrio (Hg+2) – Unidade ppm – < 0,1.</p>	uni	3700	R\$ 20,00	R\$ 74.000,00	Solver	SOLVERQUIMICA	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br
Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 – Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N°002/2021

<p>Ensaio: Aparência Física - Valor de referência: Cristalino, isento de impurezas Ensaio: Cor - Valor de referência: Branco Ensaio: Odor - Valor de referência: Inodoro Ensaio: Sabor - Valor de referência: Salino-salgado próprio Ensaio: Aspecto - Valor de referência: Solido Deverão ser apresentadas no momento do fornecimento: laudo de atendimento aos requisitos de saúde - LARS e relatório de estudos emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL, conforme atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao parágrafo 5º d art. 39 do anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Comprovante de baixo risco a saúde - CBRS pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinada pelo fornecedor, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III do art. 13 e ao parágrafo 5º do art. 39 do anexo XX da Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde. Embalagem: saco ráfil laminado com 25 Kg. Validade do produto: 2 anos.</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 010/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 801 - Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR, representado neste ato por seu presidente, Sr. Ângelo Chequer, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Presencial 002/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Empresa	CNPJ
Indústria Química Mascia Ltda	87.822.110/0001-17
Dominus Química Ltda	07.694.393/0001-20
Bauminas Química N/NE Ltda	23.647.365/0001-08
Caldas Indústria Química Ltda EPP	01.752.683/0001-04
Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda	09.145.060/0001-77
Miika Nacional Ltda	04.440.706/0001-25
Innovative Water Care Indústria e Comércio de Produtos Químicos Brasil Ltda	43.677.178/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2020.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9.3 do edital de Pregão nº 002/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUATORZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
- b) A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
- c) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- f) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

- h) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 28 de fevereiro de 2020.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - Cisab

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	Sulfato de alumínio. Embalagem: sacos de 25 kg	kg	212000	R\$ 1,44	R\$ 305.280,00	CALDAS	CALDAS QUÍMICA
2	Sulfato de alumínio. Entregue em cargas de 10.000 L	L	200000	R\$ 1,83	R\$ 366.000,00	BAUSAN 20	BAUMINAS
3	Hipoclorito de cálcio. Embalagens de 45 kg	kg	100845	R\$ 10,20	R\$ 1.028.619,00	DOMCLOR	DOMINUS
4	Fluossilicato de sódio. Embalagem: sacos de 25 kg	kg	10300	R\$ 5,59	R\$ 57.577,00	HIDRODOMI	CALDAS QUÍMICA
5	Ácido fluossilícico. Entregue em cargas de 10.000 L	L	110000	R\$ 3,75	R\$ 412.500,00	MOSAIC	BAUMINAS
6	Ácido fluossilícico. Entregue em bombonas	L	3300	R\$ 5,10	R\$ 16.830,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA
7	Cal hidratada. Embalagem: sacos de 20 kg	kg	53740	R\$ 0,70	R\$ 37.618,00	ICAL	HIDROQUÍMICA
8	Hipoclorito de sódio. Embalagem: bombonas de 50 kg	kg	148200	R\$ 1,65	R\$ 244.530,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA
9	Sal grosso isento de iodo. Embalagem: saco ráfil de 25 kg	Saca	2520	R\$ 20,10	R\$ 50.652,00	LR DE PAIVA/ESTRELA DO NORTE	CALDAS QUÍMICA
10	Sal moído fino. Embalagem: saco ráfil de 25 kg	Saca	1500	R\$ 19,82	R\$ 29.730,00	LR DE PAIVA/ESTRELA DO NORTE	CALDAS QUÍMICA
11	Tricloro orgânico. Pastilha de 200g	kg	4950	R\$ 14,05	R\$ 69.547,50	NORCLOR TC90	INNOVATIVE
12	Hidróxido de cálcio em suspensão + bombas em comodato. Entregue em cargas de 12.000 L	L	100000	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00	MIIKA	MIIKA
13	Hidróxido de cálcio em suspensão. Entregue em	L	192000	R\$	R\$	MIIKA	MIIKA

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801 – Bairro Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais



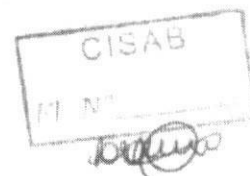
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

	cargas de 12.000 L			0,77	147.840,00		
14	Policloreto de alumínio. Embalagem: líquido a granel	L	254000	R\$ 2,84	R\$ 721.360,00	PACFLOC120HX	BAUMINAS
15	Produto químico líquido a base de polifosfato de sódio	kg	50000	R\$ 6,50	R\$ 325.000,00	MASCIA	IND. QUÍMICA MASCIA
16	Soda cáustica líquida. Embalagem: bombonas de até 50 kg	L	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA
17	Sal grosso não iodado. Embalagem: saco ráfil de 25 kg	kg	250000	R\$ 0,89	R\$ 222.500,00	LR DE PAIVA/ESTRELA DO NORTE	CALDAS QUÍMICA
18	Hidróxido de cálcio em suspensão. Entregue em cargas de 5.000 L	L	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	MIIKA	MIIKA

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 801 – Bairro Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Gomes Barbosa, 942, Sala 701 - Centro, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Ângelo Chequer, doravante simplesmente denominado **CISAB** e as empresas relacionadas abaixo, representada pelos representantes legais, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 001/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

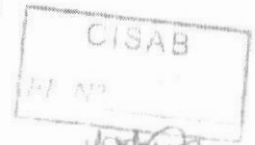
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2019.

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701 – Bairro Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9.3 do edital de Pregão nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, exceto para o item 14 (Policloreto de alumínio) em que a entrega deverá ser realizada em no máximo 5 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

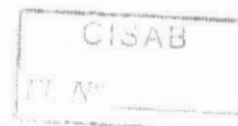
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

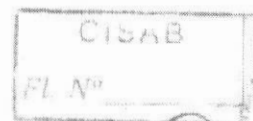
A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



Handwritten signature

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUATORZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

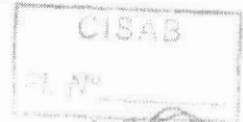
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701 – Bairro Centro
36.570-101 – Viçosa – Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br



cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 22 de janeiro de 2019.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - Cisab

Angelo Chequer
Angelo Chequer
Presidente

Bauminas Química S/A

Bauminas Química N/NE

Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda

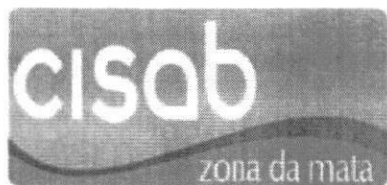
Francine Barbara Pacheco

Miika Nacional Ltda

Dominus Química Ltda

TESTEMUNHAS: *Joel de Paula Pass*
Nome e CPF [redacted] 457 076 [redacted]

José Carlos Bonfatti de Jesus
Nome e CPF [redacted] 432 216 [redacted]

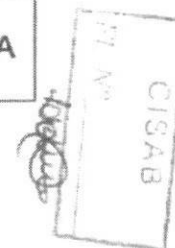


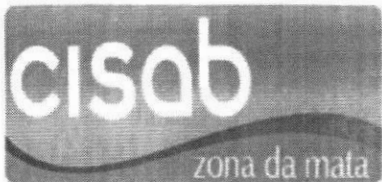
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	Sulfato de alumínio granulado Embalagens em sacos de 25 kg	265550	R\$ 2,12	R\$ 562.966,00	BAUMINAS/BA USAN P10	BAUMINAS QUÍMICA N/NE
2	Sulfato de alumínio líquido Entrega em caminhão, carga aproximada 10.000 litros	200000	R\$ 0,97	R\$ 194.000,00	BAUMINAS/BA USAN20	BAUMINAS QUÍMICA S/A
3	Hipoclorito de cálcio Embalagens de 45 kg	89680	R\$ 8,98	R\$ 805.326,40	DOMCLOR	DOMINUS
4	Fluossilicato de sódio Embalagens em sacos de 25 kg	40300	R\$ 8,54	R\$ 344.162,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA
5	Ácido fluossilicico Entrega em bombonas de 50 kg	19900	R\$ 3,08	R\$ 61.292,00	MOSAIC	BAUMINAS QUÍMICA S/A
6	Ácido fluossilicico Entrega em cargas de aproximadamente 10.000 litros em caminhão tanque certificado	80000	R\$ 2,22	R\$ 177.600,00	MOSAIC	BAUMINAS QUÍMICA S/A
7	Cal hidratada Embalada em sacos de 20 kg, em folha em papel duplo	135660	R\$ 1,05	R\$ 142.443,00	ICAL	HIDROQUÍMICA
8	Hipoclorito de sódio Embalagem em bombonas de 50 kg	103200	R\$ 2,00	R\$ 206.400,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701 - Bairro Centro
36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

9	Sal grosso isento de iodo Embalagens: saco ráfil laminado com 25 kg de sal grosso cada	6940	R\$ 18,75	R\$ 130.125,00	GARÇA	HIDROQUÍMICA
10	Ácido tricloro isocianútrico Pastilhas de 200g	504	R\$ 40,00	R\$ 20.160,00	HIDROALL	HIDROQUÍMICA
11	Tricloro orgânico Pastilha de 200g	11600	R\$ 13,20	R\$ 153.120,00	DOMINUS	DOMINUS
12	Hidróxido de cálcio em suspensão Entrega em cargas de aproximadamente 12.000 litros em caminhão tanque certificado	223000	R\$ 0,93	R\$ 207.390,00	MIIKA	MIIKA
13	Hidróxido de cálcio em suspensão Entrega em cargas de aproximadamente 12.000 litros em caminhão tanque certificado Inclui 2 moto-bombas e serviço de assistência por 1 ano	100000	R\$ 0,94	R\$ 94.000,00	MIIKA	MIIKA
14	Policloreto de alumínio (PAC) Embalagem: líquido a granel	254000	R\$ 2,03	R\$ 515.620,00	BAUMINAS/PA CFLOC120	BAUMINAS QUÍMICA N/NE
15	Produto químico líquido a base de polifosfato de sódio	55000	R\$ 9,70	R\$ 533.500,00	BAUMINAS/HE XALAN L	BAUMINAS QUÍMICA N/NE
16	Soda cáustica líquida Embalagem: bombonas de até 50 kg	17600	R\$ 6,50	R\$ 114.400,00	SOLVER	HIDROQUÍMICA
17	Sal grosso não iodado Embalagem: sacos plásticos contendo 25 Kg	250000	R\$ 0,75	R\$ 187.500,00	GARÇA	HIDROQUÍMICA

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701 - Bairro Centro
36.570-101 - Viçosa - Minas Gerais





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 002/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2018, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 170, bairro Bom Jesus, Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por sua Superintendente, Sr^a. Tânia Maria Duarte, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 001/2018, nos termos do Decreto federal 3.555/00, Decretos Municipais 3.893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, de acordo com as especificações e condições contidas no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB e os municípios consorciados participantes do processo não serão obrigados a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2018.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 9.3 do edital de Pregão nº 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

As entregas poderão ser parceladas em até três vezes para cada município participante desta ata.

O prazo para entrega deverá ser de **no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será **até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal**, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Rua Nossa Senhora Das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus
36.570-000 – Viçosa – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. O CISAB, em comum acordo com a(s) empresa(s) signatária(s), nos termos do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, poderá autorizar alterações nesta ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Nossa Senhora Das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus
36.570-000 – Viçosa – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

O fornecimento dos produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para o exercício de 2018.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, 19 de janeiro de 2018.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - Cisab
Tânia Maria Duarte
Superintendente

Bauminas Química N/NE

Bauminas Química S/A

Dominus Química Ltda

Caldas Química Ind. E Com. Ltda – EPP

Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda – EPP

Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda – ME

Rua Nossa Senhora Das Graças, 170 – Bairro Bom Jesus
36.570-000 – Viçosa – Minas Gerais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Miika Nacional Ltda

Avanex Indústria e Comércio Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome e CPF

Nome e CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
1	SULFATO DE ALUMÍNIO SÓLIDO	264500	R\$ 1,08	R\$ 285.660,00	BAUMINAS BAUSAN P10	Bauminas Química N/NE
2	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	210000	R\$ 1,55	R\$ 325.500,00	BAUMINAS BAUSAN 20	Bauminas Química S/A
3	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	97565	R\$ 8,28	R\$ 807.838,20	DOMCLOR/DO MINUS QUIMICA	Dominus Química Ltda
4	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	22150	R\$ 5,58	R\$ 123.597,00	HUNAN GUANGCHEN G CHEMICAL	Bauminas Química S/A
5	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	105000	R\$ 1,95	R\$ 204.750,00	VALE FERTILIZANTE S	Bauminas Química S/A
6	CAL HIDRATADA	185675	R\$ 0,50	R\$ 92.837,50	NSG	Caldas Química Ind. E Com. Ltda - EPP
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO	103200	R\$ 1,80	R\$ 185.760,00	SOLVER	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda - EPP
8	SAL GROSSO PARA GERAÇÃO DE CLORO	1200	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00	GARÇA	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda - EPP
9	SAL MOÍDO FINO	5700	R\$ 17,95	R\$ 102.315,00	SOSAL	Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda - ME
10	ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO	630	R\$ 30,00	R\$ 18.900,00	HIDROALL	Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento de Água Ltda - ME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

11	TRICLORO ORGÂNICO	5355	R\$ 12,50	R\$ 66.937,50	DOMINUS/DO MINUS QUIMICA	Dominus Química Ltda
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	340000	R\$ 0,88	R\$ 299.200,00	MIIKA	Miika Nacional Ltda
13	POLICLORETO DE ALUMÍNIO	255000	R\$ 1,63	R\$ 415.650,00	NHEEL PACFLOC120	Bauminas Química N/NE
14	PRODUTO QUÍMICO A BASE DE POLIFOSFATO DE SÓDIO	61000	R\$ 5,69	R\$ 347.090,00	AVANEX	Avanex Indústria e Comércio Ltda
15	SODA CÁUSTICA	17500	R\$ 6,50	R\$ 113.750,00	SOLVER	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda - EPP
16	SAL GROSSO NÃO IODADO	250000	R\$ 0,70	R\$ 175.000,00	GARÇA	Hidroquímica Indústria e Comércio Ltda - EPP
17	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	148920	R\$ 1,75	R\$ 260.610,00	EVONIK	Bauminas Química S/A
18	CARVÃO ATIVADO	40000	R\$ 5,49	R\$ 219.600,00	SUFOQUÍMICA	Bauminas Química S/A



Procedimentos Operacionais Padrões ETA

Obs: Seguem POP's da ETA já implantados e validados. No local, encontra-se a pasta física com todos os documentos assinados, com cópia também assinada na sala da Direção Adjunta (gestora do Programa de Qualidade).

Muitos outros estão ainda em fase de elaboração, como em diversos setores do DMAES.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	01	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Diretora Administrativa						Setor	Administrativo
Título	Acompanhamento de Amostragem de Água e Procedimentos para Resultados Inconformes – ETA (DMAES) e Vigilância Sanitária (SEMSA)							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
03/11/2021	01	Criação do POP	Sônia Madali	Anderson Sodré

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para acompanhamento pelo DMAES das amostras coletadas pela Vigilância Sanitária do município de Ponte Nova, destinadas à Superintendência Regional de Saúde (SRS) a fim de realização de análises laboratoriais, e ainda, plano de ação para resultados inconformes.

ABRANGÊNCIA

DMAES (ETA, Direção Geral e Adjunta) – SEMSA (Vigilância Sanitária do município de Ponte Nova).

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Verificar minuciosamente se a coleta de amostras está sendo realizada seguindo o rigoroso padrão de qualidade estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância Sanitária elaborado pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÕES

Responsável pela coleta de amostras: Vigilância Sanitária do município de Ponte Nova.
Responsável pelo envio de bolsas para coleta de amostras: Superintendência Regional de Saúde (SRS).
Responsabilidade pelo acompanhamento da coleta: DMAES.
Responsabilidade pela realização de teste de cloro: Vigilância Sanitária do município de Ponte Nova.
Responsabilidade pela Realização de Testes de Turbidez, Coliformes Totais e E. coli: Superintendência Regional de Saúde (SRS).
Responsabilidade pelo lançamento dos dados das análises no SISGUA: Superintendência Regional de Saúde (SRS).
Nenhuma amostra poderá ser coletada sem a presença de técnicos do DMAES.

PRAZO TOTAL

Não se aplica.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Informações ao DMAES	Informar ao DMAES, especificamente ao responsável pela Estação de Tratamento de Água ou à Química, Responsável Técnica pela qualidade da água, por e-mail e telefone, com antecedência mínima de 24h, dia e hora das coletas. Contatos: Telefone: (31) 3819-5350; e-mail: eta@dmaespontenova.mg.gov.br.	SEMSA (Vigilância Sanitária)
02	Acompanhamento da Coleta	Disponibilizar servidor para o acompanhamento da coleta de amostras de água no município em data e hora marcadas pela Vigilância Sanitária, verificando	DMAES (ETA)

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Sônia Madali Boseja Carolino Chefe da ETA	Danielle A. A. dos Santos Diretora Adjunta	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	01	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Diretora Administrativa						Setor	Administrativo
Título	Acompanhamento de Amostragem de Água e Procedimentos para Resultados Inconformes – ETA (DMAES) e Vigilância Sanitária (SEMSA)							

		minuciosamente se todos os procedimentos de qualidade estão sendo seguido de acordo com o Anexo I . Acompanhar também as análises de cloro realizadas in loco.	
03	Envio de amostras à SRS	Enviar as amostras à Superintendência Regional de Saúde (SRS) e aguardar os resultados lançados no SISAGUA, que são disponibilizados geralmente em até 30 (trinta) dias após a envio das amostras.	SEMSA (Vigilância Sanitária)
04	Verificação dos Resultados	Verificar se todos os resultados estão conformes em relação aos padrões de qualidade exigidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888 de maio de 2021, para os parâmetros: turbidez, Coliformes Totais e E. coli.	SEMSA (Vigilância Sanitária)
05	Plano de Ação para Inconformidades	<ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir os procedimentos exigidos pela SRS; 2. Entrar em contato com o DMAES especificamente com o responsável pela Estação de Tratamento de Água ou a Química, Responsável Técnica da qualidade da água e com a direção, por e-mail e telefone, em até 24h após a verificação da inconformidade. Contatos: Telefone (31) 3819-5350, e-mail da ETA e da direção, respectivamente: eta@dmaespontenova.mg.gov.br, diretoria@dmaespontenova.mg.gov.br; 3. Marcar dia e horário com o DMAES para a realização da coleta das amostras nos pontos onde os resultados foram inconformes. Nesse caso, tanto a Vigilância Sanitária quanto o DMAES coletarão as amostras e aquelas coletadas pela Vigilância serão enviadas à SRS e aquelas coletadas pelo DMAES serão analisadas no próprio laboratório da ETA ou pelo órgão de regulação; 4. Verificar os resultados obtidos tanto pela SRS quanto pelo DMAES; 	SEMSA (Vigilância Sanitária)

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Sônia Madali Boseja Carolino Chefe da ETA	Danielle A. A. dos Santos Diretora Adjunta	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	01	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Diretora Administrativa					Setor	Administrativo	
Título	Acompanhamento de Amostragem de Água e Procedimentos para Resultados Inconformes – ETA (DMAES) e Vigilância Sanitária (SEMSA)							

		5. Realizar recoletas até a obtenção de 3 (três) resultados negativos sequenciais.	
--	--	--	--

ANEXO I

Procedimentos de Coleta de Amostras no Sistema de Distribuição
Fonte: Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância Sanitária
1. Identificar-se ao proprietário quando a coleta for realizada em imóveis particulares, apresentando crachá de identificação, esclarecendo o objetivo da coleta a ser realizada.
2. Verificar a existência de torneira junto ao cavalete, no caso de sistema de abastecimento de água.
3. Abrir a torneira e deixar escoar por dois a três minutos, ou o tempo suficiente para eliminar a água estagnada na tubulação. A torneira não deverá ter aeradores ou filtros nem apresentar vazamento. É necessário ter certeza de que a água seja proveniente da rede de distribuição e não de caixas ou reservatórios internos, por meio do teste de cavalete. Esse teste consiste em fechar o registro de entrada de água da rede de distribuição e abrir a torneira indicada para a coleta; se não houver escoamento de água pela torneira, conclui-se que realmente a água é proveniente da rede de distribuição.
4. Caso seja necessário, a torneira pode ser limpa com aplicação de uma solução de hipoclorito de sódio 100 mg/L. Nesse caso, o excesso de hipoclorito de sódio deve ser removido antes da coleta. Para isso, abrir a torneira em jato forte, deixando a água escoar por aproximadamente 2 a 3 minutos. O objetivo desse procedimento é eliminar possíveis resíduos de desinfetante aplicado (hipoclorito de sódio) ou outras incrustações existentes na canalização, bem como deixar escoar a água que estava parada na rede de distribuição e no cavalete.
5. Identificar os frascos/bolsas de amostras.
6. Ajustar a abertura da torneira em fluxo médio, calçar as luvas de procedimentos e efetuar as coletas na seguinte sequência: (i) Coleta para análise microbiológica. (ii) Coleta para análise físico-química. (iii) Medições de campo (pH, cloro residual total e livre).
7. O frasco não deve ser preenchido até a boca. A água deve atingir $\frac{3}{4}$ da altura do frasco para possibilitar a homogeneização do conteúdo.
8. Acondicionar os frascos/bolsas com amostras de água em sacos plásticos para mantê-los protegidos do contato direto com o gelo reciclável, evitando inclusive que a identificação dos frascos seja comprometida.
9. Organizar os frascos dentro da caixa térmica, de forma a evitar tombamentos.
10. Fechar e lacrar a caixa térmica e enviar o material imediatamente ao laboratório.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Sônia Madali Boseja Carolino Chefe da ETA	Danielle A. A. dos Santos Diretora Adjunta	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E. coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
25/01/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO

Orientar e formalizar o procedimento padrão para a coleta de amostra, determinação da presença, ausência e a quantificação de Coliformes Totais e Escherichia Coli pelo método dos tubos múltiplos em águas superficiais, subterrâneas, tratadas, potáveis e efluente visando prestar um serviço de qualidade.

ABRANGÊNCIA

Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Água reagente estéril;
 Álcool 70%;
 Ampola com substrato enzimático;
 Capela de Fluxo Laminar;
 Câmara escura interpretação dos resultados;
 Frasco para diluição estéril
 Gaze ou Papel Higiênico;
 Incubadora Bacteriológica;
 Lâmpadas germicidas (ultravioleta) 365 nm;
 Pipetadores automáticos e manuais;
 Pipetas estéreis;
 Tubos de ensaio com tampa rosqueável estéreis;
 Suporte para tubos de ensaio.

OBSERVAÇÕES

Cada amostra deve ser indicada por um número sequencial de análises, deste modo fica mais fácil a identificação amostral.
 Caso exista problemas na lâmpada UV ou na saída de ar que conduz o fluxo dentro da capela, pode ser necessário usar a chama para esterilização presente dentro da câmara da capela.

PRAZO TOTAL

Tolerância máxima de até 24 horas após amostragem.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Amostragem e Preservação das amostras	A amostragem e preservação das amostras serão executadas segundo o POP-XX-XX - COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostrador da ETA
02	Ensaio/Operação da Cabine Fluxo Laminar	2.1 Ligar a cabine de fluxo laminar. 2.2 Purgar o ar por 10 a 15 min e limpar a unidade descendente com álcool 70%,	Laboratorista ETA ou Química

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

		<p>aguardar por 3 min, usar um pedaço de gaze para confirmar o fluxo de ar para dentro.</p> <p>2.3 Executar o ensaio, colocando todo material dentro da cabine (não tampar a parte frontal para não interromper ou bloquear o fluxo de ar laminar). Não permitir que o espaço de trabalho fique lotado porque os objetos podem perturbar o fluxo de ar padrão, permitindo que o (s) contaminante (s) saia na abertura da face. Não utilizar bico de Bunsen dentro da cabine porque pode mudar o fluxo de ar e destruir o filtro HEPA. Colocar a cuba de descarte dentro do gabinete.</p> <p>2.4 Colocar os objetos de trabalho distantes do rosto.</p> <p>2.5 Ligar a seladora 30 minutos antes da realização do ensaio.</p>	
03	Ensaio/Processo Analítico/ Interpretação de Resultados	<p>3.1.1 Homogeneizar a amostra por inversão, no mínimo 25 vezes.</p> <p>3.1.2 Adicione o substrato enzimático à bolsa ou frasco de coleta contendo 100 mL de amostra, agitar vigorosamente até dissolução do substrato.</p> <p>3.1.3 Para ensaio de presença ou ausência, incubar a $(35 \pm 0,5)^{\circ}\text{C}$, por 24 horas e interpretar o resultado. A presença para Coliformes totais é indicada pela turvação da amostra e uma coloração amarela mais escura; para <i>E.coli</i> realizar teste de fluorescência com lâmpada UV na faixa de 365 nm, amostras fluorescentes indicam presença para <i>E.coli</i>.</p> <p>3.2 Para a determinação quantitativa (contagem) uma série de tubos deve ser utilizada, que conforme características das matrizes analisadas a quantidade de tubos pode variar:</p>	Laboratorista ETA ou Química

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

		<p>3.2.1 Série de 05 tubos – Preferência para Água Potável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dentro da cabine de fluxo laminar, adicionar uma ampola do substrato enzimático num volume de 100 mL de amostra em frasco estéril e misture bem para dissolver; • Acondicionar 05 tubos de ensaio estéreis identificados por amostra em seu suporte; • Distribuir em cada tubo de ensaio 20 ml da solução acima (amostra + substrato); • Incubar os tubos contendo a solução por 24 horas a $35 \pm 0,5$ °C. • Após a incubação, observar visualmente os tubos e efetuar a interpretação dos resultados utilizando a tabela NMP (série de 05 tubos) do Standard Methods: <ul style="list-style-type: none"> a) Contar o número de tubos que apresentarem desenvolvimento de coloração amarela, utilizar a tabela para obter o resultado positivo para Coliformes Totais. b) Contar o número de tubos que apresentarem coloração amarela e fluorescência sob lâmpada UV de 365 nm em câmara escura, utilizar a tabela para obter resultado positivo para <i>E.coli</i>. c) Tubos que permanecem incolores o resultado é negativo para Coliformes e <i>E. coli</i>. <p>A tabela para comparação dos resultados obtidos segue em anexo e possui nome: Tabela comparativa para série de 05 tubos;</p> <p>3.2.2 Série de 10 tubos – Preferência para Nascentes e Poços artesianos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dentro da cabine de fluxo laminar, adicionar uma ampola do substrato enzimático num volume de 100 mL 	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

		<p>de amostra em frasco estéril e misture bem para dissolver;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionar 10 tubos de ensaio estéreis identificados por amostra em seu suporte; • Distribuir em cada tubo de ensaio 10 ml da solução acima (amostra + substrato); • Incubar os tubos contendo a solução por 24 horas a $35 \pm 0,5$ °C. • Após a incubação, observar visualmente os tubos e efetuar a interpretação dos resultados utilizando a tabela NMP (série de 10 tubos) do Standard Methods: <ul style="list-style-type: none"> a) Contar o número de tubos que apresentarem desenvolvimento de coloração amarela, utilizar a tabela para obter o resultado positivo para Coliformes Totais. b) Contar o número de tubos que apresentarem coloração amarela e fluorescência sob lâmpada UV de 365 nm em câmara escura, utilizar a tabela para obter resultado positivo para <i>E.coli</i>. c) Tubos que permanecem incolores o resultado é negativo para Coliformes e <i>E. coli</i> <p>A tabela para comparação dos resultados obtidos segue em anexo e possui nome: Tabela comparativa para série de 10 tubos;</p> <p>3.2.3 - Série de 15 tubos – Preferência para Água bruta e efluente tratado: Considerar a trinca de diluição 10^0, 10^{-1} e 10^{-2} como um modelo explicativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dentro da cabine de fluxo laminar, adicionar uma ampola de substrato enzimático num volume de 100 mL de amostra em frasco estéril. Tampar e misturar bem para dissolver (diluição 01 – 10^0); 	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

		<ul style="list-style-type: none"> • No interior da cabine de fluxo laminar, coletar e verter 10 ml da solução acima num frasco estéril contendo 90 ml de solução nutritiva (água estéril+ uma ampola de substrato), tampar e misturar bem para dissolver (diluição 02 – 10⁻¹); • Dentro da cabine de fluxo laminar, coletar e verter 10 ml da solução anterior num frasco estéril contendo 90 ml de solução nutritiva (água estéril+ uma ampola de substrato), tampar e misturar bem para dissolver (diluição 03 – 10⁻²); • 1ª série de tubos: Distribuir 10 mL da Diluição 01 em cada um dos 05 tubos estéreis; • 2ª série de tubos: Distribuir 10 mL da Diluição 02 em cada um dos 05 tubos estéreis; • 3ª série de tubos: Distribuir 10 mL da Diluição 03 em cada um dos 05 tubos estéreis; <p>A tabela para comparação dos resultados obtidos segue em anexo e possui nome: Tabela comparativa para série de 15 tubos;</p> <p>Caso sejam realizadas diluições maiores, não é necessário utilizar a solução nutritiva (água reagente+ampola), basta apenas ajustar o volume de cada diluição para 100 ml e verter o sachê de substrato enzimático após todas as diluições preparadas e separadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incubar os tubos contendo a solução por 24 horas a 35 ± 0,5 °C. • Após a incubação, observar visualmente os tubos e efetuar a interpretação dos resultados utilizando a tabela NMP (série de 10 tubos em anexo) do Standard Methods: <ol style="list-style-type: none"> a) Contar o número de tubos que apresentarem desenvolvimento de 	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção						Setor	ETA
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

		<p>coloração amarela, utilizar a tabela para obter o resultado positivo para Coliformes Totais. b) Contar o número de tubos que apresentarem coloração amarela e fluorescência sob lâmpada UV de 365 nm em câmara escura, utilizar a tabela para obter resultado positivo para <i>E.coli</i>. c) Tubos que permanecem incolores o resultado é negativo para Coliformes e <i>E. coli</i></p> <p>Quando a série de diluições decimais é diferente da tabela (10^0, 10^{-1}, 10^{-2}), selecione o valor de NMP da Tabela para a combinação de resultados positivos e calcular de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{NMP} / 100 \text{ mL} = (\text{Tabela NMP} / 100 \text{ mL}) * (10 / V)$ <p>Onde: V = volume da porção da amostra na <u>menor diluição (maior volume de amostra)</u> selecionada.</p> <p>EXEMPLO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se foi realizado uma serie de diluições: <ul style="list-style-type: none"> - 10^{-5} = 0,00001 mL de amostra <p>(ATENÇÃO: MENOR DILUIÇÃO – MAIOR VOLUME DE AMOSTRA)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10^{-6} = 0,000001 mL de amostra - 10^{-7} = 0,0000001 mL de amostra <ul style="list-style-type: none"> - Caso o resultado encontrado for: 4-4-1, de acordo com a tabela (40): $\text{NMP} / 100 \text{ mL} = (40) \times (10 / 10^{-5}) = 40 \times 10^6 = 4,0 \text{ E}7 (4 \times 10^7)$ <p>3.2.4 Descontaminar o interior da Cabine de fluxo laminar após o término do ensaio. Permitir que o gabinete seja executado por 10 a 15 min e desligar a mesma.</p>	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

04	Água reagente	<p>4.1.1 Usar água reagente para preparação dos meios de cultura, diluições, enxague final de vidrarias e no interior da autoclave.</p> <p>4.1.2 Garantir que a água reagente atenda aos limites de qualidades para as execuções dos ensaios microbiológicos; caso esses limites não sejam atendidos, investigar e corrigir ou então mudar a fonte de produção da água reagente.</p> <p>1.</p>	Laboratorista ETA ou Química
05	Verificação de Documentos Relacionados	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração • ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. • ABNT NBR 9898/1987 – Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. • Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23ª edição – Método 9223 B – Técnica do Substrato Enzimático. • Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23ª edição – Método 9223 C – Estimativa de densidade bacteriana – Número Máximo Provável. <p>Procedimento IDEXX - Análise Colilert</p>	Laboratorista ETA ou Química
06	Cuidados Necessários	<p>Todos os ensaios microbiológicos, bem como todos os controles de qualidade devem ter análise realizada dentro da cabine de fluxo laminar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 	Laboratorista ETA e Química
07	Ações em caso de Anomalias	<p>8.1 Em caso de anomalia em qualquer equipamento comunicar ao Responsável Técnico para avaliação e manutenção, se necessário.</p>	Laboratorista ETA e Química
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA		Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

ANEXO I

Tabelas Correspondentes

Número de Tubos positivos	NMP/100 ml	Limite de 95 % de confiança	
		Mínimo	Máximo
0	<1,1	-	3,5
1	1,1	0,051	5,4
2	2,6	0,40	8,4
3	4,6	1,0	13
4	8	2,1	23
5	> 8	3,4	-

Tabela 1 - Tabela Comparativa para Série de 05 Tubos

Número de Tubos positivos	NMP/100 ml	Limite de 95 % de confiança	
		Mínimo	Máximo
0	<1,1	-	3,4
1	1,1	0,051	5,9
2	2,2	0,37	8,2
3	3,6	0,91	9,7
4	5,1	1,6	13
5	6,9	2,5	15
6	9,2	3,3	19
7	12	4,8	24
8	16	5,8	34
9	23	8,1	53

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	02	Data de Elaboração/Revisão	03/11/2021
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Ensaio para determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pela Técnica dos Tubos Múltiplos.							

10	>23	13	-
----	-----	----	---

Tabela 2 - Tabela Comparativa para Série de 10 tubos

Combination of Positives	MPN Index/100 mL	Confidence Limits		Combination of Positives	MPN Index/100 mL	Confidence Limits	
		Low	High			Low	High
0-0-0	<1.8	—	6.8	4-0-3	25	9.8	70
0-0-1	1.8	0.090	6.8	4-1-0	17	6.0	40
0-1-0	1.8	0.090	6.9	4-1-1	21	6.8	42
0-1-1	3.6	0.70	10	4-1-2	26	9.8	70
0-2-0	3.7	0.70	10	4-1-3	31	10	70
0-2-1	5.5	1.8	15	4-2-0	22	6.8	50
0-3-0	5.6	1.8	15	4-2-1	26	9.8	70
1-0-0	2.0	0.10	10	4-2-2	32	10	70
1-0-1	4.0	0.70	10	4-2-3	38	14	100
1-0-2	6.0	1.8	15	4-3-0	27	9.9	70
1-1-0	4.0	0.71	12	4-3-1	33	10	70
1-1-1	6.1	1.8	15	4-3-2	39	14	100
1-1-2	8.1	3.4	22	4-4-0	34	14	100
1-2-0	6.1	1.8	15	4-4-1	40	14	100
1-2-1	8.2	3.4	22	4-4-2	47	15	120
1-3-0	8.3	3.4	22	4-5-0	41	14	100
1-3-1	10	3.5	22	4-5-1	48	15	120
1-4-0	10	3.5	22	5-0-0	23	6.8	70
2-0-0	4.5	0.79	15	5-0-1	31	10	70
2-0-1	6.8	1.8	15	5-0-2	43	14	100
2-0-2	9.1	3.4	22	5-0-3	58	22	150
2-1-0	6.8	1.8	17	5-1-0	33	10	100
2-1-1	9.2	3.4	22	5-1-1	46	14	120
2-1-2	12	4.1	26	5-1-2	63	22	150
2-2-0	9.3	3.4	22	5-1-3	84	34	220
2-2-1	12	4.1	26	5-2-0	49	15	150
2-2-2	14	5.9	36	5-2-1	70	22	170
2-3-0	12	4.1	26	5-2-2	94	34	230
2-3-1	14	5.9	36	5-2-3	120	36	250
2-4-0	15	5.9	36	5-2-4	150	58	400
3-0-0	7.8	2.1	22	5-3-0	79	22	220
3-0-1	11	3.5	23	5-3-1	110	34	250
3-0-2	13	5.6	35	5-3-2	140	52	400
3-1-0	11	3.5	26	5-3-3	170	70	400
3-1-1	14	5.6	36	5-3-4	210	70	400
3-1-2	17	6.0	36	5-4-0	130	36	400
3-2-0	14	5.7	36	5-4-1	170	58	400
3-2-1	17	6.8	40	5-4-2	220	70	440
3-2-2	20	6.8	40	5-4-3	280	100	710
3-3-0	17	6.8	40	5-4-4	350	100	710
3-3-1	21	6.8	40	5-4-5	430	150	1100
3-3-2	24	9.8	70	5-5-0	240	70	710
3-4-0	21	6.8	40	5-5-1	350	100	1100
3-4-1	24	9.8	70	5-5-2	540	150	1700
3-5-0	25	9.8	70	5-5-3	920	220	2600
4-0-0	13	4.1	35	5-5-4	1600	400	4600
4-0-1	17	5.9	36	5-5-5	>1600	700	—
4-0-2	21	6.8	40				

Tabela 3 - Tabela Comparativa para Série de 15 tubos

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	03	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Coleta e Preservação de Amostras para Coliformes Totais na ETA							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
25/01/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré
OBJETIVO				
Estabelecer procedimentos para coleta e preservação de amostras a ser analisadas nos laboratórios físico-químico e microbiológico da ETA.				
ABRANGÊNCIA				
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.				
REQUISITOS NECESSÁRIOS				
OBSERVAÇÕES				
PRAZO TOTAL				
TOTAL: 24 horas.				
Item	Atividade	Metodologia	Responsável	
01	Planejamento da Amostragem	<p>Conforme diretrizes do Anexo XX da portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, alterada pela portaria 888/2021, selecionar previamente quantas amostras devem ser coletadas para compor o escopo mensal mínimo necessário para atestar os índices de qualidade da água de abastecimento.</p> <p>Durante o mês deverão ser analisadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saída do Tratamento ETA: Até 370 amostras mensais para análises físico-químicas e até 30 para análises microbiológicas, já contando os controles de qualidade para os ensaios. • Pontas de rede na cidade (Ponte Nova): Até 60 amostras mensais para análises físico-químicas e até 60 para análises microbiológicas; • Saída do Tratamento nos distritos: Até 6 amostras mensais para análises físico-químicas e até 6 para análises microbiológicas; • Pontas de rede nos distritos: Até 6 amostras mensais para análises físico-químicas e até 6 para análises microbiológicas; 	Química e Técnico da ETA	
Elaborado por:		Revisado por:	Aprovado por:	
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA		Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral	

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	03	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Coleta e Preservação de Amostras para Coliformes Totais na ETA							

02	Checklist	Antes de realizar a amostragem, deve ser realizado o checklist, uma vez que este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não a possa realizá-la pela falta de algum equipamento ou material. (O checklist se encontra em Anexo). Após conferência dos materiais necessários para a amostragem, seguir para os pontos de coleta.	Química e Técnico da ETA
03	Preliminares analíticas	Antes de iniciar o processo de coleta, deve-se, primeiramente, higienizar bem as mãos, com solução de álcool 70%, se possível, calçar as luvas. Em amostras coletadas em torneiras ou saídas do tratamento, deve-se primeiramente jatear 03 vezes a solução de álcool 70% no ponto de coleta. Após isso, abrir o registro e deixar que a água escorra por um período de 02 a 05 minutos.	Técnico da ETA
04	Realização da coleta Microbiológica	Terminado o tempo de purga, o amostrador deve apanhar a bolsa microbiológica com tiosulfato (recipiente para coleta), retirar o lacre com cuidado, mantendo os dedos distantes da entrada da bolsa e preenche-la completamente até o nível de marcação de 100 mL. Realizar movimentos giratórios com a bolsa, segurando nas abas laterais, até que a mesma dê pressão, cruzar as abas laterais e acondicionar a bolsa em caixa térmica apropriada A amostra deve ser coletada na saída do sistema, após ter passado por todas as estações de tratamento.	Técnico da ETA
05	Realização da coleta Físico-química	Logo após a realização da coleta microbiológica, apanhar na caixa térmica o frasco identificado para o ponto amostral, abri-lo a e preenche-lo completamente, fechar e acondicionar em caixa térmica.	Técnico da ETA
06	Análises de Campo	Sempre que necessário, durante a coleta devem ser realizadas as determinações do pH e no caso de redes de abastecimento de cloro residual. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis	Técnico da ETA

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	03	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Coleta e Preservação de Amostras para Coliformes Totais na ETA							

		contaminações. Para a determinação de cloro residual livre e total deve ser usado, de preferência, equipamento colorimétrico digital, ou papéis indicadores quantitativos com valores de leituras compatíveis com os estabelecidos na legislação de água para consumo. Para a determinação do pH, quando possível, deve ser usado um pH metro portátil, caso isso não seja possível poderá ser utilizado papel de pH de boa qualidade. A determinação da temperatura deve seguir o mesmo padrão, quando na falta de um termômetro digital portátil com certificado de calibração, poderá ser utilizado termômetro calibrado com escala entre 0°C e 50°C	
07	Preservação das Amostras	Para minimizar as alterações das amostras coletadas, deve-se após a coleta, refrigerá-las em térmica com gelo numa temperatura de 2 -6 °C, até que as amostras deem entrada no laboratório. Assim que chegarem ao laboratório, seguir com as análises de rotina.	Técnico da ETA

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	03	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Coleta e Preservação de Amostras para Coliformes Totais na ETA							

ANEXO I

Controle

LISTA DE EQUIPAMENTOS	CHECK	LISTA DE EQUIPAMENTOS	CHECK
Documentação		Bolsa Microbiológica	
Caderno de campo/ ficha de coleta		Medidor de Cloro e reagentes	
Canetas e lápis/ relógio		Medidor de pH	
Equipamentos de coleta		Etiquetas de identificação	
Frascos coletores		Haste de coleta	
Descontaminação		Equipamentos de segurança	
Álcool 70%		Kit de primeiros socorros	
Espanja e Escova		Filtro solar/ repelente	
Solução detergente		Capa de chuvas	
Papel absorvente		Outros	
Acondicionamento e transporte		Caixa de ferramentas	
Caixas térmicas		GPS e baterias	
Gelo reciclável		Máquina fotográfica digital/ carregador	

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	04	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Ensaio para Determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pelo método da Presença e Ausência e Quantificação em Cartela							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
25/01/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO
Orientar e formalizar o procedimento padrão para a coleta de amostra, determinação da presença, ausência e a quantificação de Coliformes Totais e <i>Escherichia Coli</i> pelo método de substrato enzimático em águas minerais, superficiais, subterrâneas, tratadas, potáveis e efluente visando prestar um serviço de qualidade.

ABRANGÊNCIA
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS
<p>Álcool 70%;</p> <p>Ampola com substrato enzimático;</p> <p>Capela de Fluxo Laminar;</p> <p>Cartela com poços;</p> <p>Gaze ou Papel Higiênico;</p> <p>Incubadora Bacteriológica;</p> <p>Lâmpadas germicidas (ultravioleta) 365 nm;</p> <p>Seladora.</p>

OBSERVAÇÕES
<p>Cada amostra deve ser indicada por um número sequencial de análises, deste modo fica mais fácil a identificação amostral.</p> <p>Caso exista problemas na lâmpada UV ou na saída de ar que conduz o fluxo dentro da capela, pode ser necessário usar a chama para esterilização presente dentro da câmara da capela.</p>

PRAZO TOTAL
Tolerância máxima de até 24 horas após amostragem

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Amostragem e Preservação das amostras	A amostragem e preservação das amostras serão executadas segundo o POP 05.02.03 - COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS.	Amostrador da ETA
02	Ensaio/Operação da Cabine Fluxo Laminar	<p>2.1 Ligar a cabine de fluxo laminar.</p> <p>2.2 Purgar o ar por 10 a 15 min e limpar a unidade descendente com álcool 70%, aguardar por 3 min, usar um pedaço de gaze para confirmar o fluxo de ar para dentro.</p>	Laboratorista ETA e Química

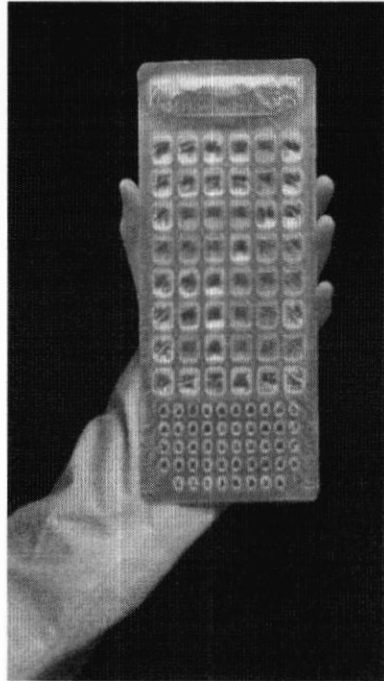
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	04	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Ensaio para Determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pelo método da Presença e Ausência e Quantificação em Cartela							

		<p>2.3 Executar o ensaio, colocando todo material dentro da cabine (não tampar a parte frontal para não interromper ou bloquear o fluxo de ar laminar). Não permitir que o espaço de trabalho fique lotado porque os objetos podem perturbar o fluxo de ar padrão, permitindo que o (s) contaminante (s) saia na abertura da face. Não utilizar bico de Bunsen dentro da cabine porque pode mudar o fluxo de ar e destruir o filtro HEPA. Colocar a cuba de descarte dentro do gabinete.</p> <p>2.4 Colocar os objetos de trabalho distantes do rosto.</p> <p>2.5 Ligar a seladora 30 minutos antes da realização do ensaio.</p>	
03	Ensaio/Processo Analítico	<p>3.1.1 Homogeneizar a amostra por inversão, no mínimo 25 vezes.</p> <p>3.1.2 Adicione o substrato enzimático à bolsa ou frasco de coleta contendo 100 mL de amostra, agitar vigorosamente até dissolução do substrato.</p> <p>3.1.3 Para ensaio de presença ou ausência, incubar a $(35 \pm 0,5)^{\circ}\text{C}$, por 24 horas e interpretar o resultado. A presença para Coliformes totais é indicada pela turvação da amostra e uma coloração amarela mais escura; para <i>E.coli</i> realizar teste de fluorescência com lâmpada UV na faixa de 365 nm, amostras fluorescentes indicam presença para <i>E.coli</i>. Para contagem siga com o procedimento abaixo:</p> <p>3.2 Verta a solução na cartela com multi-poços.</p> <p>3.2.1 Introduza a cartela com multi-poços cuidadosamente, para que não haja</p>	Laboratorista ETA e Química

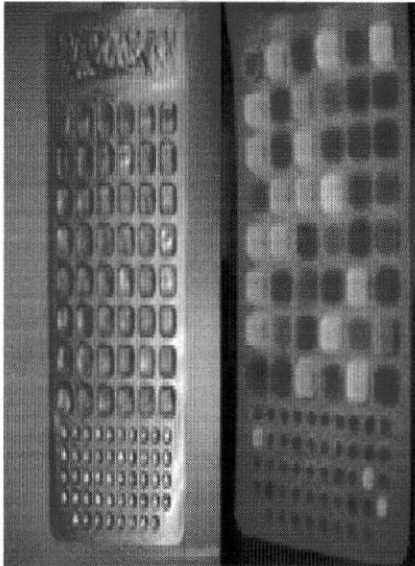
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	04	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para Determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pelo método da Presença e Ausência e Quantificação em Cartela							

		<p>vazamento do meio na bandeja e passe a mesma pela seladora.</p> <p>3.2.2 Pegar a bandeja com a cartela multi-poços selada na parte de trás da seladora.</p> <p>3.2.3 Retirar a cartela multi-poços, incubar a $(35 \pm 0,5)^{\circ}\text{C}$, por 24 horas.</p> <p>3.2.4 Descontaminar o interior da Cabine de fluxo laminar após o término do ensaio. Permitir que o gabinete seja executado por 10 a 15 min e desligar a mesma.</p>	
04	Interpretação dos Resultados	<p>4.1.1 Após a incubação, observar visualmente a cartela multi-poços e efetuar a interpretação dos resultados.</p> <p>4.1.2 Se a amostra se apresentar incolor (transparente), o resultado é negativo para Coliformes Totais e <i>E. coli</i>.</p> <p>5.3.3 Se houver desenvolvimento de coloração amarela, o resultado é positivo para Coliformes Totais.</p> 	Laboratorista ETA e Química

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	04	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção						Setor	ETA
Título	Ensaio para Determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pelo método da Presença e Ausência e Quantificação em Cartela							

		<p>5.3.4 Se a amostra apresentar coloração amarela e fluorescência sob lâmpada UV e 365 nm e 6 W de potência, o resultado é positivo para Coliformes Totais e <i>E.coli</i></p>  <p>5.3.5 Se a amostra apresentar coloração amarela e SEM fluorescência sob lâmpada UV de 365 nm, o resultado é positivo para Coliformes Totais e negativo para <i>E.coli</i>.</p> <p>5.3.6 Contar os cubos positivos e utilizar a tabela de Número mais provável (NMP) (em anexo).</p>	
05	Água reagente	<p>5.1.1 Usar água reagente para preparação dos meios de cultura, diluições, enxague final de vidrarias e no interior da autoclave.</p> <p>5.1.2 Garantir que a água reagente atenda aos limites de qualidades para as execuções dos ensaios microbiológicos; caso esses limites não sejam atendidos, investigar e corrigir ou então mudar a fonte de produção da água reagente.</p>	Laboratorista ETA e Química

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	04	Data de Elaboração/Revisão	25/01/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Ensaio para Determinação de Coliformes Totais e <i>E.coli</i> pelo método da Presença e Ausência e Quantificação em Cartela							

06	Documentos Relacionados	<p>6.1 ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.</p> <p>6.2 ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.</p> <p>6.3 ABNT NBR 9898/1987 – Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.</p> <p>6.4 Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23ª edição – Método 9223 B – Método de Substrato Enzimático.</p> <p>6.5 Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23ª edição – Método 1060 - Collection and preservation of samples.</p> <p>6.6 Manual de Operação da Seladora IDEXX - QUANTI-TRAY</p>	Laboratorista ETA e Química
07	Cuidados Necessários	<p>7.1 Ligar a Seladora IDEXX - QUANTI-TRAY, 30 minutos antes do ensaio.</p> <p>7.2 Adicionar na cartela que será selada, somente o volume de 100 mL definido pela marcação da bolsa ou frasco de amostragem microbiológico para evitar vazamento de amostra dentro da seladora.</p>	Laboratorista ETA e Química
08	Ações em caso de Anomalias	<p>8.1 Em caso de anomalia em qualquer equipamento comunicar ao Responsável Técnico para avaliação e manutenção, se necessário.</p>	Laboratorista ETA e Química

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	05	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Análise Periódica dos Resultados de Qualidade							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré
OBJETIVO				
Definir procedimento padrão para análises periódicas dos resultados de qualidade na Estação de Tratamento de Água do DMAES.				
ABRANGÊNCIA				
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.				
REQUISITOS NECESSÁRIOS				
<p>Geral: As análises por laboratório especializado já devem ter sido feitas e o relatório dessas análises deve estar em mãos.</p> <p>Para construção: cópia de alvará de licença para construção, com autorização escrita do setor competente da prefeitura, cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, no caso de prédios com subsolo e/ou acima de 2 pavimentos.</p> <p>Temporário (exposições, feiras, circos): contrato de serviços e prazo previsto para desligamento.</p> <p>Ligação em área com restrição de ocupação: somente será atendido mediante a manifestação da autoridade competente ou por determinação judicial.</p>				
OBSERVAÇÕES				
Em caso de resultados “Não Conformes” o procedimento se repete, realizar amostragem > realizar reanálise > realizar intervenções > realizar reamostragem > realizar reanálise, de modo que o problema seja solucionado.				
PRAZO TOTAL				
Total: 03 (três) dias.				
Item	Atividade	Metodologia	Responsável	
01	Recebimento dos resultados analíticos da empresa contratada responsável pelo monitoramento	Em posse dos relatórios com os resultados analíticos realizados pela empresa contratada para monitorar mensalmente, trimestralmente e semestralmente a qualidade da água de abastecimento para consumo humano de Ponte Nova e distritos, bem como a água bruta superficial precedente ao tratamento e água subterrânea, interpretar os dados.	Química responsável e Chefe da ETA	
02	Conferência dos resultados	<p>2.1 O próprio relatório analítico, apresenta uma coluna com os valores máximos permitidos para cada parâmetro, conforme condicionante normativa pra cada matriz.</p> <p>2.2 Comparar os valores medidos com os valores permitidos, bem como as unidades</p>	Química responsável e Chefe da ETA	

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	05	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Análise Periódica dos Resultados de Qualidade							

		<p>de medida da concentração de cada analito, buscando avaliar quaisquer inconformidades analíticas.</p> <p>2.3 Caso sejam observados valores discrepantes, comunicar imediatamente ao responsável pela qualidade da água, para que medidas corretivas possam ser tomadas:</p> <p>2.3.1 Identificar o(s) parâmetro(s) inconforme(s) e avaliar se existe uma série histórica que justifique tal concentração;</p> <p>2.3.2 Entrar em contato com o laboratório responsável pelas análises, de modo a identificar se pode ter ocorrido algum erro de digitação;</p> <p>2.3.3 Avaliar com o amostrador se durante a coleta ocorrer quaisquer variáveis que possam ter interferido no resultado analítico.</p>	
03	Reamostragem	<p>Caso os relatórios não apresentem nenhum resultado não conforme, o procedimento de verificação pode ser encerrado, sendo então habilitado lança-los nas plataformas oficiais de controle e fiscalização. Por outro lado, se as condições informacionais do item 2.3 não possibilitarem uma resposta efetiva pra o problema, realizar imediatamente uma recoleta, de modo a identificar possíveis falhas amostrais e reais características das amostras em análise.</p>	Química responsável e Chefe da ETA
04	Possíveis intervenções	<p>4.1 Após a nova amostragem, se os resultados apresentados forem menores que o valor máximo permitido (VMP), provavelmente algum erro amostral ocorreu, deste modo, alertar imediatamente o laboratório contratado para o fato, se ocorrem mais problemas deste tipo, poderá o DMAES suspender o contrato por inabilidade da contratante. O procedimento</p>	Química responsável e Chefe da ETA

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	05	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Análise Periódica dos Resultados de Qualidade							

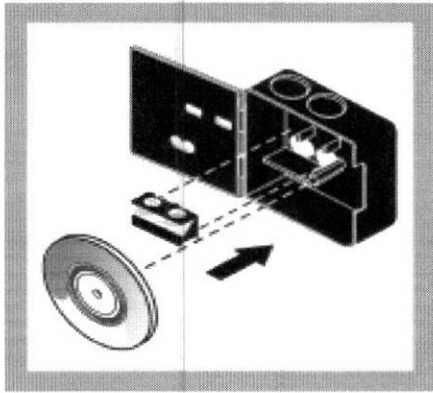
		<p>está finalizado. No entanto, caso os resultados não conformes sejam novamente detectados, medidas intervencionistas devem ser tomadas, como:</p> <p>4.1.1 Comunicar imediatamente o órgão de fiscalização e os responsáveis pela qualidade da água;</p> <p>4.1.1 Trocar material filtrante de filtros;</p> <p>4.1.2 Abandonar o uso do poço de abastecimento ou manancial;</p> <p>4.1.3 Limpar toda a rede com solução oxidante que não ofereça risco à saúde;</p> <p>4.1.4 Pesquisar medida corretivas que possam beneficiar a retirada do elemento crítico da água tratada;</p> <p>4.15 Tomar medidas correlatas, de modo a sanar o problema da qualidade da água para o consumo humano.</p>	
--	--	---	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	06	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção						Setor	ETA
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Disco Colorimétrico Comparativo							

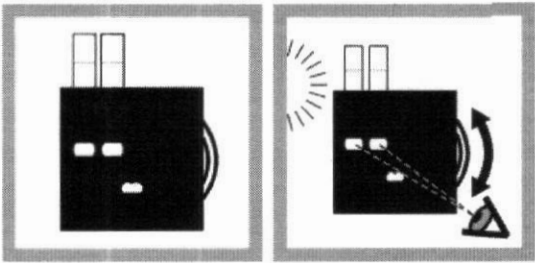
HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré
OBJETIVO				
Definir procedimento padrão para determinação de cloro residual livre por disco colorimétrico comparativo na Estação de Tratamento de Água do DMAES.				
ABRANGÊNCIA				
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.				
REQUISITOS NECESSÁRIOS				
Geral:				
<p>O cloro é um gás de coloração amarelo-esverdeada com forte odor irritante. É resultado da eletrólise da solução de cloreto de sódio (sal grosso) em água.</p> <p>Os kits para análise de cloro residual livre utilizam da técnica do disco colorimétrico comparativo juntamente às pastilhas de reação DPD, cuja presença do analito em concentrações moderadas, promovem o aparecimento de uma coloração rósea. As faixas de coloração rósea que a água clorada tende a apresentar são utilizadas para comparar as faixas de cor presentes no disco colorimétrico do equipamento, deste modo permitindo estimar o valor correto de cloro residual livre.</p> <p>As amostras para leitura de cloro residual livre devem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente.</p>				
Equipamentos e/ou Insumos necessários:				
<ul style="list-style-type: none"> • Água Deionizada; • Béqueres; • Colorímetro com disco comparativo visual; • Cubetas; • Frascos de coleta; • Fichas de Coleta; • Padrões de Calibração (No mínimo 0 e 2 mg/L); • Papel fino absorvente; • Pastilhas DPD • Prancheta. 				
OBSERVAÇÕES				
<p>O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. Os tubos devem ser sempre muito bem secos com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta.</p>				
REFERÊNCIAS:				
<p>ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração</p> <p>ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores. Manual QF-DPD.</p>				
PRAZO TOTAL				
Total: 01 (um) minuto.				
Elaborado por:		Revisado por:		Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA		Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável		Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	06	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Disco Colorimétrico Comparativo							

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	Coletar as amostras para controle e monitoramento diário, realizado de duas em duas horas na saída do tratamento da ETA, em recipientes fechados e analisar imediatamente. O mesmo serve para as amostras externas.	Laboratorista
02	Pré - Análise	 <p>2.1 Abrir a tampa lateral móvel do equipamento, inserir o disco colorimétrico no pino central da caixa de comparação de cor (números devem estar virados para frente); 2.2 Usar a luz ambiente como fonte de luz para encontrar a correspondência de cor com a caixa de comparação de cor. 2.3 Enxaguar os tubos com água deionizada antes e após cada teste.</p>	Laboratorista
03	Comandos Operacionais e Análise	<p>3.1 Na porção superior direita do equipamento, inserir uma cubeta com água deionizada até a marca de 10ml, em posição correta no suporte de leitura; 3.2 Já na porção superior esquerda do equipamento, inserir uma cubeta vazia; 3.3 Para a coleta, se o ponto amostral for água corrente, como no caso da ETA, coletar e analisar imediatamente o analito. Caso seja em pontos de distribuição pela cidade, lavar a torneira/ponto amostral com solução de álcool 70% e deixar que a água escorra durante 3 minutos. Após isso, preencher com 10 ml de água deionizada a cubeta da esquerda e em sequência, coletar</p>	Amostrador e Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	06	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção						Setor	ETA
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Disco Colorimétrico Comparativo							

		<p>10 ml da amostra e verter dentro da cubeta da direita, que estará sempre vazia.</p> <p>3.3 Adicionar a cubeta da direita uma pastilha de reagente e DPD, fechar ambos os tubos e deixar reagir por 1 minuto.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>3.3 Girar o disco de comparação e encontrar dentre a faixa de valores, o valor que mais se aproxima da cor característica do analito.</p> <p>3.4 A unidade de leitura é mg/L;</p> <p>3.5 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra;</p> <p>3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises.</p>	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	07	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cor Visual por Colorimetria Comparativa							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO
Definir procedimento padrão para determinação de cor visual por Colorimetria Comparativa na Estação de Tratamento de Água do DMAES.

ABRANGÊNCIA
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Geral:

A cor de uma amostra de água está associada ao grau de redução de intensidade que a luz sofre ao atravessá-la (e esta redução dá-se por absorção de parte da radiação eletromagnética), devido à presença de sólidos dissolvidos, principalmente material em estado coloidal orgânico e inorgânico. Dentre os colóides orgânicos podem-se mencionar os ácidos húmicos e fúlvicos, substâncias naturais resultantes da decomposição parcial de compostos orgânicos presentes em folhas, dentre outros substratos.

Os colorímetros visuais propiciam análises precisas e rápidas, para a determinação de cor visual, através da utilização de discos colorimétricos adequados. O equipamento é construído em robusto gabinete de metal fosfatizado, com tratamento anticorrosivo e fino, acabamento em pintura eletrostática texturizada e possui filtro policromático para homogeneização de luz, proporcionando luminosidade equivalente à luz do dia.

As amostras para leitura de Cor podem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente se a amostragem ocorrer na ETA, caso a amostragem seja externa (Distritos e Rua), as amostras devem ser analisadas em até 03 horas após a coleta.

Equipamentos e/ou Insumos necessários:

- Água Deionizada;
- Béqueres;
- Colorímetro visual;
- Cubetas;
- Frascos de coleta;
- Fichas de Coleta;
- Padrões de Calibração (No mínimo 0; 10 e 500);
- Papel fino absorvente;
- Prancheta.

OBSERVAÇÕES

Realizar as análises somente em amostras que estejam em temperatura ambiente. O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. Os tubos devem ser sempre muito bem secos com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta e resultem em análises falso-positivas. Amostras acima de 50 Hazen devem ser diluídas, lembrando que ajuste final não deve ultrapassar 25 ml.

Manual QF-DPD.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

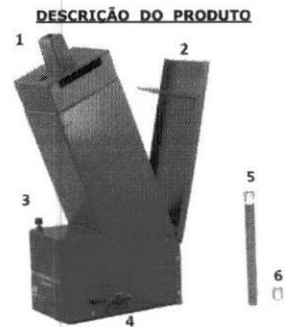
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	07	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cor Visual por Colorimetria Comparativa							

Referências:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.
- Manual Del-LAB-DLNH-100.

PRAZO TOTAL

TOTAL: 5 horas.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	<p>Completar as amostras para controle e monitoramento diário, de duas em duas horas em pontos específicos na ETA, em recipientes que permitam que as mesmas sejam agitadas.</p> <p>Coletar as amostras externas em frascos de coleta que possuam boa vedação e com volume mínimo de 100 ml.</p> <p>As alíquotas amostrais devem estar em temperatura ambiente para a realização do ensaio, pois amostras em temperaturas extremas podem causar a leitura de resultados falsos, visto embaçamento das cubetas de leitura. Realizar diluições para amostras acima de 50 Hazen de cor, uma vez que este é o limite máximo de leitura.</p>	Laboratorista
02	Pré Análise	<p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p>  <p>COMPONENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. VISOR / PORTA DISCOS 2. LATERAL MÓVEL / PORTA TUBO DE NESSLER 3. INTERRUPTOR / ITERMITENTE 4. CHAVE SELETORA 110/220 V 5. TUBO DE NESSLER 6. MERGULHADOR / PLUNGLER <p>Com as amostras em temperatura ambiente:</p> <p>2.1 Abrir a tampa do visor/porta lateral móvel (componente 2), retirar o tubo de nessler (componente 5) com identificação com a letra (A) e manter</p>	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	07	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cor Visual por Colorimetria Comparativa							

		<p>sempre o tubo com a letra (B) preenchido com água deionizada. Lavar a cubeta com identificação (A) com água deionizada 2 (duas) vezes;</p> <p>2.2 Agitar o frasco de coleta em movimentos circulares leves por no máximo 10 (dez) vezes. Nas amostras de controle da ETA, apenas agitar levemente os recipientes de coleta contendo as amostras, lembrando de coletar as amostras em ordem de tratamento – (início) Tratada— Decantadas – Bruta (fim);</p> <p>2.3 Abrir o frasco e permitir que bolhas de ar saiam. Rinsar a cubeta com a amostra (ambientalização), jogar a primeira água fora e preencher completamente a cubeta com a amostra em análise, até 2 cm abaixo da marcação do tubo, de modo que ao incliná-lo para análise, o analito não caia dentro do equipamento. Tampar o tubo de nessler, segurar pela tampa e secar todo o corpo do tubo com papel absorvente, em movimentos sempre horizontais.</p>	
03	Comandos Operacionais e Análise	<p>3.1 Abrir a tampa do equipamento, inserir o tubo em posição correta no suporte de leitura e em seguida fechar o compartimento 2;</p> <p>3.2 Apertar o botão identificado como o componente 3, para emitir luz sob os tubos de comparação;</p> <p>3.3 Girar o disco de comparação e encontrar dentre a faixa de valores, o valor que mais se aproxima das características do analito. A unidade de leitura é Hazen;</p> <p>3.5 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra;</p>	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	07	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cor Visual por Colorimetria Comparativa							

		3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises; 3.7 Para desligar pressionar a tecla ESC (número 4) até que o display indique “DESLIGAR”, lavar novamente as cubetas com água deionizada e a deixar repousar em suporte adequado.	
--	--	---	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	08	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção						Setor	ETA
Título	Determinação de Turbidez por Nefelometria							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO

Definir procedimento analítico para determinação de turbidez em águas subterrâneas, superficial, filtrada e tratada por nefelometria.

ABRANGÊNCIA

Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Geral:

Entende-se por nefelometria a medida da quantidade de luz refletida devido à presença de material sólido suspenso, a partir da luz dispersa num ângulo de 90° em relação a um feixe de luz incidente (é comum também o uso da medição num ângulo de 45° em relação a vertical). As amostras para leitura de Turbidez podem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente se a amostragem ocorrer na ETA, caso a amostragem seja externa (Distritos e Rua), as amostras devem ser analisadas em até 03 horas após a coleta.

Equipamentos e/ou Insumos necessários:

Água Deionizada;
Béqueres;
Cubetas;
Frascos de coleta;
Fichas de Coleta;
Padrões de Calibração (No mínimo 0; 10 e 500);
Papel fino absorvente;
Prancheta;
Turbidímetro digital.

OBSERVAÇÕES

Realizar as análises somente em amostras que estejam em temperatura ambiente. O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. As cubetas devem ser sempre muito bem secas com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta e resultem em análises falso-positivas.

Referências:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
- ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.
- Manual Policontrol – TURBIDÍMETRO AP 2000.

PRAZO TOTAL

TOTAL: 5 horas.

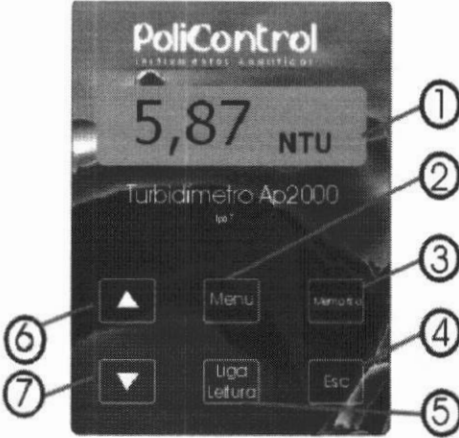
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	08	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Turbidez por Nefelometria							

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	Coletar as amostras para controle e monitoramento diário, de duas em duas horas em pontos específicos na ETA, em recipientes que permitam que as amostras sejam agitadas. Já as amostras externas devem ser coletadas em frascos de coleta que possuam boa vedação e com volume mínimo de 200 ml, devem estar em temperatura ambiente para a realização do ensaio, pois amostras em temperaturas extremas podem causar a leitura de resultados falsos, visto embaçamento das cubetas de leitura.	Laboratorista
02	Pré - Análise	Com as amostras em temperatura ambiente: 2.1 Lavar a cubeta com água deionizada 2 (duas) vezes; 2.2 Agitar o frasco de coleta em movimentos circulares leves, por no máximo 10 (dez) vezes. Nas amostras de controle da ETA, apenas agitar levemente os recipientes de coleta contendo as amostras, lembrando de coletar as amostras em ordem de tratamento – (início) Tratada— Filtradas—Decantadas – Bruta (fim); 2.3 Abrir o frasco e permitir que bolhas de ar saiam. Rinsar a cubeta com a amostra (ambientalização), jogar a primeira água fora e preencher completamente a cubeta com a amostra em análise. 2.4 Tampar a cubeta, segurá-la pela tampa e secar todo o corpo da cubeta com papel absorvente, em movimentos sempre horizontais.	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	08	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção						Sector	ETA
Título	Determinação de Turbidez por Nefelometria							

03	Comandos Operacionais e Análise	 <p>Visor Policontrol</p> <ol style="list-style-type: none"> 3.1 Agitar a cubeta levemente por 03 (três) vezes até homogeneização da amostra, sem produzir bolhas de ar; 3.2 Abrir a tampa do equipamento, insira a cubeta em posição correta na célula de leitura (marcação voltada para frente do equipamento, dentre os marcadores centrais); 3.3 Apertar o botão identificado como o número 5 (Liga/Leitura); 3.4 Aguardar a leitura ser realizada em MODO AUTOMÁTICO; 3.5 Anotar os valores expressos em NTU em fichas ou prancheta de análise, de uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra; 3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises. 3.7 Para desligar pressionar a tecla ESC (número 4) até que o display indique “DESLIGAR”, lavar novamente as cubetas com água deionizada e a deixar repousar em suporte adequado. 	Laboratorista
----	---------------------------------	--	---------------

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	09	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Colorimetria							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO
Definir procedimento analítico para determinação de determinação de cloro residual livre por colorimetria.

ABRANGÊNCIA
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Geral:

O cloro é um gás de coloração amarelo-esverdeada com forte odor irritante. É resultado da eletrólise da solução de cloreto de sódio (sal grosso) em água.

Os colorímetros para análise de cloro residual livre medem os valores tristimulares da reflexão de luz de uma amostra após a fonte de luz passar através de uma série de filtros. Estes dispositivos medem os valores dos componentes tricromáticos, de acordo com a iluminação CIE e o observador. Estes equipamentos utilizam filtros de fotodiodo para controlar a luz que atinge a amostra. A luz refletida a partir da amostra é, em seguida, medida por um sensor.

Com a utilização de pastilhas de reação DPD, cuja presença do analito em conforme sua concentração, promovem o aparecimento de uma coloração rósea. As faixas de coloração rósea que a água clorada tende a apresentar são utilizadas para complementar o comprimento de onda do colorimétrico, deste modo permitindo mensurar a concentração do cloro residual livre na amostra.

Equipamentos e/ou Insumos necessários:

Água Deionizada;

Béqueres;

Colorímetro Microprocessado Digital;

Cubetas;

Frascos de coleta;

Fichas de Coleta;

Padrões de Calibração (No mínimo 0 e 2 mg/L);

Papel fino absorvente;

Pastilhas DPD

Prancheta.

OBSERVAÇÕES

As amostras para leitura de cloro residual livre devem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente.

O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. As cubetas devem ser sempre muito bem secas com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta e interfiram na quantificação do analito.

Referências:

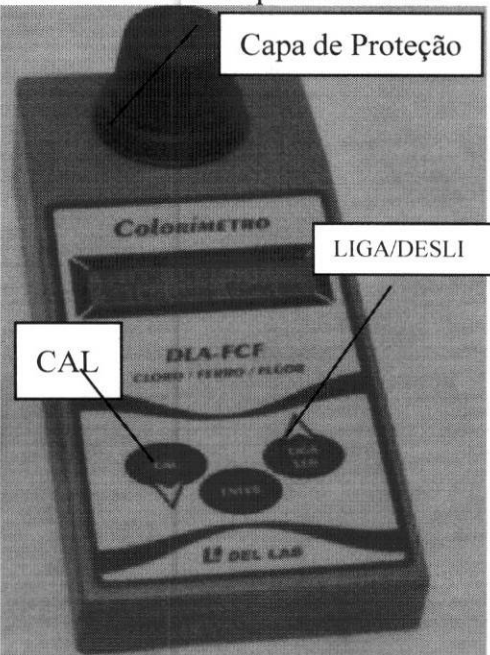
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	09	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Colorimetria							

- ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.
- Manual Colorímetro Microprocessado Digital – Del lab.

PRAZO TOTAL

TOTAL: 1 minuto.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	Coletar as amostras para controle e monitoramento diário, de duas em duas horas na saída do tratamento da ETA, em recipientes fechados e analisadas imediatamente, o mesmo serve para as amostras externas.	Laboratorista
02	Pré - Análise	<p>2.1 Conferir se o Colorímetro está plugado em tomada de 110V;</p> <p>2.2. Enxaguar a cubeta com água deionizada antes e após cada teste.</p> 	Laboratorista
03	Comandos Operacionais e Análise	<p>3.1 Retirar tampa preta de proteção na porção superior do equipamento para realizar a leitura do analito;</p> <p>3.2 Para a coleta, se o ponto amostral for água corrente, como no caso da ETA, coletar e analisar imediatamente o analito. Após isso, preencher com 10 ml de água deionizada a cubeta de análise;</p>	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	09	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Determinação de Cloro Residual Livre por Colorimetria							

		<p>3.3 Adicionar a cubeta uma pastilha de reagente e DPD, tampar, agitar e deixar reagir por 30 segundos.</p> <p>3.3 Inserir a cubeta no banco ótico, tampar com a tampa de proteção preta, de modo a evitar o contato com a luz ambiente;</p> <p>3.4 Ligar o equipamento apertando o botão LIGA/LER, selecionar o ensaio clicando em CAL (que remete ao parâmetro Cloro), apertar novamente o botão LIGA/LER e confirmar no visor do equipamento a concentração do analito.</p> <p>3.5 A unidade de leitura é mg/L;</p> <p>3.6 Caso sejam realizadas mais análises num período de 50 segundos, para realizar a leitura de uma amostra para outra, basta clicar diretamente em LIGA/LER, mas se decorrido tempo superior ao citado, deve-se seguir todo o procedimento do item 3.4;</p> <p>3.7 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra;</p> <p>3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises.</p>	
--	--	---	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	10	Data de Elaboração/Revisão	
Responsável	Divisão de Produção						Sector	ETA
Título	Determinação de Cor por Colorimetria							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO

Definir procedimento analítico para determinação de cor por colorimetria.

ABRANGÊNCIA

Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Geral:

Os colorímetros medem os valores tristimulares da reflexão de luz de uma amostra após a fonte de luz passar através de uma série de filtros. Estes dispositivos medem os valores dos componentes tricromáticos, de acordo com a iluminação CIE e o observador. Estes equipamentos utilizam filtros de fotodíodo para controlar a luz que atinge a amostra. A luz refletida a partir da amostra é, em seguida, medida por um sensor. Estes instrumentos são mais fáceis de usar e mais baratos do que os espectrofotômetros, no entanto, a repetibilidade e exatidão podem ser baixas devido ao envelhecimento dos filtros e ao fenômeno de metamerismo. As amostras para leitura de Cor podem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente se a amostragem ocorrer na ETA, caso a amostragem seja externa (Distritos e Rua), as amostras devem ser analisadas em até 03 horas após a coleta.

Equipamentos e/ou Insumos necessários:

Água Deionizada;
Béqueres;
Colorímetro digital;
Cubetas;
Frascos de coleta;
Fichas de Coleta;
Padrões de Calibração (No mínimo 0; 10 e 500);
Papel fino absorvente;
Prancheta.

OBSERVAÇÕES

Realizar as análises somente em amostras que estejam em temperatura ambiente. O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. As cubetas devem ser sempre muito bem secas com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta e resultem em análises falso-positivas.

Referências:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
- ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.
- Manual Policontrol – AquaColor Cor.

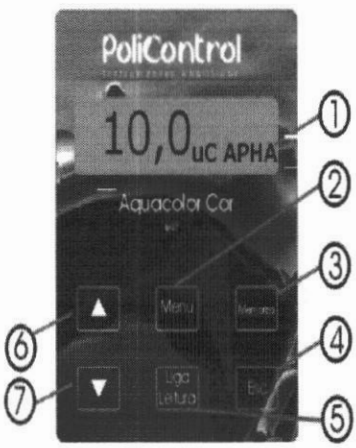
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	10	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Determinação de Cor por Colorimetria							

PRAZO TOTAL			
TOTAL: 5 (cinco) horas.			
Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	Coletar as amostras para controle e monitoramento diário, de duas em duas horas em pontos específicos na ETA, em recipientes que permitam que as amostras sejam agitadas. Já as amostras externas devem ser coletadas em frascos de coleta que possuam boa vedação e com volume mínimo de 200 ml, devem estar em temperatura ambiente para a realização do ensaio, pois amostras em temperaturas extremas podem causar a leitura de resultados falsos, visto embaçamento das cubetas de leitura.	Laboratorista
02	Pré - Análise	Com as amostras em temperatura ambiente: 2.1 Lavar a cubeta com água deionizada 2 (duas) vezes; 2.2 Agitar o frasco de coleta em movimentos circulares leves, por no máximo 10 (dez) vezes. Nas amostras de controle da ETA, apenas agitar levemente os recipientes de coleta contendo as amostras, lembrando de coletar as amostras em ordem de tratamento – (início) Tratada— Decantadas – Bruta (fim); 2.3 Abrir o frasco e permitir que bolhas de ar saiam. Rinsar a cubeta com a amostra (ambientalização), jogar a primeira água fora e preencher completamente a cubeta com a amostra em análise. Tampar a cubeta, segurando-a pela tampa e secar todo o corpo da cubeta com papel absorvente, em movimentos sempre horizontais. 3.4 Aguardar a leitura ser realizada em uC APHA; 3.5 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	10	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção						Sector	ETA
Título	Determinação de Cor por Colorimetria							

		<p>água deionizada de uma matriz para outra;</p> <p>3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises.</p> <p>3.7 Para desligar pressione a tecla ESC (número 4) até que o display indique “DESLIGAR”, lave novamente as cubetas com água deionizada e a deixe repousar em suporte adequado.</p>	
03	Comandos Operacionais e Análise	 <p>Visor Policontrol</p> <p>3.1 Agite a cubeta levemente por 03 (três) vezes até homogeneização da amostra, sem produzir bolhas de ar;</p> <p>3.2 Abra a tampa do equipamento, insira a cubeta em posição correta na célula de leitura (marcação voltada para frente do equipamento, dentre os marcadores centrais);</p> <p>3.3 Apertar o botão identificado como o número 5 (Liga/Leitura);</p> <p>3.4 Aguardar a leitura ser realizada em uC APHA;</p> <p>3.5 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra;</p>	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral



Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Autarquia Criada pela Lei Municipal nº 699 de 30/12/1966

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	10	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Cor por Colorimetria							

		3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises. 3.7 Para desligar pressione a tecla ESC (número 4) até que o display indique “DESLIGAR”, lave novamente as cubetas com água deionizada e a deixe repousar em suporte adequado.	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	12	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Flúor por Colorimetria							

HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos para determinação de flúor por colorimetria em amostras de água.

ABRANGÊNCIA

Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

Equipamentos e/ou Insumos necessários:

Água Deionizada;

Béqueres;

Colorímetro Microprocessado Digital;

Cubetas;

Frascos de coleta;

Fichas de Coleta;

Padrões de Calibração (No mínimo 0 e 2 mg/L);

Papel fino absorvente;

Prancheta;

Reagentes SPANDS.

OBSERVAÇÕES

Informações Gerais:

A fluoretação das águas de abastecimento público associa o benefício da água tratada na redução da cárie dentária. Estudos demonstram que, de modo não isolado à exposição a outras fontes de flúor, o acesso a água de abastecimento público fluoretada garante, em média, uma redução de 50 a 60% na severidade das lesões de cárie, medidas pelo índice CPO-D. Os valores recomendados para a concentração do íon fluoreto em água para consumo humano é determinado pela média das temperaturas máximas diárias do ar, normalizada pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.469.

Os colorímetros para análise de flúor medem os valores tristimulares da reflexão de luz de uma amostra após a fonte de luz passar através de uma série de filtros. Estes dispositivos medem os valores dos componentes tricromáticos, de acordo com a iluminação CIE e o observador. Estes equipamentos utilizam filtros de iodódo para controlar a luz que atinge a amostra. A luz refletida a partir da amostra é, em seguida, medida por um sensor. A quantificação de fluoreto por meio do reagente SPANDS, se baseia na reação entre o fluoreto e a laca de zircônio. O fluoreto forma um ânion complexo incolor. À proporção que a quantidade de íons fluoretos cresce, a coloração da laca decresce ou modifica seu matiz.

Alumínio (AL³⁺) acima de 3mg/l, Ferro acima de 200mg/l podem causar interferência negativa de 10% na concentração de Fluoreto

As amostras para leitura de cloro residual livre devem ser coletadas e realizadas as análises imediatamente.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	12	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Flúor por Colorimetria							

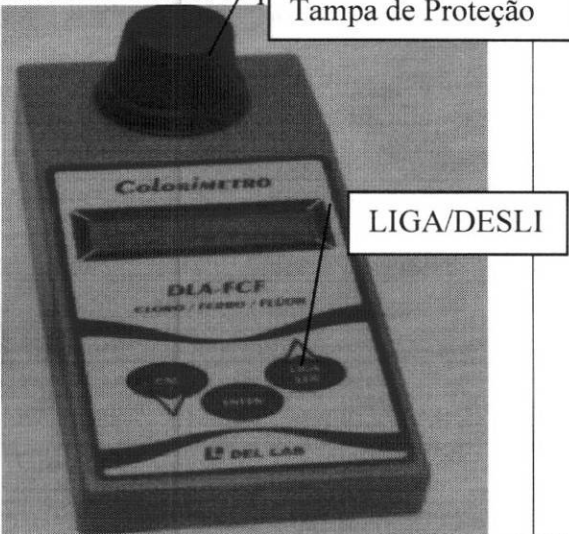
O laboratorista deve estar com as mãos muito bem higienizadas e isentas de cremes, de modo a evitar que as digitais do analista interfiram nos resultados analíticos. As cubetas devem ser sempre muito bem secas com papel absorvente, evitando que fiapos fiquem impregnados na cubeta e interfiram na quantificação do analito.

ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
ABNT NBR 9897/1987 – Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

Manual Colorímetro Microprocessado Digital – Del lab.

PRAZO TOTAL

Total: 02 (duas) horas.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Coleta e preparo das amostras	Coletar e analisar imediatamente as amostras de água para controle e monitoramento diário, de duas em duas horas na saída do tratamento da ETA, em recipientes fechados. O mesmo serve para as amostras externas.	Laboratorista
02	Pré - Análise	2.1 Conferir se o Colorímetro está plugado em tomada de 110V; 2.2 Enxaguar a cubeta com água deionizada antes e após o uso. 	Laboratorista
03	Comandos Operacionais e Análise	3.1 Retirar a tampa do equipamento para a leitura do analito; 3.2 Em todas as amostras, coletar e analisar imediatamente o analito. Após isso, preencher com a cubeta com 10 ml da amostra para de análise; 3.3 Adicionar a cubeta 2 mL de reagente SPANDS, tampar, agitar e deixar reagir por 30 segundos.	Amostrador e Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	12	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Determinação de Flúor por Colorimetria							

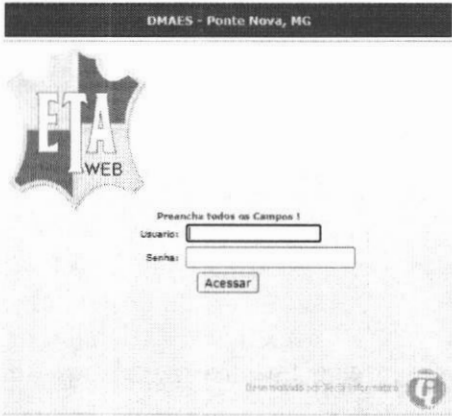
		<p>3.3 Inserir a cubeta no banco ótico, tampá-la com a tampa de proteção preta, de modo a evitar o contato com a luz ambiente;</p> <p>3.4 Ligar o equipamento apertando o botão LIGA/LER, selecionar o ensaio de Flúor, clicando novamente em LIGA/LER e por fim, apertar novamente o botão LIGA/LER para realização da leitura do analito, deste modo confirmar no visor do equipamento a concentração.</p> <p>3.5 A unidade de leitura é mg/L;</p> <p>3.6 Caso sejam realizadas mais análises num período de 50 segundos, para realizar a leitura de uma amostra para outra, basta clicar diretamente em LIGA/LER, mas se decorrido tempo superior ao citado, deve-se seguir todo o procedimento do item 3.4;</p> <p>3.7 Anotar os valores em fichas ou prancheta de análise. De uma amostra para a outra, seguir os passos acima, lembrando sempre de lavar a cubeta com água deionizada de uma matriz para outra;</p> <p>3.6 SEMPRE que necessário, calibrar o equipamento, sendo sugerido pelo menos uma vez a cada 20 análises.</p>	
--	--	---	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	11	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Registro e Monitoramento dos Resultados das Análises de Controle Diário das Amostras da ETA							

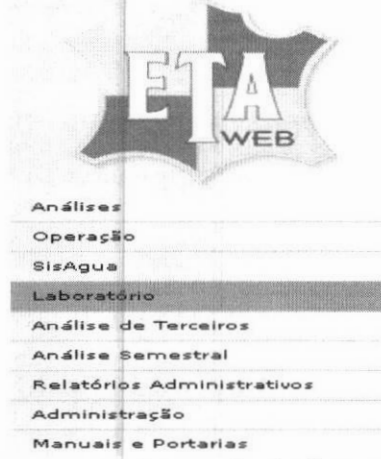
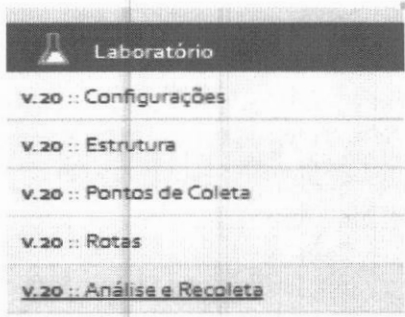
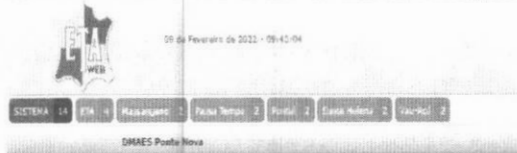
HISTÓRICO				
Data	Versão	Descrição	Elaboração	Aprovação
14/02/2022	01	Criação do POP	Deivison Felipe	Anderson Sodré

OBJETIVO
Estabelecer procedimentos para registro e monitoramento dos resultados das análises das amostras de controle diário da ETA.
ABRANGÊNCIA
Divisão de Produção – Seção de Tratamento da Água.
REQUISITOS NECESSÁRIOS
Computador conectado em rede, com o software ETA Web funcionando perfeitamente
OBSERVAÇÕES
Atenção extrema ao lançamento de dados, uma vez que lançamentos errados podem comprometer os relatórios finais de qualidade de água. Análise crítica dos resultados: Caso algum resultado analisado fique fora do padrão estabelecido pela normativa vigente sobre condições e limites de qualidade de água para consumo humano, a cor de identificação do item mudará de azul (resultado conforme) para vermelho (resultado não conforme), devendo ser imediatamente comunicado a responsável pela qualidade da água quaisquer inconformidades, para que os problemas sejam mitigados, sanados e ou corrigidos. Caso o fato seja apenas erro de digitação, o sistema permite a edição dos resultados.
PRAZO TOTAL
Total: 48 (quarenta e oito) horas.

Item	Atividade	Metodologia	Responsável
01	Registro e Monitoramento dos Resultados das Análises das Amostras	<p>1.1 Ter em mãos todos os resultados analíticos e microbiológicos das amostras coletadas em distritos, reservatórios e pontas de rede da cidade; 1.2 Abrir Sistema ETA Web, inserir usuário e senha;</p> 	Laboratorista

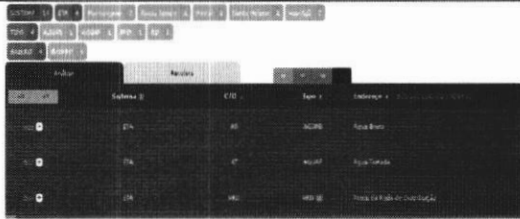
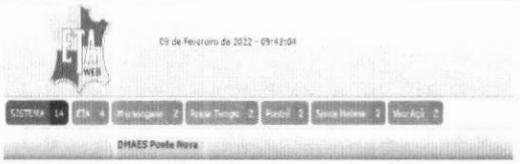
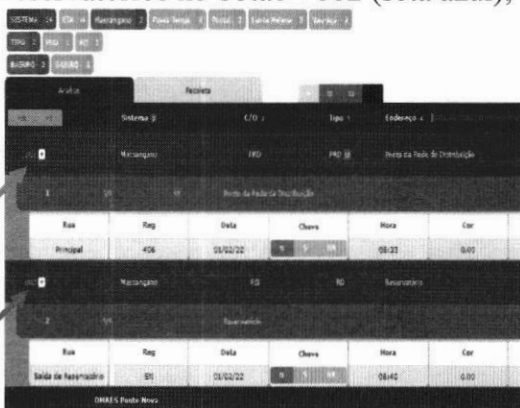
Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	11	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Registro e Monitoramento dos Resultados das Análises de Controle Diário das Amostras da ETA							

		<p>1.3 No canto mediano esquerdo, clicar em Laboratório;</p>  <p>1.4 Clicar no ícone de índice v:20 – Análise e Recoleta.</p> 	
02	Lançamento de dados das pontas de rede da Cidade de Ponte Nova	<p>2.1 Após realizar procedimento do item 01, irá aparecer um cabeçalho para escolha da fonte geradora dos lançamentos;</p>  <p>2.2 Clicar no segundo item do cabeçalho, de nome ETA, será aberta uma planilha escura.</p> <p>2.3 Acionar e clicar no botão + 003, que diz respeito ao PRD (Ponta de Rede de Distribuição) – seta vermelha;</p>	Laboratorista

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO						Versão	01	
Código	P	O	P	05	02	11	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Sector	ETA	
Título	Registro e Monitoramento dos Resultados das Análises de Controle Diário das Amostras da ETA							

		 <p>2.4 Em seguida, preencher nos campos específicos a planilha digital com as informações de campo (localização, data, hora, condições do tempo e cloro residual livre) e dados analíticos de bancada (pH, microbiologia, flúor, turbidez e cor).</p>	
03	<p> Lançamento de dados dos distritos e Reservatórios</p>	<p>3.1 Após realizar procedimento do item 01, irá aparecer um cabeçalho para escolha da fonte geradora dos lançamentos;</p>  <p>3.2 Clicar no segundo item do cabeçalho, correspondente ao distrito em análise (MASSANGANO, PASSATEMPO, PONTAL, SANTA HELENA, VAUAÇÚ), será aberta uma planilha de lançamentos escura;</p> <p>3.3 Acionar e clicar no botão + 001 (seta verde), que diz respeito ao PRD (Ponta de Rede de Distribuição) ou dos reservatórios no botão +002 (seta azul);</p> 	<p>Laoratorista</p>

Elaborado por: Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Revisado por: Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Aprovado por: Anderson Sodré Diretor Geral
---	---	---



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO							Versão	01
Código	P	O	P	05	02	11	Data de Elaboração/Revisão	14/02/2022
Responsável	Divisão de Produção					Setor	ETA	
Título	Registro e Monitoramento dos Resultados das Análises de Controle Diário das Amostras da ETA							

		3.4 Concomitantemente preencher nos campos específicos a planilha digital com as informações de campo (localização, data, hora, condições do tempo e cloro residual livre) e dados analíticos de bancada (pH, microbiologia, flúor, turbidez e cor).	
--	--	--	--

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Deivison F. de Souza Affonso Chefe da ETA	Sônia Madali Boseja Carolino Química Responsável	Anderson Sodré Diretor Geral